

EDITAL Nº 11/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – COMUNIDADES AFRO-BRASILEIRAS E
QUILOMBOLAS

O Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - Adetuc, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato nº 19-DSG de 08 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 5.518 de 08 de janeiro de 2020, em conformidade com o Sistema de Cultura do Tocantins Lei nº 3.252 de 31 de julho de 2017, observando ainda, o Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 4.014 de 28 de novembro de 2013, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins – PROCULTURA e com base na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 6.158 de 25 de setembro de 2020, que a regulamentam, torna pública para conhecimento dos interessados as inscrições para a Chamada Pública para concessão de prêmios para iniciativas artísticas e culturais, por meio da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para a aquisição de bens, matérias-primas e insumos que visem atender a projetos culturais e artísticos de Comunidades Afro-Brasileiras e Quilombolas do Tocantins, e expressões culturais afro-brasileiras, bem como a produção de feiras, festivais, festas, encontros, livros, registro de músicas tradicionais, oficinas, cursos, transmissão de saberes e afins.

1.2. A proposta deverá demonstrar claramente a importância da realização do projeto para o desenvolvimento da produção cultural do proponente e ou de suas comunidades.

1.3. Poderão participar deste Edital pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

2. JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital justifica-se diante da necessidade de atuação do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia causada pela Covid-19, em razão das recomendações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Tocantins, de acordo com Decreto nº 6.072 de 21 de março de 2020, em observância ao artigo 6º, sobretudo a de suspensão das atividades nos espaços públicos e privados do Estado.

Justifica-se ainda a premiação prevista neste Edital, como forma de fomentar a cultura das comunidades afro-brasileiras e quilombolas do Estado do Tocantins, contribuindo para o fortalecimento e manutenção das tradições dessas comunidades.

3. DA INSTRUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O Edital Emergencial do Tocantins - Comunidades Afro-Brasileiras e Quilombolas é um instrumento convocatório que tem por princípios básicos a observância da moralidade e da transparência, disciplinado pela Constituição Federal de 1988, em especial em seus art.37 e 208, inciso V e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

3.2. Os recursos necessários para o desenvolvimento deste Edital são provenientes da Lei Emergencial da Cultura, repassados ao Fundo Cultural do Tocantins com base na Lei n.º 2.658, de 06 de dezembro de 2012 que altera a Lei n.º 1.402, de 30 de setembro de 2003, que institui o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins, vinculada à Lei n.º 3.252 de 31 de julho de 2017 do Sistema de Cultura do Tocantins, compatível com a ação 4157 da Unidade Orçamentária 20720 Fundo Cultural do PPA 2020/2023, tendo um aporte financeiro para este Edital no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais) para pagamento de prêmios dos projetos selecionados.

3.3. De acordo com o percentual estabelecido no item 3.2, os recursos serão destinados por módulos, da seguinte forma:

MÓDULOS	QUANTIDADE DE PREMIAÇÃO POR MÓDULO	VALOR PREVISTO POR MÓDULO
Módulo I - R\$ 10.000,00	10	R\$ 100.000,00
Módulo II - R\$ 20.000,00	08	R\$ 160.000,00
Módulo III – R\$ 30.000,00	06	R\$ 180.000,00
Módulo IV – R\$ 45.000,00	06	R\$ 270.000,00

3.4. A incoerência entre a proposta e a planilha orçamentária apresentada no projeto, motivará a desclassificação do proponente.

3.5. Os recursos não destinados em determinado módulo, por falta de aprovação de projetos, serão destinados aos projetos suplentes dos outros módulos. No caso de empate entre projetos, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Não havendo solução de desempate, a questão será decidida por sorteio.

3.6. O prêmio pago ao proponente pessoa física está sujeito à tributação prevista na legislação vigente de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.

3.7. O prêmio pago ao proponente pessoa jurídica não está isento da tributação do Imposto de Renda, embora não sofra retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do (a) proponente, segundo a legislação em vigor.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a realização de Inscrição:

4.1.1. De servidores da Adetuc;

4.1.2. De cônjuge, companheiro ou parente em linha reta até o terceiro grau, de servidores da Adetuc;

4.1.3. De membros de órgãos colegiados que participem dos atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste Edital;

4.2. É vedada a apresentação de Projetos:

4.2.1. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;

4.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

4.2.3. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

4.2.4. Cujos proponentes não possuam regularidade fiscal e estejam com restrição cadastral impedidos de operar com a Adetuc;

4.2.5. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

4.2.6. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

4.2.7. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

4.2.8. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O proponente deve acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, criar sua conta (se ainda não tiver) e clicar na aba Oportunidades para preencher o Formulário de Inscrição do Projeto, baixar, preencher e anexar as Declarações e enviar os documentos, no período de 04 a 09 de dezembro de 2020. Declarações e Documentos que devem ser enviados:

5.2. Pessoa Física:

5.2.1. Currículo, portfólio ou declaração de autoridade pública atestando a atuação do Proponente na área cultural. O currículo e portfólio podem conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens e material publicitário e a declaração de autoridade, deve seguir o modelo do Anexo I-A;

5.2.2. Cópia legível de RG e CPF do proponente;

5.2.3. Comprovante de residência do proponente no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano, por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda, declaração de autoridade pública ou outros documentos comprobatórios, conforme Anexo II-A;

5.2.4. Certidão Negativa da Receita Federal Pessoa Física -
<http://www.receita.fazenda.gov.br>;

5.2.5. Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCE -
<https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas>;

5.2.6. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade -
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.2.7. Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCU -
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:15561515475274:::P3_TIPO:CPF;

5.2.8. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5.2.9. Cópia legível do Cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente indicando o Banco, Agência e Conta Corrente ou Poupança;

5.2.10. Declaração de obrigatoriedades, conforme (Anexo III-A), devidamente preenchida e assinada pelo proponente;

5.2.11. Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo IV-A), devidamente preenchida e assinada pelo proponente.

5.2.12. Declaração de Anuência Para Coletivo Cultural (Anexo V)

5.3. Pessoa Jurídica:

5.3.1. Currículo, portfólio ou declaração de autoridade pública atestando a atuação do Proponente na área cultural. O currículo e portfólio podem conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens e material publicitário e a declaração de autoridade, deve seguir o modelo do Anexo I-B;

5.3.2. Cópia do CNPJ da pessoa jurídica e Cópia do RG e do CPF do representante legal;

5.3.3. Comprovante de residência do representante legal no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano, por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda, declaração de autoridade pública ou outros documentos comprobatórios, conforme Anexo II-B;

5.3.4. Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente), para empresas em geral ou Estatuto, para organização / entidades sem fins econômicos;

5.3.5. Ata de nomeação do Presidente (representante legal) e demais diretores, conforme seu estatuto;

5.3.6. Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome da empresa, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;

5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5.3.8. Certidão de Regularidade do FGTS – <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

5.3.9. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual - <http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos/>;

5.3.10. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5.3.11. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

5.3.12. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.3.13. Declaração de obrigações, conforme (Anexo III-B), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica;

5.3.14. Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo IV-B), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica.

5.4. As informações e os anexos que integram os projetos são de inteira responsabilidade do proponente.

5.5. O proponente cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal projeto tenha sido selecionado, será automaticamente eliminado, bem como sofrerá as sanções penais e cíveis cabíveis.

5.6. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos, sendo premiado somente um, o de maior nota.

6. DAS COMISSÕES E ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1. Compõem esse processo de seleção a Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público, formada por 05 (cinco) técnicos da Adetuc, que farão a habilitação dos projetos e a seleção dos profissionais especializados em projetos artísticos e culturais, que formarão 01 (uma) Comissão de Avaliação para a análise dos projetos, em conformidade com os critérios de avaliação deste Edital.

6.2. Para a habilitação do projeto deve ser preenchido o Formulário de Inscrição do Projeto e enviados todas as declarações e documentos solicitados no item 5;

6.3. A ausência ou inadequação de alguns destes documentos solicitados inabilitará o proponente;

6.4. O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br.

6.5. Os proponentes terão o prazo de 01 (um) dia para apresentar recurso à Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público contra o resultado da habilitação, acessando a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, e clicar na aba Oportunidades para preencher o Formulário de Recursos, sendo necessário baixar, preencher e enviar o Anexo VI.

6.6. Cada projeto habilitado será analisado por 03 (três) membros da Comissão de Avaliação. A nota final de cada projeto será a somatória das notas atribuídas pelos 03 (três) pareceristas para cada um dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		NOTA
I	Importância da realização do projeto para o desenvolvimento da produção cultural do proponente e ou de suas comunidades.	0 a 10
II	Fortalecimento e valorização dos conhecimentos e das expressões tradicionais dessas comunidades	0 a 10
III	Coerência entre os objetivos, as atividades propostas e a planilha orçamentária do projeto	0 a 10
Total Geral		30

6.6.1. Critérios para aplicação das notas de 0 a 10

0 ponto - Não atende ao critério

01 a 05 pontos - Atende insuficientemente ao critério

06 a 07 pontos - Atende parcialmente ao critério

08 a 09 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério

10 pontos - Atende plenamente ao critério

6.6.2. O resultado final será a soma das notas dadas pelos pareceristas. A nota máxima será 90 (noventa) pontos e serão eliminados os projetos cuja pontuação final mínima for inferior a 63 (sessenta e três) pontos.

6.6.3. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de nota dos critérios:

a) Maior nota obtida no critério (I)

b) Maior nota obtida no critério (II)

c) Maior nota obtida no critério (III)

d) Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

6.7. São materiais indispensáveis para a avaliação dos projetos, conforme suas naturezas: roteiro, sinopse, esboço, rascunho, cd demo, músicas, fotos de acervos, boneca de

livro, texto, conteúdo de oficina e curso, e outros materiais que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

6.8. O resultado preliminar contendo todas as notas em ordem decrescente e a identificação dos classificados e desclassificados será divulgado no site www.adetuc.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

6.9. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, a contar do dia seguinte da sua publicação. O proponente deverá acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, na aba Oportunidades, preencher, assinar e enviar o pedido de recurso (Anexo VI), pela mesma plataforma.

6.10. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

6.11. O resultado final do Edital será publicado no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado, indicando os nomes dos classificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente.

7. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente **até 31 de dezembro de 2021**, de acordo com os dispositivos legais relacionados à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

7.2. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente o projeto aprovado e a incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, obedecendo os critérios de veiculação das logomarcas, disponíveis no site Adetuc www.adetuc.to.gov.br. Os proponentes deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo **Prêmio Emergencial do Tocantins – Comunidades Afro-Brasileiras e Quilombolas**, do Governo do Estado do Tocantins, com apoio do Governo Federal – Ministério do Turismo – Secretaria Especial da Cultura, Fundo Nacional de Cultura”.

7.3. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela Adetuc.

7.4. Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.).

7.5. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Adetuc pelo email comunidadeatocantins@cultura.to.gov.br em até 30 (trinta) dias após a execução, o Relatório de Execução de Atividade (Anexo VII), conforme cada projeto. O Relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu projeto, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade

de público, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

7.6. O proponente premiado deverá permitir que todas as ações do projeto sejam fotografadas e ou gravadas em áudio e vídeo pela Adetuc, e que o material resultante possa ser incorporado ao arquivo da Adetuc.

8. DOS PRAZOS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Chamamento Público	04/12/2020
2	Período de inscrição dos projetos	04 a 09/12/2020
3	Habilitação dos proponentes	10 a 11/12/2020
4	Publicação do resultado da habilitação	12/12/2020
5	Interposição de recursos a habilitação	13/12/2020
6	Publicação do resultado da interposição de recursos a habilitação	14/12/2020
7	Análise dos projetos	15 a 17/12/2020
8	Divulgação do resultado preliminar	18/12/2020
9	Interposição de recursos ao resultado preliminar	19/12/2020
10	Análise dos recursos e homologação do resultado final	21/12/2020
11	Publicação do resultado final	21/12/2020
13	Pagamento aos premiados	Até 28/12/2020

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital só poderão ser obtidos através do e-mail: comunidade Tocantins@cultura.to.gov.br.

9.2. A documentação, bem como as informações apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo.

9.3. A autorização do uso das imagens será concedida de forma definitiva e a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, cabendo à Adetuc fazer a citação de autoria.

9.4. O Governo do Estado do Tocantins e a Adetuc não se responsabilizarão por encaminhamentos de projetos que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas

de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

9.5. O prazo para impugnação deste Edital, é de 02 (dois) dias anteriores ao prazo do término de inscrição, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 01 (um) dia.

9.6. Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Caberá à Autoridade Superior da Adetuc responder às impugnações.

9.7. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Edital sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Adetuc, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.8. O proponente ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da Adetuc por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

9.9. A inscrição neste Edital implicará na tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa.

10. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- a) Anexo I-A – Declaração de autoridade pública atestando a atuação do Proponente na área cultural;
- b) Anexo II-A - Declaração de autoridade pública atestando a residência do proponente no Estado do Tocantins, caso não apresente o comprovante por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda ou outros documentos comprobatórios;
- c) Anexo III - A – Declaração de Obrigatoriedades – Pessoa Física;
- d) Anexo IV-A – Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som - Pessoa Física;
- e) Anexo I-B – Declaração de autoridade pública atestando a atuação do Proponente na área cultural;
- f) Anexo II-B – Declaração de autoridade pública atestando a residência do proponente no Estado do Tocantins, caso não apresente o comprovante por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda ou outros documentos comprobatórios;

- g) Anexo III-B - Declaração de Obrigatoriedades – Pessoa Jurídica;
- h) Anexo IV-B – Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som - Pessoa Jurídica;
- i) Anexo V – Declaração de Anuência Para Coletivo Cultural – Pessoa Física;
- j) Anexo VI - Pedido de Recurso;
- k) Anexo VII - Relatório de Execução de Atividade.

Palmas -TO, 04 de dezembro de 2020

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA

Presidente da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa

**EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – COMUNIDADES AFRO-BRASILEIRAS E
QUILOMBOLAS**

ANEXO I-A- PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____
_____, SSP _____ e do CPF nº _____, na qualidade de
(cargo) _____, **DECLARO** que, (nome)
_____, CPF nº _____ desenvolve
atividades culturais na área de _____ (artesanato, gastronomia, dança, música e festas
tradicionais, dentre outras atividades) em Comunidades Afro-Brasileiras e Quilombolas.

Por ser verdade firmo a presente.

Local, _____/TO _____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL Nº 11/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

**EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – COMUNIDADES AFRO-BRASILEIRAS E
QUILOMBOLAS**

**ANEXO II-A – PESSOA FÍSICA
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, portador do RG nº _____
_____, SSP _____ e do CPF nº _____, na qualidade de
(cargo) _____, **DECLARO** que, (nome)
_____, CPF nº _____ reside no Estado
do Tocantins na localidade _____ no município _____.

Por ser verdade firmo a presente.

Local, _____/TO _____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL Nº 11/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

**EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – COMUNIDADES AFRO-BRASILEIRAS E
QUILOMBOLAS**

ANEXO III - A – DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADES

PESSOA FÍSICA

Eu, _____
_____ abaixo-assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente e domiciliado (a) na _____,
portador do RG _____ e do CPF _____, **declaro**, como
proponente, sob as penas da lei que:

1. Que não possuo nenhum processo administrativo e/ou judicial contra o Estado do Tocantins;
2. Que não sou servidor da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
3. Que não sou cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até o terceiro grau de servidores da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
4. Que não sou membro de órgãos colegiados, que não participo de atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste edital;
5. Que não estou em inadimplência ou mora perante o Governo do Estado do Tocantins/ Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
6. Que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
7. Que estou ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto por mim apresentado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade.

_____/TO ____ de _____ de 2020

PROPONENTE

EDITAL Nº 11/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – COMUNIDADES AFRO-BRASILEIRAS E
QUILOMBOLAS

ANEXO IV - A - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DA OBRA, IMAGEM E SOM

PESSOA FÍSICA

Eu, _____
abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente _____ e domiciliado(a) na

_____, portador do RG _____ e do CPF _____, Declaro, sob as
penas da Lei, que o projeto _____ inscrito no Edital Emergencial do
Tocantins – Comunidades Afro-Brasileiras e Quilombolas, da Agência do Desenvolvimento do
Turismo, Cultura e Economia Criativa, é de minha autoria, que disponho dos direitos autorais,
bem como de todas as autorizações de direito de imagem e som sobre a obra artística, e que
autorizo, sem qualquer ônus, o Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do
Turismo, Cultura e Economia Criativa a:

- a) divulgar minha imagem e trabalho para fins culturais, educacionais, informativos, sociais e jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irretratável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em publicações e divulgações para serem utilizadas em campanhas promocionais e institucionais do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa e em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Adetuc, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;
- b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, ou de outra forma e incorporar ao acervo da Adetuc o conteúdo artístico da proposta relacionado ao Edital Emergencial do Tocantins – Comunidades Afro-Brasileiras e Quilombolas, os dados pessoais fornecidos pelo CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como “CONTEÚDO AUTORIZADO”.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/TO ____ de _____ de 2020.

PROPONENTE

[illegible]

EDITAL Nº 11/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – COMUNIDADES AFRO-BRASILEIRAS E
QUILOMBOLAS

ANEXO I-B- PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO DE ÁREA DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, na qualidade de (cargo) _____, **DECLARO** que, (nome) _____, CPF nº _____ representante do CNPJ _____ desenvolve atividades culturais na área de _____ (artesanato, gastronomia, dança, música e festas tradicionais, dentre outras atividades) em Comunidades Afro-Brasileiras e Quilombolas.

Por ser verdade firmo a presente.

Local, _____/TO _____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL Nº 11/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – COMUNIDADES AFRO-BRASILEIRAS E
QUILOMBOLAS

ANEXO II-B – PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____
_____, SSP _____ e do CPF nº _____, na qualidade de
(cargo) _____, **DECLARO** que, (nome)
_____, CPF nº _____ representante do
CNPJ _____, reside no Estado do Tocantins na localidade _____ no
município _____.

Por ser verdade firmo a presente.

Local, _____/TO _____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL Nº 11/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – COMUNIDADES AFRO-BRASILEIRAS E
QUILOMBOLAS

ANEXO III - B - DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADES

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, localizada à _____,

declaro, como proponente, sob as penas da lei que a:

1. Que não possuo nenhum processo administrativo e/ou judicial contra o Estado do Tocantins;
2. Que não sou servidor (a) da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
3. Que não emprego servidor, cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até o terceiro grau de servidores da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
4. Que não sou membro de órgãos colegiados, que não participo de atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste edital;
5. Que não estou em inadimplência ou mora perante o Governo do Estado do Tocantins/ Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
6. Que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.
7. Que estou ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto por mim apresentado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade.

_____/TO ____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 11/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – COMUNIDADES AFRO-BRASILEIRAS E
QUILOMBOLAS

ANEXO IV - B - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DA OBRA, IMAGEM E SOM
PESSOA JURÍDICA

Eu, _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, Estado _____, residente _____ e domiciliado(a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica CNPJ _____, localizada à _____, Declaro, sob as penas da Lei, que o projeto _____ inscrito no Edital Emergencial do Tocantins – Comunidades Afro-Brasileiras e Quilombolas, da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, é de minha autoria, que disponho dos direitos autorais, bem como de todas as autorizações de direito de imagem e som sobre a obra artística, e que autorizo, sem qualquer ônus, o Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa a:

a) divulgar minha imagem e trabalho para fins culturais, educacionais, informativos, sociais, jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irretratável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em publicações e divulgações para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Adetuc, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;

b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, ou de outra forma e incorporar ao acervo da Adetuc o conteúdo artístico da proposta relacionado ao Edital Emergencial do Tocantins – Comunidades Afro-Brasileiras e Quilombolas, os dados pessoais fornecidos pelo CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como “CONTEÚDO AUTORIZADO”.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/TO _____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 11/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – COMUNIDADES AFRO-BRASILEIRAS E
QUILOMBOLAS

ANEXO VI - PEDIDO DE RECURSO

À Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público

Eu, _____, responsável pela inscrição nº-
_____ do projeto _____, venho pelo presente, apresentar
RECURSO contra o resultado da avaliação técnica do Edital Emergencial do Tocantins –
Comunidades Afro-Brasileiras e Quilombolas, pelos motivos a seguir elencados:

(Descrever clara, objetiva e coerentemente o motivo do recurso)

Termos em que,

Pede e espera deferimento,

_____/TO _____ de _____ de 2020

PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 11/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – COMUNIDADES AFRO-BRASILEIRAS E
QUILOMBOLAS

ANEXO VII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DO
PROJETO_____

Este relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu projeto, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

_____/TO _____ de _____ de 2020

PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 22/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – TEATRO

O Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - Adetuc, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato nº 19-DSG de 08 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 5.518 de 08 de janeiro de 2020, em conformidade com o Sistema de Cultura do Tocantins Lei nº 3.252 de 31 de julho de 2017, observando ainda, o Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 4.014 de 28 de novembro de 2013, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins – PROCULTURA e com base na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 6.158 de 25 de setembro de 2020, que a regulamentam, torna pública para conhecimento dos interessados as inscrições para a Chamada Pública para concessão de prêmios para iniciativas artísticas e culturais, por meio da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas artísticas e culturais na área do teatro, que visem apoiar projetos de criação, produção, circulação, intercâmbio, formação, pesquisa, publicação, restauração e/ou difusão de acervos, manutenção de grupo e estruturas ou aquisição de equipamentos (sonoplastia, iluminação e outros instrumentos) necessários à execução da atividade teatral e afins.

1.2. A proposta deverá demonstrar claramente a importância da realização do projeto para a manutenção do trabalho artístico do proponente e ou para a produção teatral do Tocantins.

1.3. Poderão participar deste Edital pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

2. JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital justifica-se diante da necessidade de atuação do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia causada pela Covid-19, em razão das recomendações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Tocantins, de acordo com Decreto nº 6.072 de 21 de março de 2020, em observância ao artigo 6º, sobretudo a de suspensão das atividades nos espaços públicos e privados do Estado.

Justifica-se ainda a premiação prevista neste Edital, como forma de fomentar a produção teatral no Tocantins, contribuindo para a geração de renda, a manutenção e o desenvolvimento dessa produção artística.

3. DA INSTRUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O Edital Emergencial do Tocantins - Teatro é um instrumento convocatório que tem por princípios básicos a observância da moralidade e da transparência, disciplinado pela Constituição Federal de 1988, em especial em seus art.37 e 208, inciso V e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

3.2. Os recursos necessários para o desenvolvimento deste Edital são provenientes da Lei Emergencial da Cultura, repassados ao Fundo Cultural do Tocantins com base na Lei n° 2.658, de 06 de dezembro de 2012 que altera a Lei n° 1.402, de 30 de setembro de 2003, que institui o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins, vinculada à Lei n° 3.252 de 31 de julho de 2017 do Sistema de Cultura do Tocantins, compatível com a ação 4157 da Unidade Orçamentária 20720 Fundo Cultural do PPA 2020/2023, tendo um aporte financeiro para este Edital no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) para pagamento de prêmios dos projetos selecionados.

3.3. De acordo com o percentual estabelecido no item 3.2, os recursos serão destinados por módulos, da seguinte forma:

MÓDULOS	QUANTIDADE DE PREMIAÇÃO POR MÓDULO	VALOR PREVISTO POR MÓDULO
Módulo I - R\$ 10.000,00	15	R\$ 150.000,00
Módulo II – R\$ 25.000,00	14	R\$ 350.000,00
Módulo III – R\$ 50.000,00	09	R\$ 450.000,00

3.4. A incoerência entre a proposta e a planilha orçamentária apresentada no projeto, motivará a desclassificação do proponente.

3.5. Os recursos não destinados em determinado módulo, por falta de aprovação de projetos, serão destinados aos projetos suplentes dos outros módulos. No caso de empate entre projetos, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Não havendo solução de desempate, a questão será decidida por sorteio.

3.6. O prêmio pago ao proponente pessoa física está sujeito à tributação prevista na legislação vigente de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.

3.7. O prêmio pago ao proponente pessoa jurídica não está isento da tributação do Imposto de Renda, embora não sofra retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do (a) proponente, segundo a legislação em vigor.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a realização de Inscrição:

4.1.1. De servidores da Adetuc;

4.1.2. De cônjuge, companheiro ou parente em linha reta até o terceiro grau, de servidores da Adetuc;

4.1.3. De membros de órgãos colegiados que participem dos atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste Edital;

4.2. É vedada a apresentação de Projetos:

4.2.1. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;

4.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

4.2.3. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

4.2.4. Cujos proponentes não possuam regularidade fiscal e estejam com restrição cadastral impedidos de operar com a Adetuc;

4.2.5. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

4.2.6. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

4.2.7. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

4.2.8. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O proponente deve acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, criar sua conta (se ainda não tiver) e clicar na aba Oportunidades para preencher o Formulário de Inscrição do Projeto, baixar, preencher e anexar as Declarações e enviar os documentos, no período de 04 a 09 de dezembro de 2020. Declarações e Documentos que devem ser enviados:

5.2. Pessoa Física:

5.2.1. Currículo e portfólio do Proponente com comprovação de atividade artística e cultural, podendo conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens e material publicitário;

5.2.2. Cópia legível de RG e CPF do proponente;

5.2.3. Comprovante de residência do proponente no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano, por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda, declaração de entidade pública ou outros documentos comprobatórios;

5.2.4. Certidão Negativa da Receita Federal Pessoa Física -
<http://www.receita.fazenda.gov.br;>

5.2.5. Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCE –
<https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas;>

5.2.6. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade -
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.2.7. Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCU -
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:15561515475274::::P3_TIPO:CPF;

5.2.8. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5.2.9. Cópia legível do Cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente indicando o Banco, Agência e Conta Corrente ou Poupança;

5.2.10. Declaração de obrigatoriedades, conforme (Anexo I-A), devidamente preenchida e assinada pelo proponente;

5.2.11. Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo II-A), devidamente preenchida e assinada pelo proponente;

5.2.12. Declaração de Anuência para Coletivo Cultural (Anexo III).

5.3. Pessoa Jurídica:

5.3.1. Currículo e portfólio do Proponente com comprovação de atividade artística e cultural, podendo conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens e material publicitário;

5.3.2. Cópia do CNPJ da pessoa jurídica e Cópia do RG e do CPF do representante legal;

5.3.3. Comprovante de residência do representante legal no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano, por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda, declaração de entidade pública ou outros documentos comprobatórios;

5.3.4. Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente), para empresas em geral ou Estatuto, para organização / entidades sem fins econômicos;

5.3.5. Ata de nomeação do Presidente (representante legal) e demais diretores, conforme seu estatuto;

5.3.6. Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome da empresa, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;

5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – <http://www.tst.jus.br/certidao;>

5.3.8. Certidão de Regularidade do FGTS – <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;>

5.3.9. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual -
[http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos/;](http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos/)

5.3.10. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5.3.11. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

5.3.12. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.3.13. Declaração de obrigatoriedades, conforme (Anexo I-B), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica;

5.3.14. Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo II-B), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica.

5.4. As informações e os anexos que integram os projetos são de inteira responsabilidade do proponente.

5.5. O proponente cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal projeto tenha sido selecionado, será automaticamente eliminado, bem como sofrerá as sanções penais e cíveis cabíveis.

5.6. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos, sendo premiado somente um, o de maior nota.

6. DAS COMISSÕES E ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1. Compõem esse processo de seleção a Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público, formada por 05 (cinco) técnicos da Adetuc, que farão a habilitação dos projetos e a seleção dos profissionais especializados em projetos artísticos e culturais, que formarão 01 (uma) Comissão de Avaliação para a análise dos projetos, em conformidade com os critérios de avaliação deste Edital.

6.2. Para a habilitação do projeto deve ser preenchido o Formulário de Inscrição do Projeto e enviados todas as declarações e documentos solicitados no item 5;

6.3. A ausência ou inadequação de alguns destes documentos solicitados inabilitará o proponente;

6.4. O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br.

6.5. Os proponentes terão o prazo de 01 (um) dia para apresentar recurso à Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público contra o resultado da habilitação, acessando a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, e clicar na aba Oportunidades para preencher o Formulário de Recursos, sendo necessário baixar, preencher e enviar o Anexo IV.

6.6. Cada projeto habilitado será analisado por 03 (três) membros da Comissão de Avaliação. A nota final de cada projeto será a somatória das notas atribuídas pelos 03 (três) pareceristas para cada um dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		NOTA
I	Importância da realização do projeto para a manutenção das atividades do proponente	0 a 10
II	Importância da realização do projeto para o fortalecimento da cadeia produtiva teatral no Tocantins	0 a 10
III	Coerência entre os objetivos, as atividades propostas e a planilha orçamentária do projeto	0 a 10
Total Geral		30

6.6.1. Critérios para aplicação das notas de 0 a 10

0 ponto - Não atende ao critério

01 a 05 pontos - Atende insuficientemente ao critério

06 a 07 pontos - Atende parcialmente ao critério

08 a 09 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério

10 pontos - Atende plenamente ao critério

6.6.2. O resultado final será a soma das notas dadas pelos pareceristas. A nota máxima será 90 (noventa) pontos e serão eliminados os projetos cuja pontuação final mínima for inferior a 63 (sessenta e três) pontos.

6.6.3. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de nota dos critérios:

a) Maior nota obtida no critério (I)

b) Maior nota obtida no critério (II)

c) Maior nota obtida no critério (III)

d) Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

6.7. São materiais indispensáveis para a avaliação dos projetos, conforme suas naturezas: roteiro, sinopse, esboço, rascunho, cd demo, músicas, fotos de acervos, boneca de livro, texto, conteúdo de oficina e curso, e outros materiais que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

6.8. O resultado preliminar contendo todas as notas em ordem decrescente e a identificação dos classificados e desclassificados será divulgado no site www.adetuc.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

6.9. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, a contar do dia seguinte da sua publicação. O proponente deverá acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, na aba Oportunidades, preencher, assinar e enviar o pedido de recurso (Anexo VI), pela mesma plataforma.

6.10. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

6.11. O resultado final do Edital será publicado no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado, indicando os nomes dos classificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente.

7. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente **até 31 de dezembro de 2021**, de acordo com os dispositivos legais relacionados à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

7.2. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente o projeto aprovado e a incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, obedecendo os critérios de veiculação das logomarcas, disponíveis no site Adetuc www.adetuc.to.gov.br. Os proponentes deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo **Prêmio Emergencial do Tocantins - Teatro**, do Governo do Estado do Tocantins, com apoio do Governo Federal – Ministério do Turismo – Secretaria Especial da Cultura, Fundo Nacional de Cultura”.

7.3. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela Adetuc.

7.4. Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.).

7.5. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Adetuc pelo email teatrocantins@cultura.to.gov.br em até 30 (trinta) dias após a execução, o Relatório de Execução de Atividade (Anexo V), conforme cada projeto. O Relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu projeto, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

7.6. O proponente premiado deverá permitir que todas as ações do projeto sejam fotografadas e ou gravadas em áudio e vídeo pela Adetuc, e que o material resultante possa ser incorporado ao arquivo da Adetuc.

8. DOS PRAZOS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Chamamento Público	04/12/2020
2	Período de inscrição dos projetos	04 a 09/12/2020
3	Habilitação dos proponentes	10 a 11/12/2020
4	Publicação do resultado da habilitação	12/12/2020
5	Interposição de recursos a habilitação	13/12/2020
6	Publicação do resultado da interposição de recursos a habilitação	14/12/2020
7	Análise dos projetos	15 a 17/12/2020
8	Divulgação do resultado preliminar	18/12/2020
9	Interposição de recursos ao resultado preliminar	19/12/2020
10	Análise dos recursos e homologação do resultado final	21/12/2020
11	Publicação do resultado final	21/12/2020
13	Pagamento aos premiados	Até 28/12/2020

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital só poderão ser obtidos através do e-mail: teatrotocantins@cultura.to.gov.br.

9.2. A documentação, bem como as informações apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo.

9.3. A autorização do uso das imagens será concedida de forma definitiva e a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, cabendo à Adetuc fazer a citação de autoria.

9.4. O Governo do Estado do Tocantins e a Adetuc não se responsabilizarão por encaminhamentos de projetos que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

9.5. O prazo para impugnação deste Edital, é de 02 (dois) dias anteriores ao prazo do término de inscrição, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 01 (um) dia.

9.6. Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Caberá à Autoridade Superior da Adetuc responder às impugnações.

9.7. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Edital sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Adetuc, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.8. O proponente ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da Adetuc por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

9.9. A inscrição neste Edital implicará na tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa.

10. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- a) Anexo I-A – Declaração de Obrigatoriedades – Pessoa Física;
- b) Anexo II-A – Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som - Pessoa Física;
- c) Anexo III – Declaração de Anuência para Coletivo Cultural- Pessoa Física;
- d) Anexo I-B - Declaração de Obrigatoriedades – Pessoa Jurídica;
- e) Anexo II-B – Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som - Pessoa Jurídica;
- f) Anexo IV - Pedido de Recurso;
- g) Anexo V - Relatório de Execução de Atividade.

Palmas -TO, 04 de dezembro de 2020

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA

Presidente da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa

EDITAL Nº 22/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – TEATRO

ANEXO I-A – DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADES

PESSOA FÍSICA

Eu, _____
_____ abaixo-assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente e domiciliado (a) na _____,
portador do RG _____ e do CPF _____, **declaro**, como
proponente, sob as penas da lei que:

1. Que não possuo nenhum processo administrativo e/ou judicial contra o Estado do Tocantins;
2. Que não sou servidor da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
3. Que não sou cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até o terceiro grau de servidores da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
4. Que não sou membro de órgãos colegiados, que não participo de atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste edital;
5. Que não estou em inadimplência ou mora perante o Governo do Estado do Tocantins/ Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
6. Que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
7. Que estou ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto por mim apresentado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade.

_____/TO ____ de _____ de 2020

PROPONENTE

EDITAL Nº 22/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – TEATRO

**ANEXO II - A - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DA OBRA, IMAGEM E SOM**

PESSOA FÍSICA

Eu, _____
abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente _____ e domiciliado(a) na

_____, portador do RG _____ e do CPF _____, Declaro, sob as
penas da Lei, que o projeto _____ inscrito no Edital Emergencial do
Tocantins – Teatro, da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, é
de minha autoria, que disponho dos direitos autorais, bem como de todas as autorizações de direito
de imagem e som sobre a obra artística, e que autorizo, sem qualquer ônus, o Governo do Estado
do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa a:

- a) divulgar minha imagem e trabalho para fins culturais, educacionais, informativos, sociais e jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irretratável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em publicações e divulgações para serem utilizadas em campanhas promocionais e institucionais do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa e em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Adetuc, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;
- b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, ou de outra forma e incorporar ao acervo da Adetuc o conteúdo artístico da proposta relacionado ao Edital Emergencial do Tocantins - Teatro, os dados pessoais fornecidos pelo CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como “CONTEÚDO AUTORIZADO”.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/TO ____ de _____ de 2020.

PROPONENTE

[illegible]

EDITAL Nº 22/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – TEATRO

ANEXO I-B - DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADES

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, localizada à _____,

declaro, como proponente, sob as penas da lei que a:

1. Que não possuo nenhum processo administrativo e/ou judicial contra o Estado do Tocantins;
2. Que não sou servidor (a) da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
3. Que não emprego servidor, cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até o terceiro grau de servidores da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
4. Que não sou membro de órgãos colegiados, que não participo de atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste edital;
5. Que não estou em inadimplência ou mora perante o Governo do Estado do Tocantins/ Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
6. Que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.
7. Que estou ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto por mim apresentado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade.

_____/TO ____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 22/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – TEATRO

ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DA OBRA, IMAGEM E SOM
PESSOA JURÍDICA

Eu, _____ abaixo-
assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente _____ e domiciliado(a) na
_____, portador do RG
_____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica
_____, CNPJ
_____, localizada à
_____, Declaro, sob

as penas da Lei, que o projeto _____ inscrito no Edital Emergencial do
Tocantins – Teatro, da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, é
de minha autoria, que disponho dos direitos autorais, bem como de todas as autorizações de direito
de imagem e som sobre a obra artística, e que autorizo, sem qualquer ônus, o Governo do Estado
do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa a:

a) divulgar minha imagem e trabalho para fins culturais, educacionais, informativos, sociais,
jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo,
inequívoco, irrestrito, irrevogável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em
publicações e divulgações para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais do
Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia
Criativa, em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral),
sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Adetuc, desde que não
haja desvirtuamento da sua finalidade;

b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou
fracionada, ou de outra forma e incorporar ao acervo da Adetuc o conteúdo artístico da proposta
relacionado ao Edital Emergencial do Tocantins - Teatro, os dados pessoais fornecidos pelo
CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como “CONTEÚDO AUTORIZADO”.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada
haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/TO _____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 22/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – TEATRO

ANEXO IV - PEDIDO DE RECURSO

À Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público

Eu, _____, responsável pela inscrição nº-
_____ do projeto _____, venho pelo presente, apresentar
RECURSO contra o resultado da avaliação técnica do Edital Emergencial do Tocantins – Teatro,
pelos motivos a seguir elencados:

(Descrever clara, objetiva e coerentemente o motivo do recurso)

Termos em que,

Pede e espera deferimento,

_____/TO _____ de _____ de 2020

PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 22/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – TEATRO

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DO
PROJETO _____

Este relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu projeto, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

_____/TO _____ de _____ de 2020

PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 21/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 **EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – POVOS INDÍGENAS**

O Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - Adetuc, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato nº 19-DSG de 08 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 5.518 de 08 de janeiro de 2020, em conformidade com o Sistema de Cultura do Tocantins Lei nº 3.252 de 31 de julho de 2017, observando ainda, o Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 4.014 de 28 de novembro de 2013, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins – PROCULTURA e com base na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 6.158 de 25 de setembro de 2020, que a regulamentam, torna pública para conhecimento dos interessados as inscrições para a Chamada Pública para concessão de prêmios para iniciativas artísticas e culturais, por meio da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para a aquisição de bens, matérias-primas e insumos que visem atender a projetos culturais e artísticos dos povos indígenas do Tocantins, bem como a produção de feiras, festivais, festas, encontros, livros, oficinas, cursos, transmissão de saberes, registro de cantos tradicionais, revitalização do patrimônio material indígena e outras atividades afins.

1.2. A proposta deverá demonstrar claramente a importância da realização do projeto para o desenvolvimento da produção cultural do proponente e ou para os povos indígenas do Tocantins.

1.3. Poderão participar deste Edital pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

2. JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital justifica-se diante da necessidade de atuação do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia causada pela Covid-19, em razão das recomendações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Tocantins, de acordo com Decreto nº 6.072 de 21 de março de 2020, em observância ao artigo 6º, sobretudo a de suspensão das atividades nos espaços públicos e privados do Estado.

Justifica-se ainda a premiação prevista neste Edital, como forma de fomentar a cultura indígena no Estado do Tocantins, contribuindo para o fortalecimento e manutenção das tradições desses povos originários.

3. DA INSTRUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O Edital Emergencial do Tocantins – Povos Indígenas é um instrumento convocatório que tem por princípios básicos a observância da moralidade e da transparência, disciplinado pela Constituição Federal de 1988, em especial em seus art.37 e 208, inciso V e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

3.2. Os recursos necessários para o desenvolvimento deste Edital são provenientes da Lei Emergencial da Cultura, repassados ao Fundo Cultural do Tocantins com base na Lei n.º 2.658, de 06 de dezembro de 2012 que altera a Lei n.º 1.402, de 30 de setembro de 2003, que institui o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins, vinculada à Lei n.º 3.252 de 31 de julho de 2017 do Sistema de Cultura do Tocantins, compatível com a ação 4157 da Unidade Orçamentária 20720 Fundo Cultural do PPA 2020/2023, tendo um aporte financeiro para este Edital no valor de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) para pagamento de prêmios dos projetos selecionados.

3.3. De acordo com o percentual estabelecido no item 3.2, os recursos serão destinados por módulos, da seguinte forma:

MÓDULOS	QUANTIDADE DE PREMIAÇÃO POR MÓDULO	VALOR PREVISTO POR MÓDULO
Módulo I - R\$ 10.000,00	10	R\$ 100.000,00
Módulo II – R\$ 20.000,00	10	R\$ 200.000,00
Módulo III – R\$ 30.000,00	05	R\$ 150.000,00
Módulo IV – R\$ 45.000,00	05	R\$ 225.000,00

3.4. A incoerência entre a proposta e a planilha orçamentária apresentada no projeto, motivará a desclassificação do proponente.

3.5. Os recursos não destinados em determinado módulo, por falta de aprovação de projetos, serão destinados aos projetos suplentes dos outros módulos. No caso de empate entre projetos, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Não havendo solução de desempate, a questão será decidida por sorteio.

3.6. O prêmio pago ao proponente pessoa física está sujeito à tributação prevista na legislação vigente de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.

3.7. O prêmio pago ao proponente pessoa jurídica não está isento da tributação do Imposto de Renda, embora não sofra retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do (a) proponente, segundo a legislação em vigor.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a realização de Inscrição:

4.1.1. De pessoa física não indígena, bem como de pessoa jurídica que tenha como seu principal dirigente uma pessoa não indígena;

4.1.2. De servidores da Adetuc;

4.1.3. De cônjuge, companheiro ou parente em linha reta até o terceiro grau, de servidores da Adetuc;

4.1.4. De membros de órgãos colegiados que participem dos atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste Edital;

4.2. É vedada a apresentação de Projetos:

4.2.1. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;

4.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

4.2.3. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

4.2.4. Cujos proponentes não possuam regularidade fiscal e estejam com restrição cadastral impedidos de operar com a Adetuc;

4.2.5. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

4.2.6. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

4.2.7. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

4.2.8. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O proponente deve acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, criar sua conta (se ainda não tiver) e clicar na aba Oportunidades para preencher o Formulário de Inscrição do Projeto, baixar, preencher e anexar as Declarações e enviar os documentos, no período de 04 a 09 de dezembro de 2020. Declarações e Documentos que devem ser enviados:

5.2. Pessoa Física:

5.2.1. Para atestar a atuação na área cultural podem ser enviadas fotos do Proponente realizando a atividade, declaração de autoridade pública (conforme Anexo I-A), fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogo, reportagens e material publicitário;

5.2.2. Cópia legível de RG e CPF do proponente;

5.2.3. Comprovante de residência do proponente no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano, por meio de declaração do cacique da aldeia, declaração da Funai (conforme Anexo II-A;), cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda, ou outros documentos comprobatórios;

5.2.4. Certidão Negativa da Receita Federal Pessoa Física - <http://www.receita.fazenda.gov.br;>

5.2.5. Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCE – <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas;>

5.2.6. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.2.7. Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:15561515475274:::P3_TIPO:CPF;

5.2.8. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5.2.9. Cópia legível do Cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente indicando o Banco, Agência e Conta Corrente ou Poupança;

5.2.10. Declaração de obrigações, conforme (Anexo III-A), devidamente preenchida e assinada pelo proponente;

5.2.11. Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo IV-A), devidamente preenchida e assinada pelo proponente;

5.2.12. Declaração de Anuência para Coletivo Cultural (Anexo V)

5.3. Pessoa Jurídica:

5.3.1. Para atestar a atuação na área cultural podem ser enviadas fotos do Proponente realizando a atividade, declaração de autoridade pública (conforme Anexo I-A), fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogo, reportagens e material publicitário;

5.3.2. Cópia do CNPJ da pessoa jurídica e Cópia do RG e do CPF do representante legal;

5.3.3. Comprovante de residência do proponente no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano, por meio de declaração do cacique da aldeia, declaração da Funai (conforme Anexo II-A;), cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda, ou outros documentos comprobatórios;

5.3.4. Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente), para empresas em geral ou Estatuto, para organização / entidades sem fins econômicos;

5.3.5. Ata de nomeação do Presidente (representante legal) e demais diretores, conforme seu estatuto;

5.3.6. Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome da empresa, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;

5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5.3.8. Certidão de Regularidade do FGTS – <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

5.3.9. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual - <http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos/>;

5.3.10. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5.3.11. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

5.3.12. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.3.13. Declaração de obrigatoriedades, conforme (Anexo III-B), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica;

5.3.14. Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo IV-B), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica.

5.4. As informações e os anexos que integram os projetos são de inteira responsabilidade do proponente.

5.5. O proponente cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal projeto tenha sido selecionado, será automaticamente eliminado, bem como sofrerá as sanções penais e cíveis cabíveis.

5.6. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos, sendo premiado somente um, o de maior nota.

6. DAS COMISSÕES E ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1. Compõem esse processo de seleção a Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público, formada por 05 (cinco) técnicos da Adetuc, que farão a habilitação dos projetos e a seleção dos profissionais especializados em projetos artísticos e culturais, que formarão 01 (uma) Comissão de Avaliação para a análise dos projetos, em conformidade com os critérios de avaliação deste Edital.

6.2. Para a habilitação do projeto deve ser preenchido o Formulário de Inscrição do Projeto e enviados todas as declarações e documentos solicitados no item 5;

6.3. A ausência ou inadequação de alguns destes documentos solicitados inabilitará o proponente;

6.4. O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br.

6.5. Os proponentes terão o prazo de 01 (um) dia para apresentar recurso à Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público contra o resultado da habilitação, acessando a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, e clicar na aba Oportunidades para preencher o Formulário de Recursos, sendo necessário baixar, preencher e enviar o Anexo VI.

6.6. Cada projeto habilitado será analisado por 03 (três) membros da Comissão de Avaliação. A nota final de cada projeto será a somatória das notas atribuídas pelos 03 (três) pareceristas para cada um dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		NOTA
I	Importância da realização do projeto para o desenvolvimento da produção cultural do proponente e ou para os povos indígenas do Tocantins	0 a 10
II	Fortalecimento e valorização dos conhecimentos e das expressões tradicionais da cultura indígena do Tocantins	0 a 10
III	Coerência entre os objetivos, as atividades propostas e a planilha orçamentária do projeto	0 a 10
Total Geral		30

6.6.1. Critérios para aplicação das notas de 0 a 10

0 ponto - Não atende ao critério

01 a 05 pontos - Atende insuficientemente ao critério

06 a 07 pontos - Atende parcialmente ao critério

08 a 09 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério

10 pontos - Atende plenamente ao critério

6.6.2. O resultado final será a soma das notas dadas pelos pareceristas. A nota máxima será 90 (noventa) pontos e serão eliminados os projetos cuja pontuação final mínima for inferior a 63 (sessenta e três) pontos.

6.6.3. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de nota dos critérios:

a) Maior nota obtida no critério (I)

b) Maior nota obtida no critério (II)

c) Maior nota obtida no critério (III)

d) Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

6.7. São materiais indispensáveis para a avaliação dos projetos, conforme suas naturezas: roteiro, sinopse, esboço, rascunho, cd demo, músicas, fotos de acervos, boneca de

livro, texto, conteúdo de oficina e curso, e outros materiais que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

6.8. O resultado preliminar contendo todas as notas em ordem decrescente e a identificação dos classificados e desclassificados será divulgado no site www.adetuc.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

6.9. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, a contar do dia seguinte da sua publicação. O proponente deverá acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, na aba Oportunidades, preencher, assinar e enviar o pedido de recurso (Anexo VI), pela mesma plataforma.

6.10. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

6.11. O resultado final do Edital será publicado no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado, indicando os nomes dos classificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente.

7. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente **até 31 de dezembro de 2021**, de acordo com os dispositivos legais relacionados à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

7.2. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente o projeto aprovado e a incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, obedecendo os critérios de veiculação das logomarcas, disponíveis no site Adetuc www.adetuc.to.gov.br. Os proponentes deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo **Prêmio Emergencial do Tocantins – Povos Indígenas**, do Governo do Estado do Tocantins, com apoio do Governo Federal – Ministério do Turismo – Secretaria Especial da Cultura, Fundo Nacional de Cultura”.

7.3. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela Adetuc.

7.4. Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.).

7.5. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Adetuc pelo e-mail indigenatocantins@cultura.to.gov.br em até 30 (trinta) dias após a execução, o Relatório de Execução de Atividade (Anexo VII), conforme cada projeto. O Relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu projeto, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade

de público, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

7.6. O proponente premiado deverá permitir que todas as ações do projeto sejam fotografadas e ou gravadas em áudio e vídeo pela Adetuc, e que o material resultante possa ser incorporado ao arquivo da Adetuc.

8. DOS PRAZOS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Chamamento Público	04/12/2020
2	Período de inscrição dos projetos	04 a 09/12/2020
3	Habilitação dos proponentes	10 a 11/12/2020
4	Publicação do resultado da habilitação	12/12/2020
5	Interposição de recursos a habilitação	13/12/2020
6	Publicação do resultado da interposição de recursos a habilitação	14/12/2020
7	Análise dos projetos	15 a 17/12/2020
8	Divulgação do resultado preliminar	18/12/2020
9	Interposição de recursos ao resultado preliminar	19/12/2020
10	Análise dos recursos e homologação do resultado final	21/12/2020
11	Publicação do resultado final	21/12/2020
13	Pagamento aos premiados	Até 28/12/2020

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital só poderão ser obtidos através do e-mail: indigenatocantins@cultura.to.gov.br.

9.2. A documentação, bem como as informações apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo.

9.3. A autorização do uso das imagens será concedida de forma definitiva e a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, cabendo à Adetuc fazer a citação de autoria.

9.4. O Governo do Estado do Tocantins e a Adetuc não se responsabilizarão por encaminhamentos de projetos que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas

de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

9.5. O prazo para impugnação deste Edital, é de 02 (dois) dias anteriores ao prazo do término de inscrição, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 01 (um) dia.

9.6. Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Caberá à Autoridade Superior da Adetuc responder às impugnações.

9.7. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Edital sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Adetuc, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.8. O proponente ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da Adetuc por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

9.9. A inscrição neste Edital implicará na tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa.

10. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- a) Anexo I-A – Declaração de autoridade pública atestando a atuação do Proponente na área cultural;
- b) Anexo II-A - Declaração de autoridade pública atestando a residência do proponente no Estado do Tocantins, caso não apresente o comprovante por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda ou outros documentos comprobatórios;
- c) Anexo III - A – Declaração de Obrigatoriedades – Pessoa Física;
- d) Anexo IV-A – Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som - Pessoa Física;
- e) Anexo I-B – Declaração de autoridade pública atestando a atuação do Proponente na área cultural;
- f) Anexo II-B – Declaração de autoridade pública atestando a residência do proponente no Estado do Tocantins, caso não apresente o comprovante por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda ou outros documentos comprobatórios;

- g) Anexo III-B - Declaração de Obrigatoriedades – Pessoa Jurídica;
- h) Anexo IV-B – Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som - Pessoa Jurídica;
- i) Anexo V – Declaração de Anuência para Coletivo Cultural – Pessoa Física;
- j) Anexo VI - Pedido de Recurso;
- k) Anexo VII - Relatório de Execução de Atividade.

Palmas -TO, 04 de dezembro de 2020

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA

Presidente da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa

EDITAL Nº 21/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – POVOS INDÍGENAS

ANEXO I-A- PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____ SSP ____ e do CPF nº _____, na qualidade de (cargo) _____, **DECLARO** que, (nome) _____, CPF nº _____ desenvolve atividades culturais indígenas na área de _____ (artesanato, gastronomia, dança, cantos e festas tradicionais, dentre outras atividades).

Por ser verdade firmo a presente.

Local, _____/TO _____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL Nº 21/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – POVOS INDÍGENAS

ANEXO II-A – PESSOA FÍSICA
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, na qualidade de (cargo) _____, **DECLARO** que, (nome) _____, CPF nº _____ reside no Estado do Tocantins na localidade _____ no município _____.

Por ser verdade firmo a presente.

Local, _____/TO _____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL Nº 21/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – POVOS INDÍGENAS

ANEXO III - A – DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADES

PESSOA FÍSICA

Eu, _____
_____ abaixo-assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente e domiciliado (a) na _____,
portador do RG _____ e do CPF _____, **declaro**, como
proponente, sob as penas da lei que:

1. Que não possuo nenhum processo administrativo e/ou judicial contra o Estado do Tocantins;
2. Que não sou servidor da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
3. Que não sou cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até o terceiro grau de servidores da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
4. Que não sou membro de órgãos colegiados, que não participo de atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste edital;
5. Que não estou em inadimplência ou mora perante o Governo do Estado do Tocantins/ Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
6. Que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
7. Que estou ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto por mim apresentado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade.

_____/TO ____ de _____ de 2020

PROPONENTE

EDITAL Nº 21/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – POVOS INDÍGENAS

**ANEXO IV - A - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DA OBRA, IMAGEM E SOM**

PESSOA FÍSICA

Eu, _____
abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente _____ e domiciliado(a) _____ na

_____, portador do RG _____ e do CPF _____, Declaro, sob as
penas da Lei, que o projeto _____ inscrito no Edital Emergencial do
Tocantins – Povos Indígenas, da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia
Criativa, é de minha autoria, que disponho dos direitos autorais, bem como de todas as
autorizações de direito de imagem e som sobre a obra artística, e que autorizo, sem qualquer ônus,
o Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia
Criativa a:

- a) divulgar minha imagem e trabalho para fins culturais, educacionais, informativos, sociais e jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irretratável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em publicações e divulgações para serem utilizadas em campanhas promocionais e institucionais do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa e em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Adetuc, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;
- b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, ou de outra forma e incorporar ao acervo da Adetuc o conteúdo artístico da proposta relacionado ao Edital Emergencial do Tocantins – Povos Indígenas, os dados pessoais fornecidos pelo CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como “CONTEÚDO AUTORIZADO”.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/TO ____ de _____ de 2020.

PROPONENTE

[illegible]

EDITAL Nº 21/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – POVOS INDÍGENAS

ANEXO I-B- PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO DE ÁREA DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____ SSP ____ e do CPF nº _____, na qualidade de (cargo) _____, **DECLARO** que, (nome) _____, CPF nº _____ representante do CNPJ _____ desenvolve atividades culturais em _____ (Povos Indígenas).

Por ser verdade firmo a presente.

Local, _____/TO _____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL Nº 21/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – POVOS INDÍGENAS

ANEXO II-B – PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ SSP ____ e do CPF nº _____, na qualidade de (cargo) _____, **DECLARO** que, (nome) _____, CPF nº _____ representante do CNPJ _____, reside no Estado do Tocantins na localidade _____ no município _____.

Por ser verdade firmo a presente.

Local, _____/TO ____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL Nº 21/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – POVOS INDÍGENAS

ANEXO III - B - DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADES

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, localizada à _____,

declaro, como proponente, sob as penas da lei que a:

1. Que não possuo nenhum processo administrativo e/ou judicial contra o Estado do Tocantins;
2. Que não sou servidor (a) da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
3. Que não emprego servidor, cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até o terceiro grau de servidores da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
4. Que não sou membro de órgãos colegiados, que não participo de atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste edital;
5. Que não estou em inadimplência ou mora perante o Governo do Estado do Tocantins/ Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
6. Que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.
7. Que estou ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto por mim apresentado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade.

_____/TO ____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 21/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – POVOS INDÍGENAS

ANEXO IV - B - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DA OBRA, IMAGEM E SOM
PESSOA JURÍDICA

Eu, _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, Estado _____, residente _____ e domiciliado(a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica CNPJ _____, localizada à _____, Declaro, sob as penas da Lei, que o projeto _____ inscrito no Edital Emergencial do Tocantins – Povos Indígenas, da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, é de minha autoria, que disponho dos direitos autorais, bem como de todas as autorizações de direito de imagem e som sobre a obra artística, e que autorizo, sem qualquer ônus, o Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa a:

a) divulgar minha imagem e trabalho para fins culturais, educacionais, informativos, sociais, jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irrevogável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em publicações e divulgações para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Adetuc, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;

b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, ou de outra forma e incorporar ao acervo da Adetuc o conteúdo artístico da proposta relacionado ao Edital Emergencial do Tocantins – Povos Indígenas, os dados pessoais fornecidos pelo CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como “CONTEÚDO AUTORIZADO”.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/TO _____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 21/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – POVOS INDÍGENAS

ANEXO VI - PEDIDO DE RECURSO

À Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público

Eu, _____, responsável pela inscrição nº-
_____ do projeto _____, venho pelo presente, apresentar
RECURSO contra o resultado da avaliação técnica do Edital Emergencial do Tocantins – Povos
Indígenas,, pelos motivos a seguir elencados:

(Descrever clara, objetiva e coerentemente o motivo do recurso)

Termos em que,

Pede e espera deferimento,

_____/TO _____ de _____ de 2020

PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 21/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – POVOS INDÍGENAS

ANEXO VII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DO
PROJETO _____

Este relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu projeto, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

_____/TO _____ de _____ de 2020

PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 20/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E
IMATERIAL

O Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - Adetuc, noutros seus atribuições legais que lhe confere o art. 11, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato nº 19-DSG de 08 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 5.518 de 08 de janeiro de 2020, em conformidade com o Sistema de Cultura do Tocantins Lei nº 3.252 de 31 de julho de 2017, observando ainda, o Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 4.014 de 28 de novembro de 2013, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins – PROCULTURA com base na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 6.158 de 25 de setembro de 2020, que a regulamentam, torna pública para conhecimento dos interessados as inscrições para a Chamada Pública para concessão de prêmios para iniciativas artísticas e culturais, por meio da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para a aquisição de bens, matérias-primas e insumos que visem atender a projetos culturais de promoção do patrimônio cultural por meio de preservação, e conservação de acervos ou coleções museológicas, exposições em espaços museológicos, bem como a produção, manutenção e fortalecimento de manifestações tradicionais, saberes e modos de fazer, festejos tradicionais e populares, danças, músicas, culinária, feiras, rodas de capoeiras, oficinas, cursos, transmissão de saberes, dentre outros.

1.2. A proposta deverá demonstrar claramente a importância da realização do projeto para o desenvolvimento da produção cultural do proponente e ou do patrimônio cultural do Estado do Tocantins.

1.3. Poderão participar deste Edital pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

2. JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital justifica-se diante da necessidade de atuação do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia causada pela Covid-19, em razão das recomendações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Tocantins, de acordo com Decreto nº 6.072 de 21 de março de 2020, em observância ao artigo 6º, sobretudo a de suspensão das atividades nos espaços públicos e privados do Estado.

Justifica-se ainda a premiação prevista neste Edital, como forma de fomentar a preservação e conservação do patrimônio cultural do Estado do Tocantins, contribuindo para a sua manutenção e fortalecimento de suas tradições.

3. DA INSTRUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O Edital Emergencial do Tocantins – Patrimônio Cultural Material e Imaterial é um instrumento convocatório que tem por princípios básicos a observância da moralidade e da transparência, disciplinado pela Constituição Federal de 1988, em especial em seus art.37 e 208, inciso Ve pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

3.2. Os recursos necessários para o desenvolvimento deste Edital são provenientes da Lei Emergencial da Cultura, repassados ao Fundo Cultural do Tocantins com base na Lei n° 2.658, de 06 de dezembro de 2012 que altera a Lei n° 1.402, de 30 de setembro de 2003, que institui o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins, vinculada à Lei n° 3.252 de 31 de julho de 2017 do Sistema de Cultura do Tocantins, compatível com a ação 4157 da Unidade Orçamentária 20720 Fundo Cultural do PPA 2020/2023, tendo um aporte financeiro para este Edital no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para pagamento de prêmios dos projetos selecionados.

3.3. De acordo com o percentual estabelecido no item 3.2, os recursos serão destinados por módulos, da seguinte forma:

MÓDULOS	QUANTIDADE DE PREMIAÇÃO POR MÓDULO	VALOR PREVISTO POR MÓDULO
Módulo I - R\$ 10.000,00	12	R\$ 120.000,00
Módulo II - R\$ 25.000,00	12	R\$ 300.000,00
Módulo III – R\$ 45.000,00	04	R\$ 180.000,00
Módulo IV – R\$ 100.000,00	04	R\$ 400.000,00

3.4. A incoerência entre a proposta e a planilha orçamentária apresentada no projeto, motivará a desclassificação do proponente.

3.5. Os recursos não destinados em determinado módulo, por falta de aprovação de projetos, serão destinados aos projetos suplentes dos outros módulos. No caso de empate entre projetos, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Não havendo solução de desempate, a questão será decidida por sorteio.

3.6. O prêmio pago ao proponente pessoa física está sujeito à tributação prevista na legislação vigente de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.

3.7. O prêmio pago ao proponente pessoa jurídica não está isento da tributação do Imposto de Renda, embora não sofra retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do(a) proponente, segundo a legislação em vigor.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a realização de Inscrição:

4.1.1. De servidores da Adetuc;

4.1.2. De cônjuge, companheiro ou parente em linha reta até o terceiro grau, de servidores da Adetuc;

4.1.3. De membros de órgãos colegiados que participem dos atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste Edital;

4.2. É vedada a apresentação de Projetos:

4.2.1. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;

4.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

4.2.3. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

4.2.4. Cujos proponentes não possuam regularidade fiscal e estejam com restrição cadastral impedidos de operar com a Adetuc;

4.2.5. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

4.2.6. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

4.2.7. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

4.2.8. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O proponente deve acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, criar sua conta (se ainda não tiver) e clicar na aba Oportunidades para preencher o Formulário de Inscrição do Projeto, baixar, preencher e anexar as Declarações e enviar os documentos, no período de 04 a 09 de dezembro de 2020. Declarações e Documentos que devem ser enviados:

5.2. Pessoa Física:

5.2.1. Devem ser enviadas fotografias do proponente que comprovem suas atividades na área cultural ou declaração de autoridade, conforme modelo do Anexo I-A;

5.2.2. Cópia legível de RG e CPF do proponente;

5.2.3. Para comprovação de residência do proponente no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano, enviar declaração da Funai ou do Cacique da aldeia, conforme Anexo II-A, ou ainda, cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda, ou outros documentos comprobatórios;

5.2.4. Certidão Negativa da Receita Federal Pessoa Física -
<http://www.receita.fazenda.gov.br>;

5.2.5. Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCE -
<https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas>;

5.2.6. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade -
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.2.7. Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCU -
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:15561515475274:::P3_TIPO:CPF;

5.2.8. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5.2.9. Cópia legível do Cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente indicando o Banco, Agência e Conta Corrente ou Poupança;

5.2.10. Declaração de obrigatoriedades, conforme (Anexo III-A), devidamente preenchida e assinada pelo proponente;

5.2.11. Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo IV-A), devidamente preenchida e assinada pelo proponente.

5.2.12. Declaração de Anuência Para Coletivo Cultural (Anexo V)

5.3. Pessoa Jurídica:

5.3.1. Currículo, portfólio ou declaração de autoridade pública atestando a atuação do Proponente na área cultural. O currículo e portfólio podem conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens e material publicitário e a declaração de autoridade, deve seguir o modelo do Anexo I-B;

5.3.2. Cópia do CNPJ da pessoa jurídica e Cópia do RG e do CPF do representante legal;

5.3.3. Comprovante de residência do representante legal no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano, por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda, declaração de autoridade pública ou outros documentos comprobatórios, conforme Anexo II-B;

5.3.4. Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente), para empresas em geral ou Estatuto, para organização / entidades sem fins econômicos;

5.3.5. Ata de nomeação do Presidente (representante legal) e demais diretores, conforme seu estatuto;

5.3.6. Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome da empresa, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;

5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5.3.8. Certidão de Regularidade do FGTS – <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

5.3.9. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual - <http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos/>;

5.3.10. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5.3.11. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

5.3.12. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.3.13. Declaração de obrigações, conforme (Anexo III-B), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica;

5.3.14. Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo IV-B), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica.

5.4. As informações e os anexos que integram os projetos são de inteira responsabilidade do proponente.

5.5. O proponente cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal projeto tenha sido selecionado, será automaticamente eliminado, bem como sofrerá as sanções penais e cíveis cabíveis.

5.6. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos, sendo premiado somente um, o de maior nota.

6. DAS COMISSÕES E ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1. Compõem esse processo de seleção a Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público, formada por 05 (cinco) técnicos da Adetuc, que farão a habilitação dos projetos e a seleção dos profissionais especializados em projetos artísticos e culturais, que formarão 01 (uma) Comissão de Avaliação para a análise dos projetos, em conformidade com os critérios de avaliação deste Edital.

6.2. Para a habilitação do projeto deve ser preenchido o Formulário de Inscrição do Projeto e enviados todos os documentos solicitados no item 5;

6.3. A ausência ou inadequação de alguns destes documentos solicitados inabilitará o proponente;

6.4. O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br.

6.5. Os proponentes terão o prazo de 01 (um) dia para apresentar recurso à Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público contra o resultado da habilitação, acessando a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, e clicar na aba Oportunidades para preencher o Formulário de Recursos, sendo necessário baixar, preencher e enviar o Anexo VI.

6.6. Cada projeto habilitado será analisado por 03 (três) membros da Comissão de Avaliação. A nota final de cada projeto será a somatória das notas atribuídas pelos 03 (três) pareceristas para cada um dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		NOTA
I	Importância da realização do projeto para manutenção das atividades do proponente e ou do patrimônio cultural do Estado do Tocantins	0 a 10
II	Manutenção, fortalecimento e valorização do patrimônio cultural material ou imaterial do Tocantins	0 a 10
III	Coerência entre os objetivos, as atividades propostas e aplanilha orçamentária do projeto	0 a 10
Total Geral		30

6.6.1. Critérios para aplicação das notas de 0 a 10

0 ponto- Não atende ao critério

01 a 05 pontos - Atende insuficientemente ao critério

06 a 07 pontos - Atende parcialmente ao critério

08 a 09 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério

10 pontos - Atende plenamente ao critério

6.6.2.O resultado final será a soma das notas dadas pelos pareceristas. A nota máxima será 90 (noventa) pontos e serão eliminados os projetos cuja pontuação final mínima for inferior a 63 (sessenta e três) pontos.

6.6.3.Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de nota dos critérios:

a) Maior nota obtida no critério (I)

b) Maior nota obtida no critério (II)

c) Maior nota obtida no critério (III)

d) Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

6.7. São materiais indispensáveis para a avaliação dos projetos, conforme suas naturezas: roteiro, sinopse, esboço, rascunho, cd demo, músicas, fotos de acervos, boneca de livro, texto, conteúdo de oficina e curso, e outros materiais que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

6.8. O resultado preliminar contendo todas as notas em ordem decrescente e a identificação dos classificados e desclassificados será divulgado no site www.adetuc.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

6.9. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 01 (dia) útil, a contar do dia seguinte da sua publicação. O proponente deverá acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, na aba Oportunidades, preencher, assinar e enviar o pedido de recurso (Anexo VI), pela mesma plataforma.

6.10. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

6.11. O resultado final do Edital será publicado no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br no Diário Oficial do Estado, indicando os nomes dos classificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente.

7. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente **até 31 de dezembro de 2021**, de acordo com os dispositivos legais relacionados à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

7.2. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente o projeto aprovado e a incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, obedecendo os critérios de veiculação das logomarcas, disponíveis no site Adetuc www.adetuc.to.gov.br. Os proponentes deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo **Prêmio Emergencial do Tocantins – Patrimônio Cultural Material e Imaterial**, do Governo do Estado do Tocantins, com apoio do Governo Federal – Ministério do Turismo – Secretaria Especial da Cultura, Fundo Nacional de Cultura”.

7.3. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela Adetuc.

7.4. Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.).

7.5. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Adetuc pelo email patrimoniotocantins@cultura.to.gov.br até 30 (trinta) dias após a execução, o Relatório de Execução de Atividade (Anexo VII), conforme cada projeto. O Relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu

projeto, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

7.6. O proponente premiado deverá permitir que todas as ações do projeto sejam fotografadas e ou gravadas em áudio e vídeo pela Adetuc, e que o material resultante possa ser incorporado ao arquivo da Adetuc.

8. DOS PRAZOS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Chamamento Público	04/12/2020
2	Período de inscrição dos projetos	04 a 09/12/2020
3	Habilitação dos proponentes	10 a 11/12/2020
4	Publicação do resultado da habilitação	12/12/2020
5	Interposição de recursos a habilitação	13/12/2020
6	Publicação do resultado da interposição de recursos a habilitação	14/12/2020
7	Análise dos projetos	15 a 17/12/2020
8	Divulgação do resultado preliminar	18/12/2020
9	Interposição de recursos ao resultado preliminar	19/12/2020
10	Análise dos recursos e homologação do resultado final	21/12/2020
11	Publicação do resultado final	21/12/2020
13	Pagamento aos premiados	Até 28/12/2020

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital só poderão ser obtidos através do e-mail: patrimoniocantins@cultura.to.gov.br.

9.2. A documentação, bem como as informações apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo.

9.3. A autorização do uso das imagens será concedida de forma definitiva e a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, cabendo à Adetuc fazer a citação de autoria.

9.4. O Governo do Estado do Tocantins e a Adetuc não se responsabilizarão por encaminhamentos de projetos que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas

de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

9.5. O prazo para impugnação deste Edital, é de 02 (dois) dias anteriores ao prazo do término de inscrição, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 01 (um) dia.

9.6. Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Caberá à Autoridade Superior da Adetuc responder às impugnações.

9.7. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Edital sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Adetuc, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.8. O proponente ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da Adetuc por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

9.9. A inscrição neste Edital implicará na tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa.

10. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- a) Anexo I-A – Declaração de autoridade pública atestando a atuação do Proponente na área cultural;
- b) Anexo II-A- Declaração de autoridade pública atestando a residência do proponente no Estado do Tocantins, caso não apresente o comprovante por meio de cópiade conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda ou outros documentos comprobatórios;
- c) Anexo III- A – Declaração de Obrigatoriedades –Pessoa Física;
- d) Anexo IV-A –Declaração de Aatoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som - Pessoa Física;
- e) Anexo I-B – Declaração de autoridade pública atestando a atuação do Proponente na área cultural;
- f) Anexo II-B – Declaração de autoridade pública atestando a residência do proponente no Estado do Tocantins, caso não apresente o comprovante por meio de cópiade conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda ou outros documentos comprobatórios;

- g) Anexo III-B - Declaração de Obrigatoriedades – Pessoa Jurídica;
- h) Anexo IV-B –Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som - Pessoa Jurídica;
- i) Anexo V – Declaração de Anuência Para Coletivo Cultural – Pessoa Física;
- j) Anexo VI - Pedido de Recurso;
- k) Anexo VII - Relatório de Execução de Atividade.

Palmas -TO, 04 de dezembro de 2020

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA

Presidente da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa

EDITAL Nº 20/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E
IMATERIAL

ANEXO I-A- PESSOA FÍSICA
DECLARAÇÃO DE ÁREA DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____
_____ SSP _____ e do CPF nº _____, na qualidade de
(cargo) _____, **DECLARO** que, (nome)
_____, CPF nº _____ desenvolve
atividades culturais na área do patrimônio cultural material ou imaterial e atua como
_____ (folião, brincante, mestre ou mestra das manifestações tradicionais, na
realização das festas tradicionais, dos grupos de dança, música, na conservação de acervos e museus,
dentre outras atividades).

Por ser verdade firmo a presente.

Local, _____/TO _____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL Nº 20/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E
IMATERIAL

ANEXO II-A – PESSOA FÍSICA
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ SSP ____ e do CPF nº _____, na qualidade de (cargo)_____, **DECLARO** que, (nome) _____, CPF nº _____ reside no Estado do Tocantins na localidade _____ no município_____.

Por ser verdade firmo a presente.

Local, _____/TO _____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL Nº 20/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E
IMATERIAL

ANEXO III - A – DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADES

PESSOA FÍSICA

Eu, _____
_____ abaixo-assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente e domiciliado (a) na _____,
portador do RG _____ e do CPF _____, **declaro**, como
proponente, sob as penas da lei que:

1. Que não possuo nenhum processo administrativo e/ou judicial contra o Estado do Tocantins;
2. Que não sou servidor da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
3. Que não sou cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até o terceiro grau de servidores da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
4. Que não sou membro de órgãos colegiados, que não participo de atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste edital;
5. Que não estou em inadimplência ou mora perante o Governo do Estado do Tocantins/ Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
6. Que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
7. Que estou ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto por mim apresentado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade.

_____/TO ____ de _____ de 2020

PROPONENTE

EDITAL Nº 20/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E
IMATERIAL

ANEXO IV - A - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DA OBRA, IMAGEM E SOM

PESSOA FÍSICA

Eu, _____
abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente _____ e domiciliado(a) na

_____, portador do RG _____ e do CPF _____, Declaro, sob as
penas da Lei, que o projeto _____ inscrito no Edital Emergencial do
Tocantins – Patrimônio Cultural Material e Imaterial, da Agência do Desenvolvimento do
Turismo, Cultura e Economia Criativa, é de minha autoria, que disponho dos direitos autorais,
bem como de todas as autorizações de direito de imagem e som sobre a obra artística, e que
autorizo, sem qualquer ônus, o Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do
Turismo, Cultura e Economia Criativa a:

- a) divulgar minha imagem e trabalho para fins culturais, educacionais, informativos, sociais e jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irrevogável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em publicações e divulgações para serem utilizadas em campanhas promocionais e institucionais do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa e em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Adetuc, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;
- b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, ou de outra forma e incorporar ao acervo da Adetuc o conteúdo artístico da proposta relacionado ao Edital Emergencial do Tocantins – Patrimônio Cultural Material e Imaterial, os dados pessoais fornecidos pelo CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como “CONTEÚDO AUTORIZADO”.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/TO ____ de _____ de 2020.

PROPONENTE

[illegible]

EDITAL Nº 20/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E
IMATERIAL

ANEXO I-B- PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____ SSP ____ e do CPF nº _____, na qualidade de (cargo) _____, **DECLARO** que, (nome) _____, CPF nº _____ representante do CNPJ _____ desenvolve atividades culturais na área do patrimônio cultural material ou imaterial e atua como _____ (folião, brincante, mestre ou mestra das manifestações tradicionais, na realização das festas tradicionais, dos grupos de dança, música, na conservação de acervos e museus, dentre outras atividades).

Por ser verdade firmo a presente.

Local, _____/TO _____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL Nº 20/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E
IMATERIAL

ANEXO II-B – PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____
_____ SSP _____ e do CPF nº _____, na qualidade de
(cargo) _____, **DECLARO** que, (nome)
_____, CPF nº _____ representante do
CNPJ _____, reside no Estado do Tocantins na localidade _____ no
município _____.

Por ser verdade firmo a presente.

Local, _____/TO _____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL Nº 20/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E
IMATERIAL

ANEXO III - B - DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADES

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, localizada à _____,

declaro, como proponente, sob as penas da lei que a:

1. Que não possuo nenhum processo administrativo e/ou judicial contra o Estado do Tocantins;
2. Que não sou servidor (a) da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
3. Que não emprego servidor, cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até o terceiro grau de servidores da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
4. Que não sou membro de órgãos colegiados, que não participo de atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste edital;
5. Que não estou em inadimplência ou mora perante o Governo do Estado do Tocantins/ Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
6. Que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.
7. Que estou ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto por mim apresentado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade.

_____/TO ____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 20/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E
IMATERIAL

ANEXO IV - B - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DA OBRA, IMAGEM E SOM
PESSOA JURÍDICA

Eu, _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, Estado _____, residente _____ e domiciliado(a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica CNPJ _____, localizada à _____, Declaro, sob

as penas da Lei, que o projeto _____ inscrito no Edital Emergencial do Tocantins – Patrimônio Cultural Material e Imaterial, da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, é de minha autoria, que disponho dos direitos autorais, bem como de todas as autorizações de direito de imagem e som sobre a obra artística, e que autorizo, sem qualquer ônus, o Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa a:

a) divulgar minha imagem e trabalho para fins culturais, educacionais, informativos, sociais, jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irretratável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em publicações e divulgações para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Adetuc, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;

b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, ou de outra forma e incorporar ao acervo da Adetuc o conteúdo artístico da proposta relacionado ao Edital Emergencial do Tocantins – Patrimônio Cultural Material e Imaterial, os dados pessoais fornecidos pelo CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como “CONTEÚDO AUTORIZADO”.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/TO _____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 20/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E
IMATERIAL

ANEXO VI - PEDIDO DE RECURSO

À Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público

Eu, _____, responsável pela inscrição nº-
_____ do projeto _____, venho pelo presente, apresentar
RECURSO contra o resultado da avaliação técnica do Edital Emergencial do Tocantins – Patrimônio
Cultural Material e Imaterial, pelos motivos a seguir elencados:

(Descrever clara, objetiva e coerentemente o motivo do recurso)

Termos em que,

Pede e espera deferimento,

_____/TO _____ de _____ de 2020

PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 20/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E
IMATERIAL

ANEXO VII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DO
PROJETO _____

Este relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu projeto, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

_____/TO _____ de _____ de 2020

PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 19/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – MÚSICA

O Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - Adetuc, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato nº 19-DSG de 08 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 5.518 de 08 de janeiro de 2020, em conformidade com o Sistema de Cultura do Tocantins Lei nº 3.252 de 31 de julho de 2017, observando ainda, o Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 4.014 de 28 de novembro de 2013, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins – PROCULTURA e com base na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 6.158 de 25 de setembro de 2020, que a regulamentam, torna pública para conhecimento dos interessados as inscrições para a Chamada Pública para concessão de prêmios para iniciativas artísticas e culturais, por meio da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para a aquisição de bens, que visem atender a projetos artísticos e culturais na área da música, bem como a apresentações musicais, experimentações criativas, ações de formação, pesquisa, intercâmbio e afins dos diversos gêneros musicais.

1.2. A proposta deverá demonstrar claramente a importância da realização do projeto para a manutenção do trabalho artístico do proponente e ou para a produção musical do Tocantins.

1.3. Poderão participar deste Edital pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

2. JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital justifica-se diante da necessidade de atuação do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia causada pela Covid-19, em razão das recomendações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Tocantins, de acordo com Decreto nº 6.072 de 21 de março de 2020, em observância ao artigo 6º, sobretudo a de suspensão das atividades nos espaços públicos e privados do Estado.

Justifica-se ainda a premiação prevista neste Edital, como forma de fomentar a produção musical tocantinense, contribuindo para a geração de renda dos músicos, a manutenção e o desenvolvimento da produção artística.

3. DA INSTRUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O Edital Emergencial do Tocantins - Música é um instrumento convocatório que tem por princípios básicos a observância da moralidade e da transparência, disciplinado pela Constituição Federal de 1988, em especial em seus art.37 e 208, inciso V e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

3.2. Os recursos necessários para o desenvolvimento deste Edital são provenientes da Lei Emergencial da Cultura, repassados ao Fundo Cultural do Tocantins com base na Lei n.º 2.658, de 06 de dezembro de 2012 que altera a Lei n.º 1.402, de 30 de setembro de 2003, que institui o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins, vinculada à Lei n.º 3.252 de 31 de julho de 2017 do Sistema de Cultura do Tocantins, compatível com a ação 4157 da Unidade Orçamentária 20720 Fundo Cultural do PPA 2020/2023, tendo um aporte financeiro para este Edital no valor de R\$ 1.210.000,00 (um milhão duzentos e dez mil reais) para pagamento de prêmios dos projetos selecionados.

3.3. De acordo com o percentual estabelecido no item 3.2, os recursos serão destinados por módulos, da seguinte forma:

MÓDULOS	QUANTIDADE DE PREMIAÇÃO POR MÓDULO	VALOR PREVISTO POR MÓDULO
Módulo I - R\$ 10.000,00	20	R\$ 200.000,00
Módulo II – R\$ 20.000,00	13	R\$ 260.000,00
Módulo III – R\$ 30.000,00	13	R\$ 390.000,00
Módulo IV – R\$ 45.000,00	08	R\$ 360.000,00

3.4. A incoerência entre a proposta e a planilha orçamentária apresentada no projeto, motivará a desclassificação do proponente.

3.5. Os recursos não destinados em determinado módulo, por falta de aprovação de projetos, serão destinados aos projetos suplentes dos outros módulos. No caso de empate entre projetos, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Não havendo solução de desempate, a questão será decidida por sorteio.

3.6. O prêmio pago ao proponente pessoa física está sujeito à tributação prevista na legislação vigente de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.

3.7. O prêmio pago ao proponente pessoa jurídica não está isento da tributação do Imposto de Renda, embora não sofra retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do (a) proponente, segundo a legislação em vigor.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a realização de Inscrição:

4.1.1. De servidores da Adetuc;

4.1.2. De cônjuge, companheiro ou parente em linha reta até o terceiro grau, de servidores da Adetuc;

4.1.3. De membros de órgãos colegiados que participem dos atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste Edital;

4.2. É vedada a apresentação de Projetos:

4.2.1. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;

4.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

4.2.3. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

4.2.4. Cujos proponentes não possuam regularidade fiscal e estejam com restrição cadastral impedidos de operar com a Adetuc;

4.2.5. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

4.2.6. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

4.2.7. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

4.2.8. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O proponente deve acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, criar sua conta (se ainda não tiver) e clicar na aba Oportunidades para preencher o Formulário de Inscrição do Projeto, baixar, preencher e anexar as Declarações e enviar os documentos, no período de 04 a 09 de dezembro de 2020. Declarações e Documentos que devem ser enviados:

5.2. Pessoa Física:

5.2.1. Currículo e portfólio do Proponente com comprovação de atividade artística e cultural, podendo conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens e material publicitário;

5.2.2. Cópia legível de RG e CPF do proponente;

5.2.3. Comprovante de residência do proponente no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano, por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda, declaração de entidade pública ou outros documentos comprobatórios;

5.2.4. Certidão Negativa da Receita Federal Pessoa Física - <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

5.2.5. Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCE - <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas>;

5.2.6. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade -
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.2.7. Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCU -
[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:15561515475274:::P3_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:15561515475274:::P3_TIPO:CPF;);

5.2.8. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5.2.9. Cópia legível do Cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente indicando o Banco, Agência e Conta Corrente ou Poupança;

5.2.10. Declaração de obrigatoriedades, conforme (Anexo I-A), devidamente preenchida e assinada pelo proponente;

5.2.11. Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo II-A), devidamente preenchida e assinada pelo proponente.

5.2.12. Declaração de Anuência para Coletivo Cultural (Anexo III)

5.3. Pessoa Jurídica:

5.3.1. Currículo e portfólio do Proponente com comprovação de atividade artística e cultural, podendo conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens e material publicitário;

5.3.2. Cópia do CNPJ da pessoa jurídica e Cópia do RG e do CPF do representante legal;

5.3.3. Comprovante de residência do representante legal no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano, por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda, declaração de entidade pública ou outros documentos comprobatórios;

5.3.4. Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente), para empresas em geral ou Estatuto, para organização / entidades sem fins econômicos;

5.3.5. Ata de nomeação do Presidente (representante legal) e demais diretores, conforme seu estatuto;

5.3.6. Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome da empresa, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;

5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5.3.8. Certidão de Regularidade do FGTS – <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

5.3.9. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual -
<http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos/>;

5.3.10. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5.3.11. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil -
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

5.3.12. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.3.13. Declaração de obrigações, conforme (Anexo I-B), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica;

5.3.14. Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo II-B), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica.

5.4. As informações e os anexos que integram os projetos são de inteira responsabilidade do proponente.

5.5. O proponente cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal projeto tenha sido selecionado, será automaticamente eliminado, bem como sofrerá as sanções penais e cíveis cabíveis.

5.6. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos, sendo premiado somente um, o de maior nota.

6. DAS COMISSÕES E ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1. Compõem esse processo de seleção a Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público, formada por 05 (cinco) técnicos da Adetuc, que farão a habilitação dos projetos e a seleção dos profissionais especializados em projetos artísticos e culturais, que formarão 01 (uma) Comissão de Avaliação para a análise dos projetos, em conformidade com os critérios de avaliação deste Edital.

6.2. Para a habilitação do projeto deve ser preenchido o Formulário de Inscrição do Projeto e enviados todas as declarações e documentos solicitados no item 5;

6.3. A ausência ou inadequação de alguns destes documentos solicitados inabilitará o proponente;

6.4. O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br.

6.5. Os proponentes terão o prazo de 01 (um) dia para apresentar recurso à Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público contra o resultado da habilitação, acessando a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, e clicar na aba Oportunidades para preencher o Formulário de Recursos, sendo necessário baixar, preencher e enviar o Anexo IV.

6.6. Cada projeto habilitado será analisado por 03 (três) membros da Comissão de Avaliação. A nota final de cada projeto será a somatória das notas atribuídas pelos 03 (três) pareceristas para cada um dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		NOTA
I	Importância da realização do projeto para a manutenção das	0 a 10

	atividades do proponente	
II	Importância da realização do projeto para o fortalecimento da cadeia produtiva da música no Tocantins	0 a 10
III	Coerência entre os objetivos, as atividades propostas e a planilha orçamentária do projeto	0 a 10
Total Geral		30

6.6.1. Critérios para aplicação das notas de 0 a 10

0 ponto - Não atende ao critério

01 a 05 pontos - Atende insuficientemente ao critério

06 a 07 pontos - Atende parcialmente ao critério

08 a 09 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério

10 pontos - Atende plenamente ao critério

6.6.2. O resultado final será a soma das notas dadas pelos pareceristas. A nota máxima será 90 (noventa) pontos e serão eliminados os projetos cuja pontuação final mínima for inferior a 63 (sessenta e três) pontos.

6.6.3. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de nota dos critérios:

a) Maior nota obtida no critério (I)

b) Maior nota obtida no critério (II)

c) Maior nota obtida no critério (III)

d) Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

6.7. São materiais indispensáveis para a avaliação dos projetos, conforme suas naturezas: roteiro, sinopse, esboço, rascunho, cd demo, músicas, fotos de acervos, boneca de livro, texto, conteúdo de oficina e curso, e outros materiais que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

6.8. O resultado preliminar contendo todas as notas em ordem decrescente e a identificação dos classificados e desclassificados será divulgado no site www.adetuc.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

6.9. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, a contar do dia seguinte da sua publicação. O proponente deverá acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, na aba Oportunidades, preencher, assinar e enviar o pedido de recurso (Anexo VI), pela mesma plataforma.

6.9. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 01 (dia) útil, a contar do dia seguinte da sua publicação. O proponente deverá acessar a plataforma

mapa.cultura.to.gov.br, na aba Oportunidades, preencher, assinar e enviar o pedido de recurso (Anexo IV), pela mesma plataforma.

6.10. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

6.11. O resultado final do Edital será publicado no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado, indicando os nomes dos classificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente.

7. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente **até 31 de dezembro de 2021**, de acordo com os dispositivos legais relacionados à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

7.2. Para proposta de gravação de música, nos diversos suportes, o proponente deverá enviar arquivo demo, contendo todas as músicas que serão gravadas podendo estas apresentar acompanhamento por instrumento musical ou não.

7.3. Para proposta de registro, livros de cifras, partituras, songbooks e outros afins, apresentar um roteiro contendo as principais informações e número de páginas, bem como a descrição e o formato que o material terá após ser finalizado.

7.4. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente o projeto aprovado e a incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, obedecendo os critérios de veiculação das logomarcas, disponíveis no site Adetuc www.adetuc.to.gov.br. Os proponentes deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo **Prêmio Emergencial do Tocantins - Música**, do Governo do Estado do Tocantins, com apoio do Governo Federal – Ministério do Turismo – Secretaria Especial da Cultura, Fundo Nacional de Cultura”.

7.5. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela Adetuc.

7.6. Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.).

7.7. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Adetuc pelo email musicatocantins@cultura.to.gov.br em até 30 (trinta) dias após a execução, o Relatório de Execução de Atividade (Anexo V), conforme cada projeto. O Relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu projeto, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

7.8. O proponente premiado deverá permitir que todas as ações do projeto sejam fotografadas e ou gravadas em áudio e vídeo pela Adetuc, e que o material resultante possa ser incorporado ao arquivo da Adetuc.

8. DOS PRAZOS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Chamamento Público	04/12/2020
2	Período de inscrição dos projetos	04 a 09/12/2020
3	Habilitação dos proponentes	10 a 11/12/2020
4	Publicação do resultado da habilitação	12/12/2020
5	Interposição de recursos a habilitação	13/12/2020
6	Publicação do resultado da interposição de recursos a habilitação	14/12/2020
7	Análise dos projetos	15 a 17/12/2020
8	Divulgação do resultado preliminar	18/12/2020
9	Interposição de recursos ao resultado preliminar	19/12/2020
10	Análise dos recursos e homologação do resultado final	21/12/2020
11	Publicação do resultado final	21/12/2020
13	Pagamento aos premiados	Até 28/12/2020

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital só poderão ser obtidos através do e-mail: musicatocantins@cultura.to.gov.br.

9.2. A documentação, bem como as informações apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo.

9.3. A autorização do uso das imagens será concedida de forma definitiva e a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, cabendo à Adetuc fazer a citação de autoria.

9.4. O Governo do Estado do Tocantins e a Adetuc não se responsabilizarão por encaminhamentos de projetos que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

9.5. O prazo para impugnação deste Edital, é de 02 (dois) dias anteriores ao prazo do término de inscrição, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 01 (um) dia.

9.6. Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Caberá à Autoridade Superior da Adetuc responder às impugnações.

9.7. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Edital sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Adetuc, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.8. O proponente ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da Adetuc por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

9.9. A inscrição neste Edital implicará na tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa.

10. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- a) Anexo I-A – Declaração de Obrigatoriedades – Pessoa Física;
- b) Anexo II-A – Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som - Pessoa Física;
- c) Anexo III – Declaração de Anuência para Coletivo Cultural- Pessoa Física;
- d) Anexo I-B - Declaração de Obrigatoriedades – Pessoa Jurídica;
- e) Anexo II-B – Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som - Pessoa Jurídica;
- f) Anexo IV - Pedido de Recurso;
- g) Anexo V - Relatório de Execução de Atividade.

Palmas -TO, 04 de dezembro de 2020

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA

Presidente da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa

EDITAL Nº 19/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – MÚSICA

ANEXO I-A – DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADES

PESSOA FÍSICA

Eu, _____
_____ abaixo-assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente e domiciliado (a) na _____,
portador do RG _____ e do CPF _____, **declaro**, como
proponente, sob as penas da lei que:

1. Que não possuo nenhum processo administrativo e/ou judicial contra o Estado do Tocantins;
2. Que não sou servidor da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
3. Que não sou cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até o terceiro grau de servidores da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
4. Que não sou membro de órgãos colegiados, que não participo de atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste edital;
5. Que não estou em inadimplência ou mora perante o Governo do Estado do Tocantins/ Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
6. Que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
7. Que estou ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto por mim apresentado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade.

_____/TO ____ de _____ de 2020

PROPONENTE

EDITAL Nº 19/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – MÚSICA

**ANEXO II - A - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DA OBRA, IMAGEM E SOM**

PESSOA FÍSICA

Eu, _____
abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente _____ e domiciliado(a) na

_____, portador do RG _____ e do CPF _____, Declaro, sob as
penas da Lei, que o projeto _____ inscrito no Edital Emergencial do
Tocantins – Música, da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, é
de minha autoria, que disponho dos direitos autorais, bem como de todas as autorizações de direito
de imagem e som sobre a obra artística, e que autorizo, sem qualquer ônus, o Governo do Estado
do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa a:

- a) divulgar minha imagem e trabalho para fins culturais, educacionais, informativos, sociais e jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irretratável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em publicações e divulgações para serem utilizadas em campanhas promocionais e institucionais do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa e em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Adetuc, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;
- b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, ou de outra forma e incorporar ao acervo da Adetuc o conteúdo artístico da proposta relacionado ao Edital Emergencial do Tocantins - Música, os dados pessoais fornecidos pelo CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como “CONTEÚDO AUTORIZADO”.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/TO ____ de _____ de 2020.

PROPONENTE

[illegible]

EDITAL Nº 19/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – MÚSICA

ANEXO I-B - DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADES

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, localizada à _____,

declaro, como proponente, sob as penas da lei que a:

1. Que não possuo nenhum processo administrativo e/ou judicial contra o Estado do Tocantins;
2. Que não sou servidor (a) da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
3. Que não emprego servidor, cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até o terceiro grau de servidores da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
4. Que não sou membro de órgãos colegiados, que não participo de atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste edital;
5. Que não estou em inadimplência ou mora perante o Governo do Estado do Tocantins/ Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
6. Que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.
7. Que estou ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto por mim apresentado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade.

_____/TO ____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 19/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – MÚSICA

**ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DA OBRA, IMAGEM E SOM
PESSOA JURÍDICA**

Eu, _____ abaixo-
assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente _____ e domiciliado(a) na
_____, portador do RG
_____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica
_____, CNPJ
_____, localizada à
_____, Declaro, sob

as penas da Lei, que o projeto _____ inscrito no Edital Emergencial do
Tocantins – Música, da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, é
de minha autoria, que disponho dos direitos autorais, bem como de todas as autorizações de direito
de imagem e som sobre a obra artística, e que autorizo, sem qualquer ônus, o Governo do Estado
do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa a:

a) divulgar minha imagem e trabalho para fins culturais, educacionais, informativos, sociais,
jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo,
inequívoco, irrestrito, irretratável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em
publicações e divulgações para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais do
Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia
Criativa, em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral),
sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Adetuc, desde que não
haja desvirtuamento da sua finalidade;

b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou
fracionada, ou de outra forma e incorporar ao acervo da Adetuc o conteúdo artístico da proposta
relacionado ao Edital Emergencial do Tocantins - Música, os dados pessoais fornecidos pelo
CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como “CONTEÚDO AUTORIZADO”.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada
haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/TO _____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 19/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – MÚSICA

ANEXO IV - PEDIDO DE RECURSO

À Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público

Eu, _____, responsável pela inscrição nº-
_____ do projeto _____, venho pelo presente, apresentar
RECURSO contra o resultado da avaliação técnica do Edital Emergencial do Tocantins – Música,
pelos motivos a seguir elencados:

(Descrever clara, objetiva e coerentemente o motivo do recurso)

Termos em que,

Pede e espera deferimento,

_____/TO _____ de _____ de 2020

PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 19/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – MÚSICA

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DO
PROJETO_____

Este relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu projeto, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

_____/TO _____ de _____ de 2020

PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 18/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – MESTRES E MESTRAS DA ARTE E DA CULTURA TOCANTINENSE

O Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - Adetuc, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato nº 19-DSG de 08 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 5.518 de 08 de janeiro de 2020, em conformidade com o Sistema de Cultura do Tocantins Lei nº 3.252 de 31 de julho de 2017, observando ainda, o Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 4.014 de 28 de novembro de 2013, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins – PROCULTURA e com base na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 6.158 de 25 de setembro de 2020, que a regulamentam, torna pública para conhecimento dos interessados as inscrições para a Chamada Pública para concessão de prêmios para iniciativas artísticas e culturais, por meio da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para a aquisição de bens, matérias-primas e insumos que visem atender a projetos culturais e artísticos de mestres e mestras da arte e da cultura tocantinense, bem como a produção de encontros, livros, registro de músicas tradicionais, oficinas, cursos, transmissão de saberes e afins.

1.2. A proposta deverá demonstrar claramente a importância da realização do projeto para o desenvolvimento da produção cultural do proponente e ou para suas comunidades.

1.3. Poderão participar deste Edital pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

1.4 Neste Edital compreende-se como mestre e mestra da arte e da cultura, pessoas que atuam como guardiãs dos saberes populares e tradicionais, como curandeiros, brincantes, mestres da gastronomia e outras pessoas, que pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a história e a memória de sua comunidade, com capacidade de transmitir seus conhecimentos artísticos e culturais, e que tem seu trabalho reconhecido pelas comunidades onde vivem, como também por outros setores culturais, conforme Declaração Anexo I-A ou I-B.

2. JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital justifica-se diante da necessidade de atuação do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia causada pela Covid-19, em razão das recomendações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Tocantins, de acordo com Decreto nº 6.072 de 21 de março de 2020, em observância ao artigo 6º, sobretudo a de suspensão das atividades nos espaços públicos e privados do Estado.

Justifica-se ainda a premiação prevista neste Edital, como forma de fomentar os saberes de mestres e mestras da arte e da cultura do Tocantins, contribuindo para o fortalecimento e manutenção desses saberes.

3. DA INSTRUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O Edital Emergencial – Mestres e Mestras da Arte e da Cultura Tocantinense é um instrumento convocatório que tem por princípios básicos a observância da moralidade e da transparência, disciplinado pela Constituição Federal de 1988, em especial em seus art.37 e 208, inciso V e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

3.2. Os recursos necessários para o desenvolvimento deste Edital são provenientes da Lei Emergencial da Cultura, repassados ao Fundo Cultural do Tocantins com base na Lei nº 2.658, de 06 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1.402, de 30 de setembro de 2003, que institui o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins, vinculada à Lei nº 3.252 de 31 de julho de 2017 do Sistema de Cultura do Tocantins, compatível com a ação 4157 da Unidade Orçamentária 20720 Fundo Cultural do PPA 2020/2023, tendo um aporte financeiro para este Edital no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) para pagamento de prêmios dos projetos selecionados.

3.3. De acordo com o percentual estabelecido no item 3.2, os recursos serão destinados por módulos, da seguinte forma:

MÓDULOS	QUANTIDADE DE PREMIAÇÃO POR MÓDULO	VALOR PREVISTO POR MÓDULO
Módulo I - R\$ 10.000,00	10	R\$ 100.000,00
Módulo II – R\$ 20.000,00	10	R\$ 200.000,00
Módulo III – R\$ 30.000,00	03	R\$ 90.000,00
Módulo IV – R\$ 45.000,00	03	R\$ 135.000,00

3.4. A incoerência entre a proposta e a planilha orçamentária apresentada no projeto, motivará a desclassificação do proponente.

3.5. Os recursos não destinados em determinado módulo, por falta de aprovação de projetos, serão destinados aos projetos suplentes dos outros módulos. No caso de empate entre projetos, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Não havendo solução de desempate, a questão será decidida por sorteio.

3.6. O prêmio pago ao proponente pessoa física está sujeito à tributação prevista na legislação vigente de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.

3.7. O prêmio pago ao proponente pessoa jurídica não está isento da tributação do Imposto de Renda, embora não sofra retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do (a) proponente, segundo a legislação em vigor.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a realização de Inscrição:

4.1.1. De servidores da Adetuc;

4.1.2. De cônjuge, companheiro ou parente em linha reta até o terceiro grau, de servidores da Adetuc;

4.1.3. De membros de órgãos colegiados que participem dos atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste Edital;

4.2. É vedada a apresentação de Projetos:

4.2.1. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;

4.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

4.2.3. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

4.2.4. Cujos proponentes não possuam regularidade fiscal e estejam com restrição cadastral impedidos de operar com a Adetuc;

4.2.5. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

4.2.6. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

4.2.7. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

4.2.8. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O proponente deve acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, criar sua conta (se ainda não tiver) e clicar na aba Oportunidades para preencher o Formulário de Inscrição do

Projeto, baixar, preencher e anexar as Declarações e enviar os documentos, no período de 04 a 09 de dezembro de 2020. Declarações e Documentos que devem ser enviados:

5.2. Pessoa Física:

5.2.1. Currículo, portfólio ou declaração de autoridade pública atestando a atuação do Proponente na área cultural. O currículo e portfólio podem conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens e material publicitário e a declaração de autoridade, deve seguir o modelo do Anexo I-A;

5.2.2. Cópia legível de RG e CPF do proponente;

5.2.3. Comprovante de residência do proponente no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano, por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda, declaração de autoridade pública ou outros documentos comprobatórios, conforme Anexo II-A;

5.2.4. Certidão Negativa da Receita Federal Pessoa Física - <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

5.2.5. Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCE - <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas>;

5.2.6. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.2.7. Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:15561515475274:::P3_TIPO:CPF;

5.2.8. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5.2.9. Cópia legível do Cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente indicando o Banco, Agência e Conta Corrente ou Poupança;

5.2.10. Declaração de obrigatoriedades, conforme (Anexo III-A), devidamente preenchida e assinada pelo proponente;

5.2.11. Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo IV-A), devidamente preenchida e assinada pelo proponente;

5.3. Pessoa Jurídica:

5.3.1. Currículo, portfólio ou declaração de autoridade pública atestando a atuação do Proponente na área cultural. O currículo e portfólio podem conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens e material publicitário e a declaração de autoridade, deve seguir o modelo do Anexo I-B;

5.3.2. Cópia do CNPJ da pessoa jurídica e Cópia do RG e do CPF do representante legal;

5.3.3. Comprovante de residência do responsável legal no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano, por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de

imposto de renda, declaração de autoridade pública ou outros documentos comprobatórios, conforme Anexo II-B;

5.3.4. Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente), para empresas em geral ou Estatuto, para organização / entidades sem fins econômicos;

5.3.5. Ata de nomeação do Presidente (representante legal) e demais diretores, conforme seu estatuto;

5.3.6. Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome da empresa, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;

5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5.3.8. Certidão de Regularidade do FGTS – <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

5.3.9. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual - <http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos/>;

5.3.10. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5.3.11. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

5.3.12. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.3.13. Declaração de obrigatoriedades, conforme (Anexo III-B), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica;

5.3.14. Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo IV-B), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica.

5.4. As informações e os anexos que integram os projetos são de inteira responsabilidade do proponente.

5.5. O proponente cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal projeto tenha sido selecionado, será automaticamente eliminado, bem como sofrerá as sanções penais e cíveis cabíveis.

5.6. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos, sendo premiado somente um, o de maior nota.

6. DAS COMISSÕES E ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1. Compõem esse processo de seleção a Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público, formada por 05 (cinco) técnicos da Adetuc, que farão a habilitação dos projetos e a seleção dos profissionais especializados em projetos artísticos e culturais, que formarão 01 (uma) Comissão de Avaliação para a análise dos projetos, em

conformidade com os critérios de avaliação deste Edital.

6.2. Para a habilitação do projeto deve ser preenchido o Formulário de Inscrição do Projeto e enviados todas as declarações e documentos solicitados no item 5;

6.3. A ausência ou inadequação de alguns destes documentos solicitados inabilitará o proponente;

6.4. O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br.

6.5. Os proponentes terão o prazo de 01 (um) dia para apresentar recurso à Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público contra o resultado da habilitação, acessando a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, e clicar na aba Oportunidades para preencher o Formulário de Recursos, sendo necessário baixar, preencher e enviar o Anexo V.

6.6. Cada projeto habilitado será analisado por 03 (três) membros da Comissão de Avaliação. A nota final de cada projeto será a somatória das notas atribuídas pelos 03 (três) pareceristas para cada um dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		NOTA
I	Importância da realização do projeto para o desenvolvimento da produção cultural do proponente e ou para suas comunidades	0 a 10
II	Fortalecimento e valorização dos conhecimentos e das expressões da arte e da cultura do Tocantins	0 a 10
III	Coerência entre os objetivos, as atividades propostas e a planilha orçamentária do projeto	0 a 10
Total Geral		30

6.6.1. Critérios para aplicação das notas de 0 a 10

0 ponto - Não atende ao critério

01 a 05 pontos - Atende insuficientemente ao critério

06 a 07 pontos - Atende parcialmente ao critério

08 a 09 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério

10 pontos - Atende plenamente ao critério

6.6.2. O resultado final será a soma das notas dadas pelos pareceristas. A nota máxima será 90 (noventa) pontos e serão eliminados os projetos cuja pontuação final mínima for inferior a 63 (sessenta e três) pontos.

6.6.3. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de nota dos critérios:

- a) Maior nota obtida no critério (I)
- b) Maior nota obtida no critério (II)
- c) Maior nota obtida no critério (III)
- d) Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

6.7. São materiais indispensáveis para a avaliação dos projetos, conforme suas naturezas: roteiro, sinopse, esboço, rascunho, cd demo, músicas, fotos de acervos, boneca de livro, texto, conteúdo de oficina e curso, e outros materiais que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

6.8. O resultado preliminar contendo todas as notas em ordem decrescente e a identificação dos classificados e desclassificados será divulgado no site www.adetuc.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

6.9. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, a contar do dia seguinte da sua publicação. O proponente deverá acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, na aba Oportunidades, preencher, assinar e enviar o pedido de recurso (Anexo VI), pela mesma plataforma.

6.10. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

6.11. O resultado final do Edital será publicado no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado, indicando os nomes dos classificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente.

7. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente **até 31 de dezembro de 2021**, de acordo com os dispositivos legais relacionados à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

7.2. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente o projeto aprovado e a incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, obedecendo os critérios de veiculação das logomarcas, disponíveis no site Adetuc www.adetuc.to.gov.br. Os proponentes deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo **Prêmio Emergencial – Mestres e Mestras da Arte e da Cultura Tocantinense**, do Governo do Estado do Tocantins, com apoio do Governo Federal – Ministério do Turismo – Secretaria Especial da Cultura, Fundo Nacional de Cultura”.

7.3. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela Adetuc.

7.4. Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de

imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.).

7.5. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Adetuc pelo e-mail mestreemestratocantins@cultura.to.gov.br em até 30 (trinta) dias após a execução, o Relatório de Execução de Atividade (Anexo VI), conforme cada projeto. O Relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu projeto, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

7.6. O proponente premiado deverá permitir que todas as ações do projeto sejam fotografadas e ou gravadas em áudio e vídeo pela Adetuc, e que o material resultante possa ser incorporado ao arquivo da Adetuc.

8. DOS PRAZOS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Chamamento Público	04/12/2020
2	Período de inscrição dos projetos	04 a 09/12/2020
3	Habilitação dos proponentes	10 a 11/12/2020
4	Publicação do resultado da habilitação	12/12/2020
5	Interposição de recursos a habilitação	13/12/2020
6	Publicação do resultado da interposição de recursos a habilitação	14/12/2020
7	Análise dos projetos	15 a 17/12/2020
8	Divulgação do resultado preliminar	18/12/2020
9	Interposição de recursos ao resultado preliminar	19/12/2020
10	Análise dos recursos e homologação do resultado final	21/12/2020
11	Publicação do resultado final	21/12/2020
13	Pagamento aos premiados	Até 28/12/2020

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital só poderão ser obtidos através do e-mail: mestreemestratocantins@cultura.to.gov.br.

9.2. A documentação, bem como as informações apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo.

9.3. A autorização do uso das imagens será concedida de forma definitiva e a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, cabendo à Adetuc fazer a citação de autoria.

9.4. O Governo do Estado do Tocantins e a Adetuc não se responsabilizarão por encaminhamentos de projetos que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

9.5. O prazo para impugnação deste Edital, é de 02 (dois) dias anteriores ao prazo do término de inscrição, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 01 (um) dia.

9.6. Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Caberá à Autoridade Superior da Adetuc responder às impugnações.

9.7. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Edital sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Adetuc, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.8. O proponente ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da Adetuc por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

9.9. A inscrição neste Edital implicará na tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa.

10. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- a) Anexo I-A – Declaração de autoridade pública atestando a atuação do Proponente como Mestre ou Mestra da Arte e da Cultura Tocantinense;
- b) Anexo II-A - Declaração de autoridade pública atestando a residência do proponente no Estado do Tocantins, caso não apresente o comprovante por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda ou outros documentos comprobatórios;
- c) Anexo III - A – Declaração de Obrigatoriedades – Pessoa Física;

- d) Anexo IV-A – Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som - Pessoa Física;
- e) Anexo I-B – Declaração de autoridade pública atestando a atuação do Proponente como Mestre ou Mestra da Arte e da Cultura Tocantinense;
- f) Anexo II-B – Declaração de autoridade pública atestando a residência do proponente no Estado do Tocantins, caso não apresente o comprovante por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda ou outros documentos comprobatórios;
- g) Anexo III-B - Declaração de Obrigatoriedades – Pessoa Jurídica;
- h) Anexo IV-B – Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som - Pessoa Jurídica;
- i) Anexo V - Pedido de Recurso;
- j) Anexo VI - Relatório de Execução de Atividade.

Palmas -TO, 04 de dezembro de 2020

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA

Presidente da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa

**EDITAL Nº 18/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – MESTRES E MESTRAS DA ARTE E DA
CULTURA TOCANTINENSE**

ANEXO I-A- PESSOA FÍSICA

**DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO COMO MESTRE OU MESTRA DA ARTE E DA CULTURA
TOCANTINENSE**

Eu, _____, portador do RG nº _____ SSP ____ e do CPF nº _____, na qualidade de
(cargo) _____, DECLARO que, (nome) _____, CPF nº _____ é
reconhecido como _____ (mestre ou mestra) na arte do (a) _____ (citar o que o mestre ou mestra faz)
há ____ (quantos anos) no ____ (citar local onde atua) e transmite seus conhecimentos para membros de
sua família e/ou de sua coletividade.

Por ser verdade firmo a presente.

Local, _____/TO _____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL Nº 18/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – MESTRES E MESTRAS DA ARTE E DA
CULTURA TOCANTINENSE

ANEXO II-A – PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____
SSP _____ e do CPF nº _____, na qualidade de
(cargo) _____, **DECLARO** que, (nome)
_____, CPF nº _____ reside no Estado
do Tocantins na localidade _____ no município _____.

Por ser verdade firmo a presente.

Local, _____/TO _____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL Nº 18/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – MESTRES E MESTRAS DA ARTE E DA
CULTURA TOCANTINENSE

ANEXO III - A – DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADES

PESSOA FÍSICA

Eu, _____
_____ abaixo-assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente e domiciliado (a) na _____,
portador do RG _____ e do CPF _____, **declaro**, como
proponente, sob as penas da lei que:

1. Que não possuo nenhum processo administrativo e/ou judicial contra o Estado do Tocantins;
2. Que não sou servidor da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
3. Que não sou cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até o terceiro grau de servidores da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
4. Que não sou membro de órgãos colegiados, que não participo de atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste edital;
5. Que não estou em inadimplência ou mora perante o Governo do Estado do Tocantins/ Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
6. Que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
7. Que estou ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto por mim apresentado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade.

_____/TO ____ de _____ de 2020

PROPONENTE

EDITAL Nº 18/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – MESTRES E MESTRAS DA ARTE E DA
CULTURA TOCANTINENSE

ANEXO IV - A - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE AUTORIZAÇÃO DE
UTILIZAÇÃO DA OBRA, IMAGEM E SOM
PESSOA FÍSICA

Eu, _____
abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente _____ e domiciliado(a) _____ na

_____, portador do RG _____ e do CPF _____, Declaro, sob as
penas da Lei, que o projeto _____ inscrito no Edital Emergencial do
Tocantins – Mestres e Mestras da Arte e da Cultura Tocantinense, da Agência do
Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, é de minha autoria, que disponho dos
direitos autorais, bem como de todas as autorizações de direito de imagem e som sobre a obra
artística, e que autorizo, sem qualquer ônus, o Governo do Estado do Tocantins/Agência do
Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa a:

- a) divulgar minha imagem e trabalho para fins culturais, educacionais, informativos, sociais e jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irretratável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em publicações e divulgações para serem utilizadas em campanhas promocionais e institucionais do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa e em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Adetuc, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;
- b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, ou de outra forma e incorporar ao acervo da Adetuc o conteúdo artístico da proposta relacionado ao Edital Emergencial do Tocantins – Mestres e Mestras da Arte e da Cultura Tocantinense, os dados pessoais fornecidos pelo CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como “CONTEÚDO AUTORIZADO”.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/TO ____ de _____ de 2020.

PROPONENTE

**EDITAL Nº 18/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – MESTRES E MESTRAS DA ARTE E DA
CULTURA TOCANTINENSE**

ANEXO I-B- PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO COMO MESTRE OU MESTRA DA ARTE E DA CULTURA
TOCANTINENSE**

Eu, _____, portador do RG nº _____ SSP ____ e do CPF nº _____, na qualidade de
(cargo) _____, DECLARO que, (nome) _____, CPF nº _____,
representante do CNPJ nº _____ é reconhecido como _____ (mestre ou mestra) na arte do (a)
_____ (citar o que o mestre ou mestra faz) há _____ (quantos anos) no _____ (citar local onde
atua) e transmite seus conhecimentos para membros de sua família e/ou de sua coletividade.

Por ser verdade firmo a presente.

Local, _____/TO _____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL Nº 18/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – MESTRES E MESTRAS DA ARTE E DA
CULTURA TOCANTINENSE

ANEXO II-B – PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____
_____, SSP _____ e do CPF nº _____, na qualidade de
(cargo) _____, **DECLARO** que, (nome)
_____, CPF nº _____ representante do
CNPJ _____, reside no Estado do Tocantins na localidade _____ no
município _____.

Por ser verdade firmo a presente.

Local, _____/TO _____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL Nº 18/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – MESTRES E MESTRAS DA ARTE E DA
CULTURA TOCANTINENSE

ANEXO III - B - DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADES

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, localizada à _____,

declaro, como proponente, sob as penas da lei que a:

1. Que não possuo nenhum processo administrativo e/ou judicial contra o Estado do Tocantins;
2. Que não sou servidor (a) da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
3. Que não emprego servidor, cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até o terceiro grau de servidores da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
4. Que não sou membro de órgãos colegiados, que não participo de atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste edital;
5. Que não estou em inadimplência ou mora perante o Governo do Estado do Tocantins/ Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
6. Que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.
7. Que estou ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto por mim apresentado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade.

_____/TO ____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 18/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – MESTRES E MESTRAS DA ARTE E DA
CULTURA TOCANTINENSE

ANEXO IV - B - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DA OBRA, IMAGEM E SOM
PESSOA JURÍDICA

Eu, _____ abaixo-
assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente _____ e domiciliado(a) na
_____, portador do RG
_____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica
_____, CNPJ
_____, localizada à
_____.

Declaro, sob
as penas da Lei, que o projeto _____ inscrito no Edital Emergencial do
Tocantins – Mestres e Mestras da Arte e da Cultura Tocantinense, da Agência do
Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, é de minha autoria, que disponho dos
direitos autorais, bem como de todas as autorizações de direito de imagem e som sobre a obra
artística, e que autorizo, sem qualquer ônus, o Governo do Estado do Tocantins/Agência do
Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa a:

a) divulgar minha imagem e trabalho para fins culturais, educacionais, informativos, sociais,
jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo,
inequívoco, irrestrito, irrevogável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em
publicações e divulgações para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais do
Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia
Criativa, em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral),
sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Adetuc, desde que não
haja desvirtuamento da sua finalidade;

b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou
fracionada, ou de outra forma e incorporar ao acervo da Adetuc o conteúdo artístico da proposta
relacionado ao Edital Emergencial do Tocantins – Mestres e Mestras da Arte e da Cultura
Tocantinense, os dados pessoais fornecidos pelo CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui
denominados como “CONTEÚDO AUTORIZADO”.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada
haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/TO _____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 18/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – MESTRES E MESTRAS DA ARTE E DA
CULTURA TOCANTINENSE

ANEXO V - PEDIDO DE RECURSO

À Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público

Eu, _____, responsável pela inscrição nº-
_____ do projeto _____, venho pelo presente, apresentar
RECURSO contra o resultado da avaliação técnica do Edital Emergencial do Tocantins – Mestres e
Mestras da Arte e da Cultura Tocantinense, pelos motivos a seguir elencados:

(Descrever clara, objetiva e coerentemente o motivo do recurso)

Termos em que,

Pede e espera deferimento,

_____/TO _____ de _____ de 2020

PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

**EDITAL Nº 18/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – MESTRES E MESTRAS DA ARTE E DA
CULTURA TOCANTINENSE**

**ANEXO VI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DO
PROJETO _____**

Este relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu projeto, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

_____/TO _____ de _____ de 2020

PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 17/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 **EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – LITEARTURA**

O Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - Adetuc, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato nº 19-DSG de 08 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 5.518 de 08 de janeiro de 2020, em conformidade com o Sistema de Cultura do Tocantins Lei nº 3.252 de 31 de julho de 2017, observando ainda, o Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 4.014 de 28 de novembro de 2013, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins – PROCULTURA e com base na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 6.158 de 25 de setembro de 2020, que a regulamentam, torna pública para conhecimento dos interessados as inscrições para a Chamada Pública para concessão de prêmios para iniciativas artísticas e culturais, por meio da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para a aquisição de bens, que visem atender a projetos literários, bem como a propostas de contração de histórias, leituras dramatizadas, performances literárias, recitais poéticos, declamação de cordel, produção de obras literárias, e-books, HQ's e fanzines e outras atividades afins.

1.2. A proposta deverá demonstrar claramente a importância da realização do projeto para a manutenção do trabalho do proponente na área literária e ou para o desenvolvimento da no Tocantins.

1.3. Poderão participar deste Edital pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

2. JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital justifica-se diante da necessidade de atuação do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia causada pela Covid-19, em razão das recomendações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Tocantins, de acordo com Decreto nº 6.072 de 21 de março de 2020, em observância ao artigo 6º, sobretudo a de suspensão das atividades nos espaços públicos e privados do Estado.

Justifica-se ainda a premiação prevista neste Edital, como forma de fomentar a produção da literatura no Tocantins, contribuindo para a geração de renda, a manutenção e o desenvolvimento dessa produção artística.

3. DA INSTRUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O Edital Emergencial do Tocantins - Literatura é um instrumento convocatório que tem por princípios básicos a observância da moralidade e da transparência, disciplinado pela Constituição Federal de 1988, em especial em seus art.37 e 208, inciso V e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

3.2. Os recursos necessários para o desenvolvimento deste Edital são provenientes da Lei Emergencial da Cultura, repassados ao Fundo Cultural do Tocantins com base na Lei n.º 2.658, de 06 de dezembro de 2012 que altera a Lei n.º 1.402, de 30 de setembro de 2003, que institui o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins, vinculada à Lei n.º 3.252 de 31 de julho de 2017 do Sistema de Cultura do Tocantins, compatível com a ação 4157 da Unidade Orçamentária 20720 Fundo Cultural do PPA 2020/2023, tendo um aporte financeiro para este Edital no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) para pagamento de prêmios dos projetos selecionados.

3.3. De acordo com o percentual estabelecido no item 3.2, os recursos serão destinados por módulos, da seguinte forma:

MÓDULOS	QUANTIDADE DE PREMIAÇÃO POR MÓDULO	VALOR PREVISTO POR MÓDULO
Módulo I - R\$ 15.000,00	05	R\$ 75.000,00
Módulo II – R\$ 20.000,00	05	R\$ 100.000,00
Módulo III – R\$ 50.000,00	07	R\$ 350.000,00

3.4. A incoerência entre a proposta e a planilha orçamentária apresentada no projeto, motivará a desclassificação do proponente.

3.5. Os recursos não destinados em determinado módulo, por falta de aprovação de projetos, serão destinados aos projetos suplentes dos outros módulos. No caso de empate entre projetos, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Não havendo solução de desempate, a questão será decidida por sorteio.

3.6. O prêmio pago ao proponente pessoa física está sujeito à tributação prevista na legislação vigente de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.

3.7. O prêmio pago ao proponente pessoa jurídica não está isento da tributação do Imposto de Renda, embora não sofra retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do (a) proponente, segundo a legislação em vigor.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a realização de Inscrição:

4.1.1. De servidores da Adetuc;

4.1.2. De cônjuge, companheiro ou parente em linha reta até o terceiro grau, de servidores da Adetuc;

4.1.3. De membros de órgãos colegiados que participem dos atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste Edital;

4.2. É vedada a apresentação de Projetos:

4.2.1. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;

4.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

4.2.3. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

4.2.4. Cujos proponentes não possuam regularidade fiscal e estejam com restrição cadastral impedidos de operar com a Adetuc;

4.2.5. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

4.2.6. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

4.2.7. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

4.2.8. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O proponente deve acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, criar sua conta (se ainda não tiver) e clicar na aba Oportunidades para preencher o Formulário de Inscrição do Projeto, baixar, preencher e anexar as Declarações e enviar os documentos, no período de **04 a 09 de dezembro de 2020**. Declarações e Documentos que devem ser enviados:

5.2. Pessoa Física:

5.2.1. Currículo e portfólio do Proponente com comprovação de atividade artística e cultural, podendo conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens e material publicitário;

5.2.2. Cópia legível de RG e CPF do proponente;

5.2.3. Comprovante de residência do proponente no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano, por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda, declaração de entidade pública ou outros documentos comprobatórios;

5.2.4. Certidão Negativa da Receita Federal Pessoa Física - <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

5.2.5. Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCE – <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas>;

5.2.6. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.2.7. Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:15561515475274:::P3_TIPO:CPF;

5.2.8. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5.2.9. Cópia legível do Cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente indicando o Banco, Agência e Conta Corrente ou Poupança;

5.2.10. Declaração de obrigações, conforme (Anexo I-A), devidamente preenchida e assinada pelo proponente;

5.2.11. Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo II-A), devidamente preenchida e assinada pelo proponente;

5.2.12. Declaração de Anuência para Coletivo Cultural (Anexo III).

5.3. Pessoa Jurídica:

5.3.1. Currículo e portfólio do Proponente com comprovação de atividade artística e cultural, podendo conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens e material publicitário;

5.3.2. Cópia do CNPJ da pessoa jurídica e Cópia do RG e do CPF do representante legal;

5.3.3. Comprovante de residência do representante legal no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano, por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda, declaração de entidade pública ou outros documentos comprobatórios;

5.3.4. Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente), para empresas em geral ou Estatuto, para organização / entidades sem fins econômicos;

5.3.5. Ata de nomeação do Presidente (representante legal) e demais diretores, conforme seu estatuto;

5.3.6. Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome da empresa, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;

5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5.3.8. Certidão de Regularidade do FGTS – <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

5.3.9. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual - <http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos/>;

5.3.10. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5.3.11. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

5.3.12. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.3.13. Declaração de obrigatoriedades, conforme (Anexo I-B), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica;

5.3.14. Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo II-B), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica.

5.4. As informações e os anexos que integram os projetos são de inteira responsabilidade do proponente.

5.5. O proponente cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal projeto tenha sido selecionado, será automaticamente eliminado, bem como sofrerá as sanções penais e cíveis cabíveis.

5.6. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos, sendo premiado somente um, o de maior nota.

6. DAS COMISSÕES E ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1. Compõem esse processo de seleção a Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público, formada por 05 (cinco) técnicos da Adetuc, que farão a habilitação dos projetos e a seleção dos profissionais especializados em projetos artísticos e culturais, que formarão 01 (uma) Comissão de Avaliação para a análise dos projetos, em conformidade com os critérios de avaliação deste Edital.

6.2. Para a habilitação do projeto deve ser preenchido o Formulário de Inscrição do Projeto e enviados todas as declarações e documentos solicitados no item 5;

6.3. A ausência ou inadequação de alguns destes documentos solicitados inabilitará o proponente;

6.4. O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br.

6.5. Os proponentes terão o prazo de 01 (um) dia para apresentar recurso à Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público contra o resultado da habilitação,

acessando a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, e clicar na aba Oportunidades para preencher o Formulário de Recursos, sendo necessário baixar, preencher e enviar o Anexo IV.

6.6. Cada projeto habilitado será analisado por 03 (três) membros da Comissão de Avaliação. A nota final de cada projeto será a somatória das notas atribuídas pelos 03 (três) pareceristas para cada um dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		NOTA
I	Importância da realização do projeto para a manutenção das atividades do proponente	0 a 10
II	Importância da realização do projeto para o fortalecimento da produção literária no Tocantins	0 a 10
III	Coerência entre os objetivos, as atividades propostas e a planilha orçamentária do projeto	0 a 10
Total Geral		30

6.6.1. Critérios para aplicação das notas de 0 a 10

0 ponto - Não atende ao critério

01 a 05 pontos - Atende insuficientemente ao critério

06 a 07 pontos - Atende parcialmente ao critério

08 a 09 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério

10 pontos - Atende plenamente ao critério

6.6.2. O resultado final será a soma das notas dadas pelos pareceristas. A nota máxima será 90 (noventa) pontos e serão eliminados os projetos cuja pontuação final mínima for inferior a 63 (sessenta e três) pontos.

6.6.3. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de nota dos critérios:

a) Maior nota obtida no critério (I)

b) Maior nota obtida no critério (II)

c) Maior nota obtida no critério (III)

d) Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

6.7. São materiais indispensáveis para a avaliação dos projetos, conforme suas naturezas: roteiro, sinopse, esboço, rascunho, cd demo, músicas, fotos de acervos, boneca de livro, texto, conteúdo de oficina e curso, e outros materiais que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

6.8. O resultado preliminar contendo todas as notas em ordem decrescente e a identificação dos classificados e desclassificados será divulgado no site www.adetuc.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

6.9. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, a contar do dia seguinte da sua publicação. O proponente deverá acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, na aba Oportunidades, preencher, assinar e enviar o pedido de recurso (Anexo IV), pela mesma plataforma.

6.10. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

6.11. O resultado final do Edital será publicado no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado, indicando os nomes dos classificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente.

7. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente **até 31 de dezembro de 2021**, de acordo com os dispositivos legais relacionados à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

7.2. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente o projeto aprovado e a incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, obedecendo os critérios de veiculação das logomarcas, disponíveis no site Adetuc www.adetuc.to.gov.br. Os proponentes deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo **Prêmio Emergencial do Tocantins – Literatura**, do Governo do Estado do Tocantins, com apoio do Governo Federal – Ministério do Turismo – Secretaria Especial da Cultura, Fundo Nacional de Cultura”.

7.3. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela Adetuc.

7.4. Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.).

7.5. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Adetuc pelo email litteraturatocantins@cultura.to.gov.br em até 30 (trinta) dias após a execução, o Relatório de Execução de Atividade (Anexo V), conforme cada projeto. O Relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu projeto, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

7.6. O proponente premiado deverá permitir que todas as ações do projeto sejam fotografadas e ou gravadas em áudio e vídeo pela Adetuc, e que o material resultante possa ser incorporado ao arquivo da Adetuc.

8. DOS PRAZOS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Chamamento Público	04/12/2020
2	Período de inscrição dos projetos	04 a 09/12/2020
3	Habilitação dos proponentes	10 a 11/12/2020
4	Publicação do resultado da habilitação	12/12/2020
5	Interposição de recursos a habilitação	13/12/2020
6	Publicação do resultado da interposição de recursos a habilitação	14/12/2020
7	Análise dos projetos	15 a 17/12/2020
8	Divulgação do resultado preliminar	18/12/2020
9	Interposição de recursos ao resultado preliminar	19/12/2020
10	Análise dos recursos e homologação do resultado final	21/12/2020
11	Publicação do resultado final	21/12/2020
13	Pagamento aos premiados	Até 28/12/2020

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital só poderão ser obtidos através do email: litteraturatocantins@cultura.to.gov.br.

9.2. A documentação, bem como as informações apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo.

9.3. A autorização do uso das imagens será concedida de forma definitiva e a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, cabendo à Adetuc fazer a citação de autoria.

9.4. O Governo do Estado do Tocantins e a Adetuc não se responsabilizarão por encaminhamentos de projetos que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

9.5. O prazo para impugnação deste Edital, é de 02 (dois) dias anteriores ao prazo do término de inscrição, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 01 (um) dia.

9.6. Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Caberá à Autoridade Superior da Adetuc responder às impugnações.

9.7. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Edital sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Adetuc, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.8. O proponente ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da Adetuc por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

9.9. A inscrição neste Edital implicará na tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa.

10. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- a) Anexo I-A – Declaração de Obrigatoriedades – Pessoa Física;
- b) Anexo II-A – Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som - Pessoa Física;
- c) Anexo III – Declaração de Anuência para Coletivo Cultural- Pessoa Física;
- d) Anexo I-B - Declaração de Obrigatoriedades – Pessoa Jurídica;
- e) Anexo II-B – Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som - Pessoa Jurídica;
- f) Anexo IV - Pedido de Recurso;
- g) Anexo V - Relatório de Execução de Atividade.

Palmas -TO, 04 de dezembro de 2020

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA

Presidente da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa

EDITAL Nº 17/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – LITEARTURA

ANEXO I-A – DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADES

PESSOA FÍSICA

Eu, _____
_____ abaixo-assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente e domiciliado (a) na _____,
portador do RG _____ e do CPF _____, **declaro**, como
proponente, sob as penas da lei que:

1. Que não possuo nenhum processo administrativo e/ou judicial contra o Estado do Tocantins;
2. Que não sou servidor da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
3. Que não sou cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até o terceiro grau de servidores da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
4. Que não sou membro de órgãos colegiados, que não participo de atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste edital;
5. Que não estou em inadimplência ou mora perante o Governo do Estado do Tocantins/ Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
6. Que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
7. Que estou ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto por mim apresentado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade.

_____/TO ____ de _____ de 2020

PROPONENTE

EDITAL Nº 17/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – LITEARTURA

**ANEXO II - A - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DA OBRA, IMAGEM E SOM**

PESSOA FÍSICA

Eu, _____
abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente _____ e domiciliado(a) na

_____, portador do RG _____ e do CPF _____, Declaro, sob as
penas da Lei, que o projeto _____ inscrito no Edital Emergencial do
Tocantins – Literatura, da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa,
é de minha autoria, que disponho dos direitos autorais, bem como de todas as autorizações de
direito de imagem e som sobre a obra artística, e que autorizo, sem qualquer ônus, o Governo do
Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa a:

- a) divulgar minha imagem e trabalho para fins culturais, educacionais, informativos, sociais e jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irretratável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em publicações e divulgações para serem utilizadas em campanhas promocionais e institucionais do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa e em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Adetuc, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;
- b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, ou de outra forma e incorporar ao acervo da Adetuc o conteúdo artístico da proposta relacionado ao Edital Emergencial do Tocantins - Literatura, os dados pessoais fornecidos pelo CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como “CONTEÚDO AUTORIZADO”.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/TO ____ de _____ de 2020.

PROPONENTE

[illegible]

EDITAL Nº 17/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – LITEARTURA

ANEXO I-B - DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADES

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, localizada à _____,

declaro, como proponente, sob as penas da lei que a:

1. Que não possuo nenhum processo administrativo e/ou judicial contra o Estado do Tocantins;
2. Que não sou servidor (a) da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
3. Que não emprego servidor, cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até o terceiro grau de servidores da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
4. Que não sou membro de órgãos colegiados, que não participo de atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste edital;
5. Que não estou em inadimplência ou mora perante o Governo do Estado do Tocantins/ Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
6. Que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.
7. Que estou ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto por mim apresentado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade.

_____/TO ____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 17/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – LITEARTURA

**ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DA OBRA, IMAGEM E SOM
PESSOA JURÍDICA**

Eu, _____ abaixo-
assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente _____ e domiciliado(a) na
_____, portador do RG
_____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica
_____, CNPJ
_____, localizada à

_____, Declaro, sob
as penas da Lei, que o projeto _____ inscrito no Edital Emergencial do
Tocantins – Literatura, da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa,
é de minha autoria, que disponho dos direitos autorais, bem como de todas as autorizações de
direito de imagem e som sobre a obra artística, e que autorizo, sem qualquer ônus, o Governo do
Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa a:

a) divulgar minha imagem e trabalho para fins culturais, educacionais, informativos, sociais,
jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo,
inequívoco, irrestrito, irretratável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em
publicações e divulgações para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais do
Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia
Criativa, em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral),
sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Adetuc, desde que não
haja desvirtuamento da sua finalidade;

b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou
fracionada, ou de outra forma e incorporar ao acervo da Adetuc o conteúdo artístico da proposta
relacionado ao Edital Emergencial do Tocantins - Literatura, os dados pessoais fornecidos pelo
CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como “CONTEÚDO AUTORIZADO”.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada
haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/TO _____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 17/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – LITEARTURA

ANEXO IV - PEDIDO DE RECURSO

À Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público

Eu, _____, responsável pela inscrição nº-
_____ do projeto _____, venho pelo presente, apresentar
RECURSO contra o resultado da avaliação técnica do Edital Emergencial do Tocantins – Literatura,
pelos motivos a seguir elencados:

(Descrever clara, objetiva e coerentemente o motivo do recurso)

Termos em que,

Pede e espera deferimento,

_____/TO _____ de _____ de 2020

PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 17/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – LITEARTURA

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DO
PROJETO_____

Este relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu projeto, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

_____/TO _____ de _____ de 2020

PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 16/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 **EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – DANÇA**

O Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - Adetuc, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato nº 19-DSG de 08 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 5.518 de 08 de janeiro de 2020, em conformidade com o Sistema de Cultura do Tocantins Lei nº 3.252 de 31 de julho de 2017, observando ainda, o Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 4.014 de 28 de novembro de 2013, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins – PROCULTURA e com base na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 6.158 de 25 de setembro de 2020, que a regulamentam, torna pública para conhecimento dos interessados as inscrições para a Chamada Pública para concessão de prêmios para iniciativas artísticas e culturais, por meio da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para a aquisição de bens, que visem atender a projetos artísticos e culturais e espaços culturais da dança, bem como a apresentações, experimentações criativas, espetáculos, ações de formação, pesquisa, intercâmbio e atividades afins.

1.2. A proposta deverá demonstrar claramente a importância da realização do projeto para a manutenção do trabalho artístico do proponente e ou para a produção da dança no Tocantins.

1.3. Poderão participar deste Edital pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

2. JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital justifica-se diante da necessidade de atuação do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia causada pela Covid-19, em razão das recomendações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Tocantins, de acordo com Decreto nº 6.072 de 21 de março de 2020, em observância ao artigo 6º, sobretudo a de suspensão das atividades nos espaços públicos e privados do Estado.

Justifica-se ainda a premiação prevista neste Edital, como forma de fomentar a produção da dança no Tocantins, contribuindo para a geração de renda, a manutenção e o desenvolvimento dessa produção artística.

3. DA INSTRUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O Edital Emergencial do Tocantins - Dança é um instrumento convocatório que tem por princípios básicos a observância da moralidade e da transparência, disciplinado pela Constituição Federal de 1988, em especial em seus art.37 e 208, inciso V e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

3.2. Os recursos necessários para o desenvolvimento deste Edital são provenientes da Lei Emergencial da Cultura, repassados ao Fundo Cultural do Tocantins com base na Lei n.º 2.658, de 06 de dezembro de 2012 que altera a Lei n.º 1.402, de 30 de setembro de 2003, que institui o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins, vinculada à Lei n.º 3.252 de 31 de julho de 2017 do Sistema de Cultura do Tocantins, compatível com a ação 4157 da Unidade Orçamentária 20720 Fundo Cultural do PPA 2020/2023, tendo um aporte financeiro para este Edital no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) para pagamento de prêmios dos projetos selecionados.

3.3. De acordo com o percentual estabelecido no item 3.2, os recursos serão destinados por módulos, da seguinte forma:

MÓDULOS	QUANTIDADE DE PREMIAÇÃO POR MÓDULO	VALOR PREVISTO POR MÓDULO
Módulo I - R\$ 10.000,00	10	R\$ 100.000,00
Módulo II – R\$ 50.000,00	10	R\$ 500.000,00
Módulo III – R\$ 70.000,00	05	R\$ 350.000,00

3.4. A incoerência entre a proposta e a planilha orçamentária apresentada no projeto, motivará a desclassificação do proponente.

3.5. Os recursos não destinados em determinado módulo, por falta de aprovação de projetos, serão destinados aos projetos suplentes dos outros módulos. No caso de empate entre projetos, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Não havendo solução de desempate, a questão será decidida por sorteio.

3.6. O prêmio pago ao proponente pessoa física está sujeito à tributação prevista na legislação vigente de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.

3.7. O prêmio pago ao proponente pessoa jurídica não está isento da tributação do Imposto de Renda, embora não sofra retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do (a) proponente, segundo a legislação em vigor.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a realização de Inscrição:

4.1.1. De servidores da Adetuc;

4.1.2. De cônjuge, companheiro ou parente em linha reta até o terceiro grau, de servidores da Adetuc;

4.1.3. De membros de órgãos colegiados que participem dos atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste Edital;

4.2. É vedada a apresentação de Projetos:

4.2.1. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;

4.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

4.2.3. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

4.2.4. Cujos proponentes não possuam regularidade fiscal e estejam com restrição cadastral impedidos de operar com a Adetuc;

4.2.5. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

4.2.6. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

4.2.7. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

4.2.8. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O proponente deve acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, criar sua conta (se ainda não tiver) e clicar na aba Oportunidades para preencher o Formulário de Inscrição do Projeto, baixar, preencher e anexar as Declarações e enviar os documentos, no período de 04 a 09 dezembro de 2020. Declarações e Documentos que devem ser enviados:

5.2. Pessoa Física:

5.2.1. Currículo e portfólio do Proponente com comprovação de atividade artística e cultural, podendo conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens e material publicitário;

5.2.2. Cópia legível de RG e CPF do proponente;

5.2.3. Comprovante de residência do proponente no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano, por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda, declaração de entidade pública ou outros documentos comprobatórios;

5.2.4. Certidão Negativa da Receita Federal Pessoa Física - <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

5.2.5. Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCE –
<https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas;>

5.2.6. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade -
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.2.7. Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCU -
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:15561515475274:::P3_TIPO:CPF;

5.2.8. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5.2.9. Cópia legível do Cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente indicando o Banco, Agência e Conta Corrente ou Poupança;

5.2.10. Declaração de obrigatoriedades, conforme (Anexo I-A), devidamente preenchida e assinada pelo proponente;

5.2.11. Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo II-A), devidamente preenchida e assinada pelo proponente.

5.2.12. Declaração de Anuência Para Coletivo Cultural (Anexo III)

5.3. Pessoa Jurídica:

5.3.1. Currículo e portfólio do Proponente com comprovação de atividade artística e cultural, podendo conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens e material publicitário;

5.3.2. Cópia do CNPJ da pessoa jurídica e Cópia do RG e do CPF do representante legal;

5.3.3. Comprovante de residência do representante legal no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano, por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda, declaração de entidade pública ou outros documentos comprobatórios;

5.3.4. Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente), para empresas em geral ou Estatuto, para organização / entidades sem fins econômicos;

5.3.5. Ata de nomeação do Presidente (representante legal) e demais diretores, conforme seu estatuto;

5.3.6. Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome da empresa, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;

5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – <http://www.tst.jus.br/certidao;>

5.3.8. Certidão de Regularidade do FGTS – <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;>

5.3.9. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual -
[http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos/;](http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos/)

5.3.10. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5.3.11. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

5.3.12. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.3.13. Declaração de obrigações, conforme (Anexo I-B), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica;

5.3.14. Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo II-B), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica.

5.4. As informações e os anexos que integram os projetos são de inteira responsabilidade do proponente.

5.5. O proponente cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal projeto tenha sido selecionado, será automaticamente eliminado, bem como sofrerá as sanções penais e cíveis cabíveis.

5.6. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos, sendo premiado somente um, o de maior nota.

6. DAS COMISSÕES E ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1. Compõem esse processo de seleção a Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público, formada por 05 (cinco) técnicos da Adetuc, que farão a habilitação dos projetos e a seleção dos profissionais especializados em projetos artísticos e culturais, que formarão 01 (uma) Comissão de Avaliação para a análise dos projetos, em conformidade com os critérios de avaliação deste Edital.

6.2. Para a habilitação do projeto deve ser preenchido o Formulário de Inscrição do Projeto e enviados todas as declarações e documentos solicitados no item 5;

6.3. A ausência ou inadequação de alguns destes documentos solicitados inabilitará o proponente;

6.4. O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br.

6.5. Os proponentes terão o prazo de 01 (um) dia para apresentar recurso à Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público contra o resultado da habilitação, acessando a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, e clicar na aba Oportunidades para preencher o Formulário de Recursos, sendo necessário baixar, preencher e enviar o Anexo IV.

6.6. Cada projeto habilitado será analisado por 03 (três) membros da Comissão de Avaliação. A nota final de cada projeto será a somatória das notas atribuídas pelos 03 (três) pareceristas para cada um dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		NOTA
I	Importância da realização do projeto para a manutenção das atividades do proponente	0 a 10
II	Importância da realização do projeto para o fortalecimento da cadeia produtiva da dança no Tocantins	0 a 10
III	Coerência entre os objetivos, as atividades propostas e a planilha orçamentária do projeto	0 a 10
Total Geral		30

6.6.1. Critérios para aplicação das notas de 0 a 10

0 ponto - Não atende ao critério

01 a 05 pontos - Atende insuficientemente ao critério

06 a 07 pontos - Atende parcialmente ao critério

08 a 09 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério

10 pontos - Atende plenamente ao critério

6.6.2. O resultado final será a soma das notas dadas pelos pareceristas. A nota máxima será 90 (noventa) pontos e serão eliminados os projetos cuja pontuação final mínima for inferior a 63 (sessenta e três) pontos.

6.6.3. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de nota dos critérios:

a) Maior nota obtida no critério (I)

b) Maior nota obtida no critério (II)

c) Maior nota obtida no critério (III)

d) Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

6.7. São materiais indispensáveis para a avaliação dos projetos, conforme suas naturezas: roteiro, sinopse, esboço, rascunho, cd demo, músicas, fotos de acervos, boneca de livro, texto, conteúdo de oficina e curso, e outros materiais que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

6.8. O resultado preliminar contendo todas as notas em ordem decrescente e a identificação dos classificados e desclassificados será divulgado no site www.adetuc.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

6.9. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, a contar do dia seguinte da sua publicação. O proponente deverá acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, na aba Oportunidades, preencher, assinar e enviar o pedido de recurso (Anexo IV), pela mesma plataforma.

6.10. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

6.11. O resultado final do Edital será publicado no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado, indicando os nomes dos classificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente.

7. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente **até 31 de dezembro de 2021**, de acordo com os dispositivos legais relacionados à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

7.2. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente o projeto aprovado e a incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, obedecendo os critérios de veiculação das logomarcas, disponíveis no site Adetuc www.adetuc.to.gov.br. Os proponentes deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo **Prêmio Emergencial do Tocantins - Dança**, do Governo do Estado do Tocantins, com apoio do Governo Federal – Ministério do Turismo – Secretaria Especial da Cultura, Fundo Nacional de Cultura”.

7.3. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela Adetuc.

7.4. Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.).

7.5. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Adetuc pelo email dancatocantins@cultura.to.gov.br em até 30 (trinta) dias após a execução, o Relatório de Execução de Atividade (Anexo V), conforme cada projeto. O Relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu projeto, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

7.6. O proponente premiado deverá permitir que todas as ações do projeto sejam fotografadas e ou gravadas em áudio e vídeo pela Adetuc, e que o material resultante possa ser incorporado ao arquivo da Adetuc.

7.7.

8. DOS PRAZOS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
-------	--------------------	-------

1	Publicação do Chamamento Público	04/12/2020
2	Período de inscrição dos projetos	04 a 09/12/2020
3	Habilitação dos proponentes	10 a 11/12/2020
4	Publicação do resultado da habilitação	12/12/2020
5	Interposição de recursos a habilitação	13/12/2020
6	Publicação do resultado da interposição de recursos a habilitação	14/12/2020
7	Análise dos projetos	15 a 17/12/2020
8	Divulgação do resultado preliminar	18/12/2020
9	Interposição de recursos ao resultado preliminar	19/12/2020
10	Análise dos recursos e homologação do resultado final	21/12/2020
11	Publicação do resultado final	21/12/2020
13	Pagamento aos premiados	Até 28/12/2020

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital só poderão ser obtidos através do email: dancatocantins@cultura.to.gov.br.

9.2. A documentação, bem como as informações apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo.

9.3. A autorização do uso das imagens será concedida de forma definitiva e a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, cabendo à Adetuc fazer a citação de autoria.

9.4. O Governo do Estado do Tocantins e a Adetuc não se responsabilizarão por encaminhamentos de projetos que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

9.5. O prazo para impugnação deste Edital, é de 02 (dois) dias anteriores ao prazo do término de inscrição, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 01 (um) dia.

9.6. Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Caberá à Autoridade Superior da Adetuc responder às impugnações.

9.7. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Edital sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Adetuc, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.8. O proponente ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da Adetuc por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

9.9. A inscrição neste Edital implicará na tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa.

10. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- a) Anexo I-A – Declaração de Obrigatoriedades – Pessoa Física;
- b) Anexo II-A – Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som - Pessoa Física;
- c) Anexo III - Declaração de Anuência Para Coletivo Cultural – Pessoa Física;
- d) Anexo I-B - Declaração de Obrigatoriedades – Pessoa Jurídica;
- e) Anexo II-B – Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som - Pessoa Jurídica;
- f) Anexo IV - Pedido de Recurso;
- g) Anexo V - Relatório de Execução de Atividade.

Palmas -TO, 04 de dezembro de 2020

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA

Presidente da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa

EDITAL Nº 16/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – DANÇA

ANEXO I-A – DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADES

PESSOA FÍSICA

Eu, _____
_____ abaixo-assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente e domiciliado (a) na _____,
portador do RG _____ e do CPF _____, **declaro**, como
proponente, sob as penas da lei que:

1. Que não possuo nenhum processo administrativo e/ou judicial contra o Estado do Tocantins;
2. Que não sou servidor da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
3. Que não sou cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até o terceiro grau de servidores da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
4. Que não sou membro de órgãos colegiados, que não participo de atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste edital;
5. Que não estou em inadimplência ou mora perante o Governo do Estado do Tocantins/ Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
6. Que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
7. Que estou ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto por mim apresentado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade.

_____/TO ____ de _____ de 2020

PROPONENTE

EDITAL Nº 16/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – DANÇA

ANEXO II - A - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DA OBRA, IMAGEM E SOM

PESSOA FÍSICA

Eu, _____
abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente _____ e domiciliado(a) _____ na

_____, portador do RG _____ e do CPF _____, Declaro, sob as
penas da Lei, que o projeto _____ inscrito no Edital Emergencial do
Tocantins – Dança, da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, é
de minha autoria, que disponho dos direitos autorais, bem como de todas as autorizações de direito
de imagem e som sobre a obra artística, e que autorizo, sem qualquer ônus, o Governo do Estado
do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa a:

- a) divulgar minha imagem e trabalho para fins culturais, educacionais, informativos, sociais e jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irretratável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em publicações e divulgações para serem utilizadas em campanhas promocionais e institucionais do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa e em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Adetuc, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;
- b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, ou de outra forma e incorporar ao acervo da Adetuc o conteúdo artístico da proposta relacionado ao Edital Emergencial do Tocantins - Dança, os dados pessoais fornecidos pelo CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como “CONTEÚDO AUTORIZADO”.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/TO ____ de _____ de 2020.

PROPONENTE

[illegible]

EDITAL Nº 16/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – DANÇA

ANEXO I-B - DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADES

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, localizada à _____,

declaro, como proponente, sob as penas da lei que a:

1. Que não possuo nenhum processo administrativo e/ou judicial contra o Estado do Tocantins;
2. Que não sou servidor (a) da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
3. Que não emprego servidor, cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até o terceiro grau de servidores da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
4. Que não sou membro de órgãos colegiados, que não participo de atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste edital;
5. Que não estou em inadimplência ou mora perante o Governo do Estado do Tocantins/ Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
6. Que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.
7. Que estou ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto por mim apresentado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade.

_____/TO ____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 16/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – DANÇA

**ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DA OBRA, IMAGEM E SOM
PESSOA JURÍDICA**

Eu, _____ abaixo-
assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente _____ e domiciliado(a) na
_____, portador do RG
_____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica
_____, CNPJ
_____, localizada à
_____, Declaro, sob

as penas da Lei, que o projeto _____ inscrito no Edital Emergencial do
Tocantins – Dança, da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, é
de minha autoria, que disponho dos direitos autorais, bem como de todas as autorizações de direito
de imagem e som sobre a obra artística, e que autorizo, sem qualquer ônus, o Governo do Estado
do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa a:

a) divulgar minha imagem e trabalho para fins culturais, educacionais, informativos, sociais,
jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo,
inequívoco, irrestrito, irretratável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em
publicações e divulgações para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais do
Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia
Criativa, em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral),
sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Adetuc, desde que não
haja desvirtuamento da sua finalidade;

b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou
fracionada, ou de outra forma e incorporar ao acervo da Adetuc o conteúdo artístico da proposta
relacionado ao Edital Emergencial do Tocantins - Dança, os dados pessoais fornecidos pelo
CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como “CONTEÚDO AUTORIZADO”.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada
haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/TO _____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 16/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – DANÇA

ANEXO IV - PEDIDO DE RECURSO

À Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público

Eu, _____, responsável pela inscrição nº-
_____ do projeto _____, venho pelo presente, apresentar
RECURSO contra o resultado da avaliação técnica do Edital Emergencial do Tocantins – Dança,
pelos motivos a seguir elencados:

(Descrever clara, objetiva e coerentemente o motivo do recurso)

Termos em que,

Pede e espera deferimento,

_____/TO _____ de _____ de 2020

PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 16/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – DANÇA

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DO
PROJETO _____

Este relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu projeto, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

_____/TO _____ de _____ de 2020

PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 12/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – ARTES VISUAIS

O Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - Adetuc, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato nº 19-DSG de 08 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 5.518 de 08 de janeiro de 2020, em conformidade com o Sistema de Cultura do Tocantins Lei nº 3.252 de 31 de julho de 2017, observando ainda, o Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 4.014 de 28 de novembro de 2013, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins – PROCULTURA e com base na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 6.158 de 25 de setembro de 2020, que a regulamentam, torna pública para conhecimento dos interessados as inscrições para a Chamada Pública para concessão de prêmios para iniciativas artísticas e culturais, por meio da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para a aquisição de bens, que visem atender a projetos artísticos e culturais de artes visuais, bem como a exposições, experimentações criativas, intervenções artísticas, ações de formação, artes híbridas, vídeo arte, publicações (livros e catálogos), pesquisa, intercâmbio, performance, arte digital, artes e intervenções urbanas, e atividades afins.

1.2. A proposta deverá demonstrar claramente a importância da realização do projeto para a manutenção do trabalho artístico do proponente e ou para a produção das artes visuais no Tocantins.

1.3. Poderão participar deste Edital pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

2. JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital justifica-se diante da necessidade de atuação do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia causada pela Covid-19, em razão das recomendações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Tocantins, de acordo com Decreto nº 6.072 de 21 de março de 2020, em observância ao artigo 6º, sobretudo a de suspensão das atividades nos espaços públicos e privados do Estado.

Justifica-se ainda a premiação prevista neste Edital, como forma de fomentar a produção das artes visuais no Tocantins, contribuindo para a geração de renda, a manutenção e o desenvolvimento dessa produção artística.

3. DA INSTRUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O Edital Emergencial do Tocantins – Artes Visuais é um instrumento convocatório que tem por princípios básicos a observância da moralidade e da transparência, disciplinado pela Constituição Federal de 1988, em especial em seus art.37 e 208, inciso V e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

3.2. Os recursos necessários para o desenvolvimento deste Edital são provenientes da Lei Emergencial da Cultura, repassados ao Fundo Cultural do Tocantins com base na Lei nº 2.658, de 06 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1.402, de 30 de setembro de 2003, que institui o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins, vinculada à Lei nº 3.252 de 31 de julho de 2017 do Sistema de Cultura do Tocantins, compatível com a ação 4157 da Unidade Orçamentária 20720 Fundo Cultural do PPA 2020/2023, tendo um aporte financeiro para este Edital no valor de R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais) para pagamento de prêmios dos projetos selecionados.

3.3. De acordo com o percentual estabelecido no item 3.2, os recursos serão destinados por módulos, da seguinte forma:

MÓDULOS	QUANTIDADE DE PREMIAÇÃO POR MÓDULO	VALOR PREVISTO POR MÓDULO
Módulo I - R\$ 10.000,00	15	R\$ 150.000,00
Módulo II – R\$ 25.000,00	15	R\$ 375.000,00
Módulo III – R\$ 50.000,00	08	R\$ 400.000,00

3.4. A incoerência entre a proposta e a planilha orçamentária apresentada no projeto, motivará a desclassificação do proponente.

3.5. Os recursos não destinados em determinado módulo, por falta de aprovação de projetos, serão destinados aos projetos suplentes dos outros módulos. No caso de empate entre projetos, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Não havendo solução de desempate, a questão será decidida por sorteio.

3.6. O prêmio pago à proponente pessoa física está sujeito à tributação prevista na legislação vigente de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.

3.7. O prêmio pago à proponente pessoa jurídica não está isento da tributação do Imposto de Renda, embora não sofra retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do (a) proponente, segundo a legislação em vigor.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a realização de Inscrição:

4.1.1. De servidores da Adetuc;

4.1.2. De cônjuge, companheiro ou parente em linha reta até o terceiro grau, de servidores da Adetuc;

4.1.3. De membros de órgãos colegiados que participem dos atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste Edital;

4.2. É vedada a apresentação de Projetos:

4.2.1. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;

4.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

4.2.3. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

4.2.4. Cujos proponentes não possuam regularidade fiscal e estejam com restrição cadastral impedidos de operar com a Adetuc;

4.2.5. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

4.2.6. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

4.2.7. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

4.2.8. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O proponente deve acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, criar sua conta (se ainda não tiver) e clicar na aba Oportunidades para preencher o Formulário de Inscrição do Projeto, baixar, preencher e anexar as Declarações e enviar os documentos, no período de 04 a 09 de dezembro de 2020. Declarações e Documentos que devem ser enviados:

5.2. Pessoa Física:

5.2.1. Currículo e portfólio do Proponente com comprovação de atividade artística e cultural, podendo conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens e material publicitário;

5.2.2. Cópia legível de RG e CPF do proponente;

5.2.3. Comprovante de residência do proponente no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano, por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda, declaração de entidade pública ou outros documentos comprobatórios;

5.2.4. Certidão Negativa da Receita Federal Pessoa Física - <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

5.2.5. Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCE –
<https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas;>

5.2.6. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade -
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.2.7. Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCU -
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:15561515475274:::P3_TIPO:CPF;

5.2.8. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5.2.9. Cópia legível do Cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente indicando o Banco, Agência e Conta Corrente ou Poupança;

5.2.10. Declaração de obrigações, conforme (Anexo I-A), devidamente preenchida e assinada pelo proponente;

5.2.11. Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo II-A), devidamente preenchida e assinada pelo proponente;

5.2.12. Declaração de Anuência para Coletivo Cultural (Anexo III).

5.3. Pessoa Jurídica:

5.3.1. Currículo e portfólio do Proponente com comprovação de atividade artística e cultural, podendo conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens e material publicitário;

5.3.2. Cópia do CNPJ da pessoa jurídica e Cópia do RG e do CPF do representante legal;

5.3.3. Comprovante de residência do representante legal no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano, por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda, declaração de entidade pública ou outros documentos comprobatórios;

5.3.4. Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente), para empresas em geral ou Estatuto, para organização / entidades sem fins econômicos;

5.3.5. Ata de nomeação do Presidente (representante legal) e demais diretores, conforme seu estatuto;

5.3.6. Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome da empresa, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;

5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – <http://www.tst.jus.br/certidao;>

5.3.8. Certidão de Regularidade do FGTS – <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;>

5.3.9. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual -
[http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos/;](http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos/)

5.3.10. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5.3.11. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

5.3.12. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.3.13. Declaração de obrigações, conforme (Anexo I-B), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica;

5.3.14. Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo II-B), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica.

5.4. As informações e os anexos que integram os projetos são de inteira responsabilidade do proponente.

5.5. O proponente cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal projeto tenha sido selecionado, será automaticamente eliminado, bem como sofrerá as sanções penais e cíveis cabíveis.

5.6. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos, sendo premiado somente um, o de maior nota.

6. DAS COMISSÕES E ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1. Compõem esse processo de seleção a Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público, formada por 05 (cinco) técnicos da Adetuc, que farão a habilitação dos projetos e a seleção dos profissionais especializados em projetos artísticos e culturais, que formarão 01 (uma) Comissão de Avaliação para a análise dos projetos, em conformidade com os critérios de avaliação deste Edital.

6.2. Para a habilitação do projeto deve ser preenchido o Formulário de Inscrição do Projeto e enviados todas as declarações e documentos solicitados no item 5;

6.3. A ausência ou inadequação de alguns destes documentos solicitados inabilitará o proponente;

6.4. O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br.

6.5. Os proponentes terão o prazo de 01 (um) dia para apresentar recurso à Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público contra o resultado da habilitação, acessando a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, e clicar na aba Oportunidades para preencher o Formulário de Recursos, sendo necessário baixar, preencher e enviar o Anexo IV.

6.6. Cada projeto habilitado será analisado por 03 (três) membros da Comissão de Avaliação. A nota final de cada projeto será a somatória das notas atribuídas pelos 03 (três) pareceristas para cada um dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		NOTA
I	Importância da realização do projeto para a manutenção das atividades do proponente	0 a 10
II	Importância da realização do projeto para o fortalecimento da cadeia produtiva das artes visuais no Tocantins	0 a 10
III	Coerência entre os objetivos, as atividades propostas e a planilha orçamentária do projeto	0 a 10
Total Geral		30

6.6.1. Critérios para aplicação das notas de 0 a 10

0 ponto - Não atende ao critério

01 a 05 pontos - Atende insuficientemente ao critério

06 a 07 pontos - Atende parcialmente ao critério

08 a 09 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério

10 pontos - Atende plenamente ao critério

6.6.2. O resultado final será a soma das notas dadas pelos pareceristas. A nota máxima será 90 (noventa) pontos e serão eliminados os projetos cuja pontuação final mínima for inferior a 63 (sessenta e três) pontos.

6.6.3. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de nota dos critérios:

a) Maior nota obtida no critério (I)

b) Maior nota obtida no critério (II)

c) Maior nota obtida no critério (III)

d) Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

6.7. São materiais indispensáveis para a avaliação dos projetos, conforme suas naturezas: roteiro, sinopse, esboço, rascunho, cd demo, músicas, fotos de acervos, boneca de livro, texto, conteúdo de oficina e curso, e outros materiais que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

6.8. O resultado preliminar contendo todas as notas em ordem decrescente e a identificação dos classificados e desclassificados será divulgado no site www.adetuc.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

6.9. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, a contar do dia seguinte da sua publicação. O proponente deverá acessar a plataforma

mapa.cultura.to.gov.br, na aba Oportunidades, preencher, assinar e enviar o pedido de recurso (Anexo IV), pela mesma plataforma.

6.10. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

6.11. O resultado final do Edital será publicado no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado, indicando os nomes dos classificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente.

7. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente **até 31 de dezembro de 2021**, de acordo com os dispositivos legais relacionados à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

7.2. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente o projeto aprovado e a incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, obedecendo os critérios de veiculação das logomarcas, disponíveis no site Adetuc www.adetuc.to.gov.br. Os proponentes deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo **Prêmio Emergencial do Tocantins – Artes Visuais**, do Governo do Estado do Tocantins, com apoio do Governo Federal – Ministério do Turismo – Secretaria Especial da Cultura, Fundo Nacional de Cultura”.

7.3. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela Adetuc.

7.4. Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.).

7.5. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Adetuc pelo email visuaistocantins@cultura.to.gov.br em até 30 (trinta) dias após a execução, o Relatório de Execução de Atividade (Anexo V), conforme cada projeto. O Relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu projeto, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

7.6. O proponente premiado deverá permitir que todas as ações do projeto sejam fotografadas e ou gravadas em áudio e vídeo pela Adetuc, e que o material resultante possa ser incorporado ao arquivo da Adetuc.

8. DOS PRAZOS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Chamamento Público	04/12/2020
2	Período de inscrição dos projetos	04 a 09/12/2020
3	Habilitação dos proponentes	10 a 11/12/2020
4	Publicação do resultado da habilitação	12/12/2020
5	Interposição de recursos a habilitação	13/12/2020
6	Publicação do resultado da interposição de recursos a habilitação	14/12/2020
7	Análise dos projetos	15 a 17/12/2020
8	Divulgação do resultado preliminar	18/12/2020
9	Interposição de recursos ao resultado preliminar	19/12/2020
10	Análise dos recursos e homologação do resultado final	21/12/2020
11	Publicação do resultado final	21/12/2020
13	Pagamento aos premiados	Até 28/12/2020

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital só poderão ser obtidos através do email: visuaistocantins@cultura.to.gov.br.

9.2. A documentação, bem como as informações apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo.

9.3. A autorização do uso das imagens será concedida de forma definitiva e a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, cabendo à Adetuc fazer a citação de autoria.

9.4. O Governo do Estado do Tocantins e a Adetuc não se responsabilizarão por encaminhamentos de projetos que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

9.5. O prazo para impugnação deste Edital, é de 02 (dois) dias anteriores ao prazo do término de inscrição, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 01 (um) dia.

9.6. Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Caberá à Autoridade Superior da Adetuc responder às impugnações.

9.7. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Edital sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Adetuc, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.8. O proponente ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da Adetuc por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

9.9. A inscrição neste Edital implicará na tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa.

10. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- a) Anexo I-A – Declaração de Obrigatoriedades – Pessoa Física;
- b) Anexo II-A – Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som - Pessoa Física;
- c) Anexo III – Declaração de Anuência para Coletivo Cultural- Pessoa Física;
- d) Anexo I-B - Declaração de Obrigatoriedades – Pessoa Jurídica;
- e) Anexo II-B – Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som - Pessoa Jurídica;
- f) Anexo IV - Pedido de Recurso;
- g) Anexo V - Relatório de Execução de Atividade.

Palmas -TO, 04 dezembro de 2020

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA

Presidente da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa

EDITAL Nº 12/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – ARTES VISUAIS

ANEXO I-A – DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADES

PESSOA FÍSICA

Eu, _____
_____ abaixo-assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente e domiciliado (a) na _____,
portador do RG _____ e do CPF _____, **declaro**, como
proponente, sob as penas da lei que:

1. Que não possuo nenhum processo administrativo e/ou judicial contra o Estado do Tocantins;
2. Que não sou servidor da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
3. Que não sou cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até o terceiro grau de servidores da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
4. Que não sou membro de órgãos colegiados, que não participo de atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste edital;
5. Que não estou em inadimplência ou mora perante o Governo do Estado do Tocantins/ Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
6. Que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
7. Que estou ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto por mim apresentado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade.

_____/TO ____ de _____ de 2020

PROPONENTE

EDITAL Nº 12/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – ARTES VISUAIS

ANEXO II - A - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DA OBRA, IMAGEM E SOM

PESSOA FÍSICA

Eu, _____
abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente _____ e domiciliado(a) na

_____, portador do RG _____ e do CPF _____, Declaro, sob as
penas da Lei, que o projeto _____ inscrito no Edital Emergencial do
Tocantins – Artes Visuais, da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia
Criativa, é de minha autoria, que disponho dos direitos autorais, bem como de todas as
autorizações de direito de imagem e som sobre a obra artística, e que autorizo, sem qualquer ônus,
o Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia
Criativa a:

- a) divulgar minha imagem e trabalho para fins culturais, educacionais, informativos, sociais e jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irretratável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em publicações e divulgações para serem utilizadas em campanhas promocionais e institucionais do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa e em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Adetuc, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;
- b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, ou de outra forma e incorporar ao acervo da Adetuc o conteúdo artístico da proposta relacionado ao Edital Emergencial do Tocantins - Artes Visuais, os dados pessoais fornecidos pelo CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como “CONTEÚDO AUTORIZADO”.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/TO ____ de _____ de 2020.

PROPONENTE

[illegible]

EDITAL Nº 12/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – ARTES VISUAIS

ANEXO I-B - DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADES

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, localizada à _____,

declaro, como proponente, sob as penas da lei que a:

1. Que não possuo nenhum processo administrativo e/ou judicial contra o Estado do Tocantins;
2. Que não sou servidor (a) da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
3. Que não emprego servidor, cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até o terceiro grau de servidores da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
4. Que não sou membro de órgãos colegiados, que não participo de atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste edital;
5. Que não estou em inadimplência ou mora perante o Governo do Estado do Tocantins/ Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
6. Que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.
7. Que estou ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto por mim apresentado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade.

_____/TO ____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 12/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – ARTES VISUAIS

ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DA OBRA, IMAGEM E SOM
PESSOA JURÍDICA

Eu, _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, Estado _____, residente _____ e domiciliado(a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica CNPJ _____, localizada à _____, Declaro, sob

as penas da Lei, que o projeto _____ inscrito no Edital Emergencial do Tocantins – Artes Visuais, da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, é de minha autoria, que disponho dos direitos autorais, bem como de todas as autorizações de direito de imagem e som sobre a obra artística, e que autorizo, sem qualquer ônus, o Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa a:

a) divulgar minha imagem e trabalho para fins culturais, educacionais, informativos, sociais, jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irrevogável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em publicações e divulgações para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Adetuc, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;

b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, ou de outra forma e incorporar ao acervo da Adetuc o conteúdo artístico da proposta relacionado ao Edital Emergencial do Tocantins - Artes Visuais, os dados pessoais fornecidos pelo CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como “CONTEÚDO AUTORIZADO”.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/TO _____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 12/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – ARTES VISUAIS

ANEXO IV - PEDIDO DE RECURSO

À Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público

Eu, _____, responsável pela inscrição nº-
_____ do projeto _____, venho pelo presente, apresentar
RECURSO contra o resultado da avaliação técnica do Edital Emergencial do Tocantins – Artes
Visuais, pelos motivos a seguir elencados:

(Descrever clara, objetiva e coerentemente o motivo do recurso)

Termos em que,

Pede e espera deferimento,

_____/TO _____ de _____ de 2020

PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 12/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – ARTES VISUAIS

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DO
PROJETO _____

Este relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu projeto, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

_____/TO _____ de _____ de 2020

PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 13/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – ARTESANATO

O Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - Adetuc, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato nº 19-DSG de 08 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 5.518 de 08 de janeiro de 2020, em conformidade com o Sistema de Cultura do Tocantins Lei nº 3.252 de 31 de julho de 2017, observando ainda, o Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 4.014 de 28 de novembro de 2013, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins – PROCULTURA e com base na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 6.158 de 25 de setembro de 2020, que a regulamentam, torna pública para conhecimento dos interessados as inscrições para a Chamada Pública para concessão de prêmios para iniciativas artísticas e culturais, por meio da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para a aquisição de bens, matérias-primas e insumos que visem atender a projetos na área do artesanato tocaninense, bem como a realização de feiras, encontros, livros, oficinas, cursos, transmissão de saberes e afins.

1.2. A proposta deverá demonstrar claramente a importância da realização do projeto para o desenvolvimento da produção cultural do proponente e ou da produção do artesanato tocaninense.

1.3. Poderão participar deste Edital pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que desenvolvem uma produção artesanal com matérias-primas como: madeira, cerâmica, couro, capim, fibra, semente, casca, flores e folha, cristal e vitral.

2. JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital justifica-se diante da necessidade de atuação do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia causada pela Covid-19, em razão das recomendações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Tocantins, de acordo com Decreto nº 6.072 de 21 de março de 2020, em observância ao artigo 6º, sobretudo a de suspensão das atividades nos espaços públicos e privados do Estado.

Justifica-se ainda a premiação prevista neste Edital, como forma de fomentar a produção do artesanato tocaninense, contribuindo para o fortalecimento e manutenção das tradições desses saberes.

3. DA INSTRUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O Edital Emergencial do Tocantins - Artesanato é um instrumento convocatório que tem por princípios básicos a observância da moralidade e da transparência, disciplinado pela Constituição Federal de 1988, em especial em seus art.37 e 208, inciso V e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

3.2. Os recursos necessários para o desenvolvimento deste Edital são provenientes da Lei Emergencial da Cultura, repassados ao Fundo Cultural do Tocantins com base na Lei n° 2.658, de 06 de dezembro de 2012 que altera a Lei n° 1.402, de 30 de setembro de 2003, que institui o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins, vinculada à Lei n° 3.252 de 31 de julho de 2017 do Sistema de Cultura do Tocantins, compatível com a ação 4157 da Unidade Orçamentária 20720 Fundo Cultural do PPA 2020/2023, tendo um aporte financeiro para este Edital no valor de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais) para pagamento de prêmios dos projetos selecionados.

3.3. De acordo com o percentual estabelecido no item 3.2, os recursos serão destinados por módulos, da seguinte forma:

MÓDULOS	QUANTIDADE DE PREMIAÇÃO POR MÓDULO	VALOR PREVISTO POR MÓDULO
Módulo I - R\$ 10.000,00	11	R\$ 110.000,00
Módulo II - R\$ 20.000,00	13	R\$ 260.000,00
Módulo III – R\$ 30.000,00	03	R\$ 90.000,00
Módulo IV – R\$ 45.000,00	03	R\$ 135.000,00

3.4. A incoerência entre a proposta e a planilha orçamentária apresentada no projeto, motivará a desclassificação do proponente.

3.5. Os recursos não destinados em determinado módulo, por falta de aprovação de projetos, serão destinados aos projetos suplentes dos outros módulos. No caso de empate entre projetos, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Não havendo solução de desempate, a questão será decidida por sorteio.

3.6. O prêmio pago ao proponente pessoa física está sujeito à tributação prevista na legislação vigente de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.

3.7. O prêmio pago ao proponente pessoa jurídica não está isento da tributação do Imposto de Renda, embora não sofra retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do (a) proponente, segundo a legislação em vigor.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a realização de Inscrição:

4.1.1. De servidores da Adetuc;

4.1.2. De cônjuge, companheiro ou parente em linha reta até o terceiro grau, de servidores da Adetuc;

4.1.3. De membros de órgãos colegiados que participem dos atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste Edital;

4.2. É vedada a apresentação de Projetos:

4.2.1. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;

4.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

4.2.3. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

4.2.4. Cujos proponentes não possuam regularidade fiscal e estejam com restrição cadastral impedidos de operar com a Adetuc;

4.2.5. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

4.2.6. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

4.2.7. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

4.2.8. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O proponente deve acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, criar sua conta (se ainda não tiver) e clicar na aba Oportunidades para preencher o Formulário de Inscrição do Projeto, baixar, preencher e anexar as Declarações e enviar os documentos, no período de 04 a 09 de dezembro de 2020. Declarações e Documentos que devem ser enviados:

5.2. Pessoa Física:

5.2.1. Currículo, portfólio ou declaração de autoridade pública atestando a atuação do Proponente na área cultural. O currículo e portfólio podem conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens e material publicitário e a declaração de autoridade, deve seguir o modelo do Anexo I-A;

5.2.2. Cópia legível de RG e CPF do proponente;

5.2.3. Comprovante de residência do proponente no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano, por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda, declaração de autoridade pública ou outros documentos comprobatórios, conforme Anexo II-A;

5.2.4. Certidão Negativa da Receita Federal Pessoa Física - <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

5.2.5. Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCE - <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas>;

5.2.6. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.2.7. Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:15561515475274:::P3_TIPO:CPF;

5.2.8. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5.2.9. Cópia legível do Cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente indicando o Banco, Agência e Conta Corrente ou Poupança;

5.2.10. Declaração de obrigatoriedades, conforme (Anexo III-A), devidamente preenchida e assinada pelo proponente;

5.2.11. Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo IV-A), devidamente preenchida e assinada pelo proponente.

5.3. Pessoa Jurídica:

5.3.1. Currículo, portfólio ou declaração de autoridade pública atestando a atuação do Proponente na área cultural. O currículo e portfólio podem conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens e material publicitário e a declaração de autoridade, deve seguir o modelo do Anexo I-B;

5.3.2. Cópia do CNPJ da pessoa jurídica e Cópia do RG e do CPF do representante legal;

5.3.3. Comprovante de residência do representante legal no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano, por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda, declaração de autoridade pública ou outros documentos comprobatórios, conforme Anexo II-B;

5.3.4. Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente), para empresas em geral ou Estatuto, para organização / entidades sem fins econômicos;

5.3.5. Ata de nomeação do Presidente (representante legal) e demais diretores, conforme seu estatuto;

5.3.6. Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome da empresa, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;

5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5.3.8. Certidão de Regularidade do FGTS – <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

5.3.9. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual - <http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos/>;

5.3.10. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5.3.11. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

5.3.12. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.3.13. Declaração de obrigatoriedades, conforme (Anexo III-B), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica;

5.3.14. Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo IV-B), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica.

5.4. As informações e os anexos que integram os projetos são de inteira responsabilidade do proponente.

5.5. O proponente cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal projeto tenha sido selecionado, será automaticamente eliminado, bem como sofrerá as sanções penais e cíveis cabíveis.

5.6. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos, sendo premiado somente um, o de maior nota.

6. DAS COMISSÕES E ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1. Compõem esse processo de seleção a Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público, formada por 05 (cinco) técnicos da Adetuc, que farão a habilitação dos projetos e a seleção dos profissionais especializados em projetos artísticos e culturais, que formarão 01 (uma) Comissão de Avaliação para a análise dos projetos, em conformidade com os critérios de avaliação deste Edital.

6.2. Para a habilitação do projeto deve ser preenchido o Formulário de Inscrição do Projeto e enviados todas as declarações e documentos solicitados no item 5;

6.3. A ausência ou inadequação de alguns destes documentos solicitados inabilitará o proponente;

6.4. O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br.

6.5. Os proponentes terão o prazo de 01 (um) dia para apresentar recurso à Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público contra o resultado da habilitação, acessando a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, e clicar na aba Oportunidades para preencher o Formulário de Recursos, sendo necessário baixar, preencher e enviar o Anexo V.

6.6. Cada projeto habilitado será analisado por 03 (três) membros da Comissão de Avaliação. A nota final de cada projeto será a somatória das notas atribuídas pelos 03 (três) pareceristas para cada um dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		NOTA
I	Importância da realização do projeto para o desenvolvimento da produção cultural do proponente e ou da produção do artesanato tocantinense	0 a 10
II	Fortalecimento e valorização da produção artesanal do Tocantins	0 a 10
III	Coerência entre os objetivos, as atividades propostas e a planilha orçamentária do projeto	0 a 10
Total Geral		30

6.6.1. Critérios para aplicação das notas de 0 a 10

0 ponto - Não atende ao critério

01 a 05 pontos - Atende insuficientemente ao critério

06 a 07 pontos - Atende parcialmente ao critério

08 a 09 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério

10 pontos - Atende plenamente ao critério

6.6.2. O resultado final será a soma das notas dadas pelos pareceristas. A nota máxima será 90 (noventa) pontos e serão eliminados os projetos cuja pontuação final mínima for inferior a 63 (sessenta e três) pontos.

6.6.3. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de nota dos critérios:

a) Maior nota obtida no critério (I)

b) Maior nota obtida no critério (II)

c) Maior nota obtida no critério (III)

d) Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

6.7. São materiais indispensáveis para a avaliação dos projetos, conforme suas naturezas: roteiro, sinopse, esboço, rascunho, cd demo, músicas, fotos de acervos, boneca de

livro, texto, conteúdo de oficina e curso, e outros materiais que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

6.8. O resultado preliminar contendo todas as notas em ordem decrescente e a identificação dos classificados e desclassificados será divulgado no site www.adetuc.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

6.9. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, a contar do dia seguinte da sua publicação. O proponente deverá acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, na aba Oportunidades, preencher, assinar e enviar o pedido de recurso (Anexo V), pela mesma plataforma.

6.10. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

6.11. O resultado final do Edital será publicado no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado, indicando os nomes dos classificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente.

7. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente **até 31 de dezembro de 2021**, de acordo com os dispositivos legais relacionados à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

7.2. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente o projeto aprovado e a incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, obedecendo os critérios de veiculação das logomarcas, disponíveis no site Adetuc www.adetuc.to.gov.br. Os proponentes deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo **Prêmio Emergencial do Tocantins – Artesanato**, do Governo do Estado do Tocantins, com apoio do Governo Federal – Ministério do Turismo – Secretaria Especial da Cultura, Fundo Nacional de Cultura”.

7.3. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela Adetuc.

7.4. Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.).

7.5. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Adetuc pelo email artesanatotocantins@cultura.to.gov.br em até 30 (trinta) dias após a execução, o Relatório de Execução de Atividade (Anexo VI), conforme cada projeto. O Relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu projeto, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

7.6. O proponente premiado deverá permitir que todas as ações do projeto sejam fotografadas e ou gravadas em áudio e vídeo pela Adetuc, e que o material resultante possa ser incorporado ao arquivo da Adetuc.

8. DOS PRAZOS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Chamamento Público	04/12/2020
2	Período de inscrição dos projetos	04 a 09/12/2020
3	Habilitação dos proponentes	10 a 11/12/2020
4	Publicação do resultado da habilitação	12/12/2020
5	Interposição de recursos a habilitação	13/12/2020
6	Publicação do resultado da interposição de recursos a habilitação	14/12/2020
7	Análise dos projetos	15 a 17/12/2020
8	Divulgação do resultado preliminar	18/12/2020
9	Interposição de recursos ao resultado preliminar	19/12/2020
10	Análise dos recursos e homologação do resultado final	21/12/2020
11	Publicação do resultado final	21/12/2020
13	Pagamento aos premiados	Até 28/12/2020

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital só poderão ser obtidos através do email: artesanatotocantins@cultura.to.gov.br.

9.2. A documentação, bem como as informações apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo.

9.3. A autorização do uso das imagens será concedida de forma definitiva e a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, cabendo à Adetuc fazer a citação de autoria.

9.4. O Governo do Estado do Tocantins e a Adetuc não se responsabilizarão por encaminhamentos de projetos que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

9.5. O prazo para impugnação deste Edital, é de prazo de 02 (dois) dias anteriores ao prazo do término de inscrição, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 1 (um) dia.

9.6. Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Caberá à Autoridade Superior da Adetuc responder às impugnações.

9.7. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Edital sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Adetuc, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.8. O proponente ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da Adetuc por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

9.9. A inscrição neste Edital implicará na tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa.

10. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- a) Anexo I-A – Declaração de autoridade pública atestando a atuação do Proponente na área cultural;
- b) Anexo II-A - Declaração de autoridade pública atestando a residência do proponente no Estado do Tocantins, caso não apresente o comprovante por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda ou outros documentos comprobatórios;
- c) Anexo III - A – Declaração de Obrigatoriedades – Pessoa Física;
- d) Anexo IV-A – Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som - Pessoa Física;
- e) Anexo I-B – Declaração de autoridade pública atestando a atuação do Proponente na área cultural;
- f) Anexo II-B – Declaração de autoridade pública atestando a residência do proponente no Estado do Tocantins, caso não apresente o comprovante por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda ou outros documentos comprobatórios;
- g) Anexo III-B - Declaração de Obrigatoriedades – Pessoa Jurídica;

- h) Anexo IV-B – Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som - Pessoa Jurídica;
- i) Anexo V - Pedido de Recurso;
- j) Anexo VI - Relatório de Execução de Atividade.

Palmas -TO, 04 de dezembro de 2020

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA

Presidente da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa

EDITAL Nº 12/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – ARTESANATO

ANEXO I-A- PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____
_____, SSP _____ e do CPF nº _____, na qualidade de
(cargo)_____, **DECLARO** que, (nome)
_____, CPF nº _____ desenvolve
atividades culturais na área de artesanato em_____ (madeira, cerâmica, couro,
capim, fibra, semente, casca, flores e folha, cristal e vitral).

Por ser verdade firmo a presente.

Local, _____/TO _____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL Nº 12/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – ARTESANATO

ANEXO II-A – PESSOA FÍSICA
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ SSP ____ e do CPF nº _____, na qualidade de (cargo) _____, **DECLARO** que, (nome) _____, CPF nº _____ reside no Estado do Tocantins na localidade _____ no município _____.

Por ser verdade firmo a presente.

Local, _____/TO ____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL Nº 13/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – ARTESANATO

ANEXO III - A – DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADES

PESSOA FÍSICA

Eu, _____
_____ abaixo-assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente e domiciliado (a) na _____,
portador do RG _____ e do CPF _____, **declaro**, como
proponente, sob as penas da lei que:

1. Que não possuo nenhum processo administrativo e/ou judicial contra o Estado do Tocantins;
2. Que não sou servidor da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
3. Que não sou cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até o terceiro grau de servidores da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
4. Que não sou membro de órgãos colegiados, que não participo de atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste edital;
5. Que não estou em inadimplência ou mora perante o Governo do Estado do Tocantins/ Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
6. Que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
7. Que estou ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto por mim apresentado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade.

_____/TO ____ de _____ de 2020

PROPONENTE

EDITAL Nº 13/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – ARTESANATO

**ANEXO IV - A - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DA OBRA, IMAGEM E SOM**

PESSOA FÍSICA

Eu, _____
abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente _____ e domiciliado(a) na

_____, portador do RG _____ e do CPF _____, Declaro, sob as
penas da Lei, que o projeto _____ inscrito no Edital Emergencial do
Tocantins – Artesanato, da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia
Criativa, é de minha autoria, que disponho dos direitos autorais, bem como de todas as
autorizações de direito de imagem e som sobre a obra artística, e que autorizo, sem qualquer ônus,
o Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia
Criativa a:

- a) divulgar minha imagem e trabalho para fins culturais, educacionais, informativos, sociais e jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irretratável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em publicações e divulgações para serem utilizadas em campanhas promocionais e institucionais do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa e em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Adetuc, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;
- b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, ou de outra forma e incorporar ao acervo da Adetuc o conteúdo artístico da proposta relacionado ao Edital Emergencial do Tocantins – Artesanato, os dados pessoais fornecidos pelo CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como “CONTEÚDO AUTORIZADO”.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/TO ____ de _____ de 2020.

PROPONENTE

EDITAL Nº 13/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – ARTESANATO
ANEXO I-B- PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO DE ÁREA DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____ SSP ____ e do CPF nº _____, na qualidade de (cargo) _____, **DECLARO** que, (nome) _____, CPF nº _____ representante do CNPJ _____ desenvolve atividades culturais na área de artesanato em _____ (madeira, cerâmica, couro, capim, fibra, semente, casca, flores e folha, cristal e vitral).

Por ser verdade firmo a presente.

Local, _____/TO ____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL Nº 13/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – ARTESANATO

ANEXO II-B – PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ SSP ____ e do CPF nº _____, na qualidade de (cargo) _____, **DECLARO** que, (nome) _____, CPF nº _____ representante do CNPJ _____, reside no Estado do Tocantins na localidade _____ no município _____.

Por ser verdade firmo a presente.

Local, _____/TO _____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL Nº 13/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – ARTESANATO

ANEXO III - B - DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADES

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, localizada à _____,

declaro, como proponente, sob as penas da lei que a:

1. Que não possuo nenhum processo administrativo e/ou judicial contra o Estado do Tocantins;
2. Que não sou servidor (a) da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
3. Que não emprego servidor, cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até o terceiro grau de servidores da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
4. Que não sou membro de órgãos colegiados, que não participo de atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste edital;
5. Que não estou em inadimplência ou mora perante o Governo do Estado do Tocantins/ Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
6. Que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.
7. Que estou ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto por mim apresentado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade.

_____/TO ____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 13/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – ARTESANATO

**ANEXO IV - B - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DA OBRA, IMAGEM E SOM
PESSOA JURÍDICA**

Eu, _____ abaixo-
assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente _____ e domiciliado(a) na
_____, portador do RG
_____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica
_____, CNPJ
_____, localizada à
_____, Declaro, sob

as penas da Lei, que o projeto _____ inscrito no Edital Emergencial do
Tocantins – Artesanato, da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia
Criativa, é de minha autoria, que disponho dos direitos autorais, bem como de todas as
autorizações de direito de imagem e som sobre a obra artística, e que autorizo, sem qualquer ônus,
o Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia
Criativa a:

a) divulgar minha imagem e trabalho para fins culturais, educacionais, informativos, sociais,
jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo,
inequívoco, irrestrito, irretratável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em
publicações e divulgações para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais do
Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia
Criativa, em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral),
sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Adetuc, desde que não
haja desvirtuamento da sua finalidade;

b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou
fracionada, ou de outra forma e incorporar ao acervo da Adetuc o conteúdo artístico da proposta
relacionado ao Edital Emergencial do Tocantins – Artesanato, os dados pessoais fornecidos pelo
CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como “CONTEÚDO AUTORIZADO”.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada
haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/TO _____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 13/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – ARTESANATO

ANEXO V - PEDIDO DE RECURSO

À Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público

Eu, _____, responsável pela inscrição nº-
_____ do projeto _____, venho pelo presente, apresentar
RECURSO contra o resultado da avaliação técnica do Edital Emergencial do Tocantins – Artesanato,
pelos motivos a seguir elencados:

(Descrever clara, objetiva e coerentemente o motivo do recurso)

Termos em que,

Pede e espera deferimento,

_____/TO _____ de _____ de 2020

PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 13/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – ARTESANATO

ANEXO VI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DO
PROJETO_____

Este relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu projeto, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

_____/TO _____ de _____ de 2020

PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 14/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – AUDIOVISUAL

O Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - Adetuc, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato nº 19-DSG de 08 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 5.518 de 08 de janeiro de 2020, em conformidade com o Sistema de Cultura do Tocantins Lei nº 3.252 de 31 de julho de 2017, observando ainda, o Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 4.014 de 28 de novembro de 2013, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins – PROCULTURA e com base na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 6.158 de 25 de setembro de 2020, que a regulamentam, torna pública para conhecimento dos interessados as inscrições para a Chamada Pública para concessão de prêmios para iniciativas artísticas e culturais, por meio da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para a aquisição de bens, que visem atender a projetos artísticos e culturais na área do audiovisual, bem como a produção de curta metragem de ficção e documentário, de websérie, processos e experimentações criativas, ações de formação, dentre outras atividades afins.

1.2. A proposta deverá demonstrar claramente a importância da realização do projeto para a manutenção do trabalho artístico do proponente e ou para a produção do audiovisual do Tocantins.

1.3. Poderão participar deste Edital pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

2. JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital justifica-se diante da necessidade de atuação do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia causada pela Covid-19, em razão das recomendações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Tocantins, de acordo com Decreto nº 6.072 de 21 de março de 2020, em observância ao artigo 6º, sobretudo a de suspensão das atividades nos espaços públicos e privados do Estado.

Justifica-se ainda a premiação prevista neste Edital, como forma de fomentar a produção do audiovisual tocaninense, contribuindo para a geração de renda, a manutenção e o desenvolvimento dessa cadeia produtiva.

3. DA INSTRUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O Edital Emergencial do Tocantins - Audiovisual é um instrumento convocatório que tem por princípios básicos a observância da moralidade e da transparência, disciplinado pela Constituição Federal de 1988, em especial em seus art.37 e 208, inciso V e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

3.2. Os recursos necessários para o desenvolvimento deste Edital são provenientes da Lei Emergencial da Cultura, repassados ao Fundo Cultural do Tocantins com base na Lei n.º 2.658, de 06 de dezembro de 2012 que altera a Lei n.º 1.402, de 30 de setembro de 2003, que institui o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins, vinculada à Lei n.º 3.252 de 31 de julho de 2017 do Sistema de Cultura do Tocantins, compatível com a ação 4157 da Unidade Orçamentária 20720 Fundo Cultural do PPA 2020/2023, tendo um aporte financeiro para este Edital no valor de R\$ 1.410.000,00 (um milhão quatrocentos e dez mil reais) para pagamento de prêmios dos projetos selecionados.

3.3. De acordo com o percentual estabelecido no item 3.2, os recursos serão destinados por módulos, da seguinte forma:

MÓDULOS	QUANTIDADE DE PREMIAÇÃO POR MÓDULO	VALOR PREVISTO POR MÓDULO
Módulo I - R\$ 20.000,00	08	R\$ 160.000,00
Módulo II – R\$ 50.000,00	10	R\$ 500.000,00
Módulo III – R\$ 75.000,00	02	R\$ 150.000,00
Módulo IV – R\$ 120.000,00	05	R\$ 600.000,00

3.4. A incoerência entre a proposta e a planilha orçamentária apresentada no projeto, motivará a desclassificação do proponente.

3.5. Os recursos não destinados em determinado módulo, por falta de aprovação de projetos, serão destinados aos projetos suplentes dos outros módulos. No caso de empate entre projetos, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Não havendo solução de desempate, a questão será decidida por sorteio.

3.6. O prêmio pago ao proponente pessoa física está sujeito à tributação prevista na legislação vigente de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.

3.7. O prêmio pago ao proponente pessoa jurídica não está isento da tributação do Imposto de Renda, embora não sofra retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do (a) proponente, segundo a legislação em vigor.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a realização de Inscrição:

4.1.1. De servidores da Adetuc;

4.1.2. De cônjuge, companheiro ou parente em linha reta até o terceiro grau, de servidores da Adetuc;

4.1.3. De membros de órgãos colegiados que participem dos atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste Edital;

4.2. É vedada a apresentação de Projetos:

4.2.1. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;

4.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

4.2.3. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

4.2.4. Cujos proponentes não possuam regularidade fiscal e estejam com restrição cadastral impedidos de operar com a Adetuc;

4.2.5. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

4.2.6. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

4.2.7. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

4.2.8. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O proponente deve acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, criar sua conta (se ainda não tiver) e clicar na aba Oportunidades para preencher o Formulário de Inscrição do Projeto, baixar, preencher e anexar as Declarações e enviar os documentos, no período de **04 a 09 de dezembro de 2020**. Declarações e Documentos que devem ser enviados:

5.2. Pessoa Física:

5.2.1. Currículo e portfólio do Proponente com comprovação de atividade artística e cultural, podendo conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens e material publicitário;

5.2.2. Cópia legível de RG e CPF do proponente;

5.2.3. Comprovante de residência do proponente no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano, por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda, declaração de entidade pública ou outros documentos comprobatórios;

5.2.4. Certidão Negativa da Receita Federal Pessoa Física - <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

5.2.5. Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCE – <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas>;

5.2.6. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.2.7. Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:15561515475274:::P3_TIPO:CPF;

5.2.8. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5.2.9. Cópia legível do Cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente indicando o Banco, Agência e Conta Corrente ou Poupança;

5.2.10. Declaração de obrigações, conforme (Anexo I-A), devidamente preenchida e assinada pelo proponente;

5.2.11. Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo II-A), devidamente preenchida e assinada pelo proponente.

5.2.12. Declaração de Anuência para Coletivo Cultural (Anexo III)

5.3. Pessoa Jurídica:

5.3.1. Currículo e portfólio do Proponente com comprovação de atividade artística e cultural, podendo conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens e material publicitário;

5.3.2. Cópia do CNPJ da pessoa jurídica e Cópia do RG e do CPF do representante legal;

5.3.3. Comprovante de residência do representante legal no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano, por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda, declaração de entidade pública ou outros documentos comprobatórios;

5.3.4. Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente), para empresas em geral ou Estatuto, para organização / entidades sem fins econômicos;

5.3.5. Ata de nomeação do Presidente (representante legal) e demais diretores, conforme seu estatuto;

5.3.6. Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome da empresa, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;

5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5.3.8. Certidão de Regularidade do FGTS – <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

5.3.9. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual - <http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos/>;

5.3.10. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5.3.11. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

5.3.12. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.3.13. Declaração de obrigatoriedades, conforme (Anexo I-B), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica;

5.3.14. Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo II-B), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica.

5.4. As informações e os anexos que integram os projetos são de inteira responsabilidade do proponente.

5.5. O proponente cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal projeto tenha sido selecionado, será automaticamente eliminado, bem como sofrerá as sanções penais e cíveis cabíveis.

5.6. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos, sendo premiado somente um, o de maior nota.

6. DAS COMISSÕES E ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1. Compõem esse processo de seleção a Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público, formada por 05 (cinco) técnicos da Adetuc, que farão a habilitação dos projetos e a seleção dos profissionais especializados em projetos artísticos e culturais, que formarão 01 (uma) Comissão de Avaliação para a análise dos projetos, em conformidade com os critérios de avaliação deste Edital.

6.2. Para a habilitação do projeto deve ser preenchido o Formulário de Inscrição do Projeto e enviados todas as declarações e documentos solicitados no item 5;

6.3. A ausência ou inadequação de alguns destes documentos solicitados inabilitará o proponente;

6.4. O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br.

6.5. Os proponentes terão o prazo de 01 (um) dia para apresentar recurso à Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público contra o resultado da habilitação,

acessando a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, e clicar na aba Oportunidades para preencher o Formulário de Recursos, sendo necessário baixar, preencher e enviar o Anexo IV.

6.6. Cada projeto habilitado será analisado por 03 (três) membros da Comissão de Avaliação. A nota final de cada projeto será a somatória das notas atribuídas pelos 03 (três) pareceristas para cada um dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		NOTA
I	Importância da realização do projeto para a manutenção das atividades do proponente	0 a 10
II	Importância da realização do projeto para o fortalecimento da cadeia produtiva do audiovisual no Tocantins	0 a 10
III	Coerência entre os objetivos, as atividades propostas e a planilha orçamentária do projeto	0 a 10
Total Geral		30

6.6.1. Critérios para aplicação das notas de 0 a 10

0 ponto - Não atende ao critério

01 a 05 pontos - Atende insuficientemente ao critério

06 a 07 pontos - Atende parcialmente ao critério

08 a 09 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério

10 pontos - Atende plenamente ao critério

6.6.2. O resultado final será a soma das notas dadas pelos pareceristas. A nota máxima será 90 (noventa) pontos e serão eliminados os projetos cuja pontuação final mínima for inferior a 63 (sessenta e três) pontos.

6.6.3. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de nota dos critérios:

- Maior nota obtida no critério (I)
- Maior nota obtida no critério (II)
- Maior nota obtida no critério (III)
- Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

6.7. São materiais indispensáveis para a avaliação dos projetos, conforme suas naturezas: roteiro, sinopse, esboço, rascunho, cd demo, músicas, fotos de acervos, boneca de livro, texto, conteúdo de oficina e curso, e outros materiais que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

6.8. O resultado preliminar contendo todas as notas em ordem decrescente e a identificação dos classificados e desclassificados será divulgado no site www.adetuc.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

6.9. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de **01 (um) dia**, a contar do dia seguinte da sua publicação. O proponente deverá acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, na aba Oportunidades, preencher, assinar e enviar o pedido de recurso (Anexo IV), pela mesma plataforma.

6.10. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

6.11. O resultado final do Edital será publicado no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado, indicando os nomes dos classificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente.

7. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente **até 31 de dezembro de 2021**, de acordo com os dispositivos legais relacionados à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

7.2. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente o projeto aprovado e a incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, obedecendo os critérios de veiculação das logomarcas, disponíveis no site Adetuc www.adetuc.to.gov.br. Os proponentes deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo **Prêmio Emergencial do Tocantins - Audiovisual**, do Governo do Estado do Tocantins, com apoio do Governo Federal – Ministério do Turismo – Secretaria Especial da Cultura, Fundo Nacional de Cultura”.

7.3. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela Adetuc.

7.4. Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.).

7.5. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Adetuc pelo email audiovisualtocantins@cultura.to.gov.br em até 30 (trinta) dias após a execução, o Relatório de Execução de Atividade (Anexo V), conforme cada projeto. O Relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu projeto, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

7.6. O proponente premiado deverá permitir que todas as ações do projeto sejam fotografadas e ou gravadas em áudio e vídeo pela Adetuc, e que o material resultante possa ser incorporado ao arquivo da Adetuc.

8. DOS PRAZOS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Chamamento Público	04/12/2020
2	Período de inscrição dos projetos	04 a 09/12/2020
3	Habilitação dos proponentes	10 a 11/12/2020
4	Publicação do resultado da habilitação	12/12/2020
5	Interposição de recursos a habilitação	13/12/2020
6	Publicação do resultado da interposição de recursos a habilitação	14/12/2020
7	Análise dos projetos	15 a 17/12/2020
8	Divulgação do resultado preliminar	18/12/2020
9	Interposição de recursos ao resultado preliminar	19/12/2020
10	Análise dos recursos e homologação do resultado final	21/12/2020
11	Publicação do resultado final	21/12/2020
13	Pagamento aos premiados	Até 28/12/2020

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital só poderão ser obtidos através do email: audiovisualtocantins@cultura.to.gov.br.

9.2. A documentação, bem como as informações apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo.

9.3. A autorização do uso das imagens será concedida de forma definitiva e a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, cabendo à Adetuc fazer a citação de autoria.

9.4. O Governo do Estado do Tocantins e a Adetuc não se responsabilizarão por encaminhamentos de projetos que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

9.5. O prazo para impugnação deste Edital, é de 02 (dois) dias anteriores ao prazo do término de inscrição, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 01 (um) dia.

9.6. Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Caberá à Autoridade Superior da Adetuc responder às impugnações.

9.7. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Edital sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Adetuc, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.8. O proponente ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da Adetuc por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

9.9. A inscrição neste Edital implicará na tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa.

10. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- a) Anexo I-A – Declaração de Obrigatoriedades – Pessoa Física;
- b) Anexo II-A – Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som - Pessoa Física;
- c) Anexo III – Declaração de Anuência para Coletivo Cultural;
- d) Anexo I-B - Declaração de Obrigatoriedades – Pessoa Jurídica;
- e) Anexo II-B – Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som - Pessoa Jurídica;
- f) Anexo IV - Pedido de Recurso;
- g) Anexo V - Relatório de Execução de Atividade.

Palmas -TO, 04 de dezembro de 2020

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA

Presidente da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa

EDITAL Nº 14/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – AUDIOVISUAL

ANEXO I-A – DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADES

PESSOA FÍSICA

Eu, _____
_____ abaixo-assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente e domiciliado (a) na _____,
portador do RG _____ e do CPF _____, **declaro**, como
proponente, sob as penas da lei que:

1. Que não possuo nenhum processo administrativo e/ou judicial contra o Estado do Tocantins;
2. Que não sou servidor da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
3. Que não sou cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até o terceiro grau de servidores da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
4. Que não sou membro de órgãos colegiados, que não participo de atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste edital;
5. Que não estou em inadimplência ou mora perante o Governo do Estado do Tocantins/ Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
6. Que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
7. Que estou ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto por mim apresentado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade.

_____/TO ____ de _____ de 2020

PROPONENTE

EDITAL Nº 14/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – AUDIOVISUAL

**ANEXO II - A - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DA OBRA, IMAGEM E SOM**

PESSOA FÍSICA

Eu, _____
abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente _____ e domiciliado(a) _____ na

_____, portador do RG _____ e do CPF _____, Declaro, sob as
penas da Lei, que o projeto _____ inscrito no Edital Emergencial do
Tocantins – Audiovisual, da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia
Criativa, é de minha autoria, que disponho dos direitos autorais, bem como de todas as
autorizações de direito de imagem e som sobre a obra artística, e que autorizo, sem qualquer ônus,
o Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia
Criativa a:

- a) divulgar minha imagem e trabalho para fins culturais, educacionais, informativos, sociais e jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irretratável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em publicações e divulgações para serem utilizadas em campanhas promocionais e institucionais do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa e em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Adetuc, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;
- b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, ou de outra forma e incorporar ao acervo da Adetuc o conteúdo artístico da proposta relacionado ao Edital Emergencial do Tocantins - Audiovisual, os dados pessoais fornecidos pelo CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como “CONTEÚDO AUTORIZADO”.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/TO ____ de _____ de 2020.

PROPONENTE

[illegible]

EDITAL Nº 14/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – AUDIOVISUAL

ANEXO I-B - DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADES

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, localizada à _____,

declaro, como proponente, sob as penas da lei que a:

1. Que não possuo nenhum processo administrativo e/ou judicial contra o Estado do Tocantins;
2. Que não sou servidor (a) da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
3. Que não emprego servidor, cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até o terceiro grau de servidores da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
4. Que não sou membro de órgãos colegiados, que não participo de atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste edital;
5. Que não estou em inadimplência ou mora perante o Governo do Estado do Tocantins/ Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
6. Que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.
7. Que estou ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto por mim apresentado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade.

_____/TO ____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 14/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – AUDIOVISUAL

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, Estado _____, residente _____ e domiciliado(a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica CNPJ _____, localizada à _____, Declaro, sob

as penas da Lei, que o projeto _____ inscrito no Edital Emergencial do Tocantins – Audiovisual, da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, é de minha autoria, que disponho dos direitos autorais, bem como de todas as autorizações de direito de imagem e som sobre a obra artística, e que autorizo, sem qualquer ônus, o Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa a:

a) divulgar minha imagem e trabalho para fins culturais, educacionais, informativos, sociais, jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irretratável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em publicações e divulgações para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Adetuc, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;

b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, ou de outra forma e incorporar ao acervo da Adetuc o conteúdo artístico da proposta relacionado ao Edital Emergencial do Tocantins - Audiovisual, os dados pessoais fornecidos pelo CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como “CONTEÚDO AUTORIZADO”.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/TO _____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 14/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – AUDIOVISUAL
ANEXO IV - PEDIDO DE RECURSO

À Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público

Eu, _____, responsável pela inscrição nº-
_____ do projeto _____, venho pelo presente, apresentar
RECURSO contra o resultado da avaliação técnica do Edital Emergencial do Tocantins –
Audiovisual, pelos motivos a seguir elencados:

(Descrever clara, objetiva e coerentemente o motivo do recurso)

Termos em que,

Pede e espera deferimento,

_____/TO _____ de _____ de 2020

PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 14/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – AUDIOVISUAL

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DO
PROJETO_____

Este relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu projeto, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

_____/TO _____ de _____ de 2020

PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 15/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 **EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – CIRCO**

O Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - Adetuc, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato nº 19-DSG de 08 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 5.518 de 08 de janeiro de 2020, em conformidade com o Sistema de Cultura do Tocantins Lei nº 3.252 de 31 de julho de 2017, observando ainda, o Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 4.014 de 28 de novembro de 2013, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins – PROCULTURA e com base na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 6.158 de 25 de setembro de 2020, que a regulamentam, torna pública para conhecimento dos interessados as inscrições para a Chamada Pública para concessão de prêmios para iniciativas artísticas e culturais, por meio da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas artísticas e culturais na área do circo, que visem apoiar projetos de criação, produção, circulação, intercâmbio, formação, pesquisa, publicação, restauração e/ou difusão de acervos, manutenção de grupos, trupes, escolas de circo e estruturas ou aquisição de equipamentos (sonoplastia, iluminação, lonas e outros instrumentos) necessários à execução da atividade circense e afins.

1.2. A proposta deverá demonstrar claramente a importância da realização do projeto para a manutenção do trabalho artístico do proponente e ou para a produção circense do Tocantins.

1.3. Poderão participar deste Edital pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

2. JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital justifica-se diante da necessidade de atuação do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia causada pela Covid-19, em razão das recomendações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Tocantins, de acordo com Decreto nº 6.072 de 21 de março de 2020, em observância ao artigo 6º, sobretudo a de suspensão das atividades nos espaços públicos e privados do Estado.

Justifica-se ainda a premiação prevista neste Edital, como forma de fomentar a produção circense tocaninense, contribuindo para a geração de renda, a manutenção e o desenvolvimento dessa produção artística.

3. DA INSTRUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O Edital Emergencial do Tocantins - Circo é um instrumento convocatório que tem por princípios básicos a observância da moralidade e da transparência, disciplinado pela Constituição Federal de 1988, em especial em seus art.37 e 208, inciso V e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

3.2. Os recursos necessários para o desenvolvimento deste Edital são provenientes da Lei Emergencial da Cultura, repassados ao Fundo Cultural do Tocantins com base na Lei nº 2.658, de 06 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1.402, de 30 de setembro de 2003, que institui o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins, vinculada à Lei nº 3.252 de 31 de julho de 2017 do Sistema de Cultura do Tocantins, compatível com a ação 4157 da Unidade Orçamentária 20720 Fundo Cultural do PPA 2020/2023, tendo um aporte financeiro para este Edital no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) para pagamento de prêmios dos projetos selecionados.

3.3. De acordo com o percentual estabelecido no item 3.2, os recursos serão destinados por módulos, da seguinte forma:

MÓDULOS	QUANTIDADE DE PREMIAÇÃO POR MÓDULO	VALOR PREVISTO POR MÓDULO
Módulo I - R\$ 10.000,00	15	R\$ 150.000,00
Módulo II – R\$ 15.000,00	15	R\$ 225.000,00
Módulo III – R\$ 50.000,00	03	R\$ 150.000,00

3.4. A incoerência entre a proposta e a planilha orçamentária apresentada no projeto, motivará a desclassificação do proponente.

3.5. Os recursos não destinados em determinado módulo, por falta de aprovação de projetos, serão destinados aos projetos suplentes dos outros módulos. No caso de empate entre projetos, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Não havendo solução de desempate, a questão será decidida por sorteio.

3.6. O prêmio pago ao proponente pessoa física está sujeito à tributação prevista na legislação vigente de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.

3.7. O prêmio pago ao proponente pessoa jurídica não está isento da tributação do Imposto de Renda, embora não sofra retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do (a) proponente, segundo a legislação em vigor.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a realização de Inscrição:

4.1.1. De servidores da Adetuc;

4.1.2. De cônjuge, companheiro ou parente em linha reta até o terceiro grau, de servidores da Adetuc;

4.1.3. De membros de órgãos colegiados que participem dos atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste Edital;

4.2. É vedada a apresentação de Projetos:

4.2.1. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;

4.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

4.2.3. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

4.2.4. Cujos proponentes não possuam regularidade fiscal e estejam com restrição cadastral impedidos de operar com a Adetuc;

4.2.5. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

4.2.6. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

4.2.7. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

4.2.8. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O proponente deve acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, criar sua conta (se ainda não tiver) e clicar na aba Oportunidades para preencher o Formulário de Inscrição do Projeto, baixar, preencher e anexar as Declarações e enviar os documentos, no período de 04 a 09 de dezembro de 2020. Declarações e Documentos que devem ser enviados:

5.2. Pessoa Física:

5.2.1. Currículo e portfólio do Proponente com comprovação de atividade artística e cultural, podendo conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens e material publicitário;

5.2.2. Cópia legível de RG e CPF do proponente;

5.2.3. Comprovante de residência do proponente no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano, por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda, declaração de entidade pública ou outros documentos comprobatórios;

5.2.4. Certidão Negativa da Receita Federal Pessoa Física -
<http://www.receita.fazenda.gov.br>;

5.2.5. Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCE –
<https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas>;

5.2.6. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade -
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.2.7. Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCU -
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:15561515475274:::P3_TIPO:CPF;

5.2.8. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5.2.9. Cópia legível do Cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente indicando o Banco, Agência e Conta Corrente ou Poupança;

5.2.10. Declaração de obrigações, conforme (Anexo I-A), devidamente preenchida e assinada pelo proponente;

5.2.11. Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo II-A), devidamente preenchida e assinada pelo proponente.

5.2.12. Declaração de Anuência Para Coletivo Cultural (Anexo III)

5.3. Pessoa Jurídica:

5.3.1. Currículo e portfólio do Proponente com comprovação de atividade artística e cultural, podendo conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens e material publicitário;

5.3.2. Cópia do CNPJ da pessoa jurídica e Cópia do RG e do CPF do representante legal;

5.3.3. Comprovante de residência do representante legal no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano, por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda, declaração de entidade pública ou outros documentos comprobatórios;

5.3.4. Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente), para empresas em geral ou Estatuto, para organização / entidades sem fins econômicos;

5.3.5. Ata de nomeação do Presidente (representante legal) e demais diretores, conforme seu estatuto;

5.3.6. Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome da empresa, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;

5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5.3.8. Certidão de Regularidade do FGTS – <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

5.3.9. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual -
<http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos/>;

5.3.10. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5.3.11. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

5.3.12. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.3.13. Declaração de obrigatoriedades, conforme (Anexo I-B), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica;

5.3.14. Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo II-B), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica.

5.4. As informações e os anexos que integram os projetos são de inteira responsabilidade do proponente.

5.5. O proponente cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal projeto tenha sido selecionado, será automaticamente eliminado, bem como sofrerá as sanções penais e cíveis cabíveis.

5.6. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos, sendo premiado somente um, o de maior nota.

6. DAS COMISSÕES E ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1. Compõem esse processo de seleção a Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público, formada por 05 (cinco) técnicos da Adetuc, que farão a habilitação dos projetos e a seleção dos profissionais especializados em projetos artísticos e culturais, que formarão 01 (uma) Comissão de Avaliação para a análise dos projetos, em conformidade com os critérios de avaliação deste Edital.

6.2. Para a habilitação do projeto deve ser preenchido o Formulário de Inscrição do Projeto e enviados todas as declarações e documentos solicitados no item 5;

6.3. A ausência ou inadequação de alguns destes documentos solicitados inabilitará o proponente;

6.4. O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br.

6.5. Os proponentes terão o prazo de 01 (um) dia para apresentar recurso à Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público contra o resultado da habilitação, acessando a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, e clicar na aba Oportunidades para preencher o Formulário de Recursos, sendo necessário baixar, preencher e enviar o Anexo IV.

6.6. Cada projeto habilitado será analisado por 03 (três) membros da Comissão de Avaliação. A nota final de cada projeto será a somatória das notas atribuídas pelos 03 (três) pareceristas para cada um dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		NOTA
I	Importância da realização do projeto para a manutenção das atividades do proponente	0 a 10
II	Importância da realização do projeto para o fortalecimento da cadeia produtiva do circo no Tocantins	0 a 10
III	Coerência entre os objetivos, as atividades propostas e a planilha orçamentária do projeto	0 a 10
Total Geral		30

6.6.1. Critérios para aplicação das notas de 0 a 10

0 ponto - Não atende ao critério

01 a 05 pontos - Atende insuficientemente ao critério

06 a 07 pontos - Atende parcialmente ao critério

08 a 09 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério

10 pontos - Atende plenamente ao critério

6.6.2. O resultado final será a soma das notas dadas pelos pareceristas. A nota máxima será 90 (noventa) pontos e serão eliminados os projetos cuja pontuação final mínima for inferior a 63 (sessenta e três) pontos.

6.6.3. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de nota dos critérios:

a) Maior nota obtida no critério (I)

b) Maior nota obtida no critério (II)

c) Maior nota obtida no critério (III)

d) Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

6.7. São materiais indispensáveis para a avaliação dos projetos, conforme suas naturezas: roteiro, sinopse, esboço, rascunho, cd demo, músicas, fotos de acervos, boneca de livro, texto, conteúdo de oficina e curso, e outros materiais que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do projeto.

6.8. O resultado preliminar contendo todas as notas em ordem decrescente e a identificação dos classificados e desclassificados será divulgado no site www.adetuc.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

6.9. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, a contar do dia seguinte da sua publicação. O proponente deverá acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, na aba Oportunidades, preencher, assinar e enviar o pedido de recurso (Anexo IV), pela mesma plataforma.

6.10. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

6.11. O resultado final do Edital será publicado no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado, indicando os nomes dos classificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente.

7. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente **até 31 de dezembro de 2021**, de acordo com os dispositivos legais relacionados à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

7.2. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente o projeto aprovado e a incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, obedecendo os critérios de veiculação das logomarcas, disponíveis no site Adetuc www.adetuc.to.gov.br. Os proponentes deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo **Prêmio Emergencial do Tocantins - Circo**, do Governo do Estado do Tocantins, com apoio do Governo Federal – Ministério do Turismo – Secretaria Especial da Cultura, Fundo Nacional de Cultura”.

7.3. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela Adetuc.

7.4. Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.).

7.5. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Adetuc pelo email circotocantins@cultura.to.gov.br em até 30 (trinta) dias após a execução, o Relatório de Execução de Atividade (Anexo V), conforme cada projeto. O Relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu projeto, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

7.6. O proponente premiado deverá permitir que todas as ações do projeto sejam fotografadas e ou gravadas em áudio e vídeo pela Adetuc, e que o material resultante possa ser incorporado ao arquivo da Adetuc.

8. DOS PRAZOS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Chamamento Público	04/12/2020
2	Período de inscrição dos projetos	04 a 09/12/2020
3	Habilitação dos proponentes	10 a 11/12/2020
4	Publicação do resultado da habilitação	12/12/2020
5	Interposição de recursos a habilitação	13/12/2020
6	Publicação do resultado da interposição de recursos a habilitação	14/12/2020
7	Análise dos projetos	15 a 17/12/2020
8	Divulgação do resultado preliminar	18/12/2020
9	Interposição de recursos ao resultado preliminar	19/12/2020
10	Análise dos recursos e homologação do resultado final	21/12/2020
11	Publicação do resultado final	21/12/2020
13	Pagamento aos premiados	Até 28/12/2020

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital só poderão ser obtidos através do email: circotocantins@cultura.to.gov.br.

9.2. A documentação, bem como as informações apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo.

9.3. A autorização do uso das imagens será concedida de forma definitiva e a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, cabendo à Adetuc fazer a citação de autoria.

9.4. O Governo do Estado do Tocantins e a Adetuc não se responsabilizarão por encaminhamentos de projetos que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

9.5. O prazo para impugnação deste Edital, é de 02 (dois) dias anteriores ao prazo do término de inscrição, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 01 (um) dia.

9.6. Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Caberá à Autoridade Superior da Adetuc responder às impugnações.

9.7. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Edital sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Adetuc, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.8. O proponente ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da Adetuc por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

9.9. A inscrição neste Edital implicará na tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa.

10. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- a) Anexo I-A – Declaração de Obrigatoriedades – Pessoa Física;
- b) Anexo II-A – Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som - Pessoa Física;
- c) Anexo III – Declaração de Anuência para Coletivo Cultural – Pessoa Física;
- d) Anexo I-B - Declaração de Obrigatoriedades – Pessoa Jurídica;
- e) Anexo II-B – Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som - Pessoa Jurídica;
- f) Anexo IV - Pedido de Recurso;
- g) Anexo V - Relatório de Execução de Atividade.

Palmas -TO, 04 de dezembro de 2020

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA

Presidente da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa

EDITAL Nº 15/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – CIRCO

ANEXO I-A – DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADES

PESSOA FÍSICA

Eu, _____
_____ abaixo-assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente e domiciliado (a) na _____
_____,
portador do RG _____ e do CPF _____, **declaro**, como
proponente, sob as penas da lei que:

1. Que não possuo nenhum processo administrativo e/ou judicial contra o Estado do Tocantins;
2. Que não sou servidor da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
3. Que não sou cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até o terceiro grau de servidores da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
4. Que não sou membro de órgãos colegiados, que não participo de atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste edital;
5. Que não estou em inadimplência ou mora perante o Governo do Estado do Tocantins/ Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
6. Que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
7. Que estou ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto por mim apresentado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade.

_____/TO ____ de _____ de 2020

PROPONENTE

EDITAL Nº 15/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – CIRCO
ANEXO II - A - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DA OBRA, IMAGEM E SOM

PESSOA FÍSICA

Eu, _____
abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente _____ e domiciliado(a) _____ na

_____, portador do RG _____ e do CPF _____, Declaro, sob as
penas da Lei, que o projeto _____ inscrito no Edital Emergencial do
Tocantins – Circo, da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, é
de minha autoria, que disponho dos direitos autorais, bem como de todas as autorizações de direito
de imagem e som sobre a obra artística, e que autorizo, sem qualquer ônus, o Governo do Estado
do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa a:

- a) divulgar minha imagem e trabalho para fins culturais, educacionais, informativos, sociais e jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irretratável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em publicações e divulgações para serem utilizadas em campanhas promocionais e institucionais do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa e em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Adetuc, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;
- b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, ou de outra forma e incorporar ao acervo da Adetuc o conteúdo artístico da proposta relacionado ao Edital Emergencial do Tocantins - Circo, os dados pessoais fornecidos pelo CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como “CONTEÚDO AUTORIZADO”.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/TO ____ de _____ de 2020.

PROPONENTE

[illegible]

EDITAL Nº 15/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – CIRCO

ANEXO I-B - DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADES

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, localizada à _____,

declaro, como proponente, sob as penas da lei que a:

1. Que não possuo nenhum processo administrativo e/ou judicial contra o Estado do Tocantins;
2. Que não sou servidor (a) da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
3. Que não emprego servidor, cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até o terceiro grau de servidores da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
4. Que não sou membro de órgãos colegiados, que não participo de atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste edital;
5. Que não estou em inadimplência ou mora perante o Governo do Estado do Tocantins/ Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
6. Que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.
7. Que estou ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto por mim apresentado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade.

_____/TO ____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 15/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – CIRCO

ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DA OBRA, IMAGEM E SOM
PESSOA JURÍDICA

Eu, _____ abaixo-
assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente e domiciliado(a) na
_____, portador do RG
_____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica
_____, CNPJ
_____, localizada à
_____, Declaro, sob

as penas da Lei, que o projeto _____ inscrito no Edital Emergencial do
Tocantins – Circo, da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, é
de minha autoria, que disponho dos direitos autorais, bem como de todas as autorizações de direito
de imagem e som sobre a obra artística, e que autorizo, sem qualquer ônus, o Governo do Estado
do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa a:

a) divulgar minha imagem e trabalho para fins culturais, educacionais, informativos, sociais,
jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo,
inequívoco, irrestrito, irretratável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em
publicações e divulgações para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais do
Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia
Criativa, em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral),
sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Adetuc, desde que não
haja desvirtuamento da sua finalidade;

b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou
fracionada, ou de outra forma e incorporar ao acervo da Adetuc o conteúdo artístico da proposta
relacionado ao Edital Emergencial do Tocantins - Circo, os dados pessoais fornecidos pelo
CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como “CONTEÚDO AUTORIZADO”.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada
haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/TO _____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 15/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – CIRCO

ANEXO IV - PEDIDO DE RECURSO

À Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público

Eu, _____, responsável pela inscrição nº-
_____ do projeto _____, venho pelo presente, apresentar
RECURSO contra o resultado da avaliação técnica do Edital Emergencial do Tocantins – Circo, pelos
motivos a seguir elencados:

(Descrever clara, objetiva e coerentemente o motivo do recurso)

Termos em que,

Pede e espera deferimento,

_____/TO _____ de _____ de 2020

PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 15/2020/GABPRES/ADETUC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL EMERGENCIAL DO TOCANTINS – CIRCO

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DO
PROJETO_____

Este relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu projeto, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

_____/TO _____ de _____ de 2020

PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL